

ATA DA 567ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-AP – ANO 2024

1 Aos dezoito, dezenove e vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às nove
2 horas e trinta minutos, na sala de plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá,
3 situado na AV. Duque de Caxias, 1308 – Central, Macapá – AP, reuniram-se de forma
4 presencial, os Conselheiros do órgão, estando **PRESENTES NO PRIMEIRO DIA – 18/06 –**
5 **PERÍODO DA MANHÃ** os seguintes Conselheiros: Dr. Donato Farias da Costa –
6 Presidente. Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo – Secretário. Dra. Josiany Ferreira Sousa –
7 Titular. Dra. Doriane Nunes dos Santos - Suplente. Dra. Cintia do Socorro Matos Pantoja –
8 Suplente. Dra. Darlene Pandilha de Lima – Suplente. Dra. Marcimone da Silva Sales –
9 Suplente. Dra. Jussara Cristiane Santana Cordeiro – Titular. **AUSENTE NO PRIMEIRO**
10 **DIA –18/06 – PERÍODO DA MANHÃ EXPEDIENTE:** Dr. Jonílson de Lima Seguins –
11 Tesoureiro (sem justificativa). Dra. Rosiclea Ramos Neves – Suplente (com justificativa).
12 **EXPEDIENTE: ITEM 1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: PRIMEIRO DIA 18/06 –**
13 **PERÍODO DA MANHÃ:** Quórum presente. Efetivada Dra. Darlene Pandilha de Lima
14 conselheiro suplente pela ausência do titular. **ITEM 2. COMUNICADO DO**
15 **PRESIDENTE:** Presidente informa que a Semana de Enfermagem 2024 foi um sucesso tendo
16 repercussão nacional. Informa ainda que o PPA 2025 – 2027 está em elaboração e tem até o dia
17 30/06/2024 para o envio ao Cofen. Informa ainda que seja enviado agradecimento (ofício e
18 certificado) ao presidente do Coren/SP, além dele, também agradecer o presidente Wilson Patrício
19 do Espírito Santo que participou da semana de enfermagem do SAMU/AP. Aproveita a
20 oportunidade para agradecer o presidente Dr Gilmar Jr por liberar a Dr. Ana Paula da área de
21 processo ético e o controlador Dr. Danilo, que virá no período de 7, 8, 9 e 10/07/2024 para troca
22 de experiência. Agradecer ao presidente do Cofen Dr. Manoel Carlos Nery pela disponibilidade
23 dos profissionais que estiveram participando da semana de enfermagem do Coren/AP. Comunica
24 ainda sobre a entrevista na rádio RBN que falou sobre o papel do Coren/AP nas políticas públicas
25 para esclarecer o papel do conselho, informou ainda sobre a impugnação do processo seletivo da
26 PMM/MCA e que a prefeitura enviou para o MP/AP para este intermediar junto ao conselho
27 quanto ao piso. **ITEM 3. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS:** Sem comunicados.
28 **ITEM 4. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA ROP ANTERIOR:** Leitura da ata da

29 566ª ROP, sem discussão. Aprovada por unanimidade. **ITEM 5. P2024001488 – E-MAIL**
30 **DA ENFERMEIRA CLENICE LILIANE, DOCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DO**
31 **PARANÁ-IFPR, SOLICITA APOIO DO CORENAP PARA DIVULGAÇÃO DA**
32 **PESQUISA DE DOUTORADO REALIZADA POR ELA, INTITULADA: “PROCESSO**
33 **DE ENVELHECIMENTO DA FORÇA DE TRABALHO DE ENFERMAGEM”,**
34 **ESTUDO COMPARATIVO ENTRE BRASIL E PORTUGAL:** Presidente faz a leitura do
35 documento que versa sobre e-mail da enfermeira Clenice Liliane Schmidt, docente do
36 Instituto Federal do Paraná-IFPR, vem solicitar apoio do Coren-AP para divulgação de sua
37 pesquisa de doutorado intitulada: “Processo de Envelhecimento da Força de Trabalho de
38 Enfermagem: estudo comparativo entre Brasil e Portugal”. A amostra inclui profissionais de
39 enfermagem (auxiliares, técnicos e enfermeiros), que atuam em serviços de saúde há mais de
40 10 anos e que tenham 50 anos ou mais, anexo ao e-mail consta parecer do Comitê de Ética
41 para comprovação de que a pesquisa seguiu os trâmites ético e legais, e sendo possível a
42 divulgação da pesquisa encaminha também texto de chamada, o qual pode ser
43 alterado/ajustado caso considere necessário, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:**
44 Presidente informa ao plenário acerca do e-mail da enfermeira Clenice Liliane Schmidt
45 docente do Instituto Federal do Paraná-IFPR, acerca do pedido de apoio do Coren-AP para
46 divulgação de sua pesquisa de doutorado e orienta ao GAB informar a profissional quanto ao
47 apoio a divulgação pelo Coren-AP, encaminhar aos conselheiros, DFEP/DGEP para
48 conhecimento e a ASCOME/Coren-AP para divulgação no site do regional, após archive-se
49 no setor. Demais conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:**
50 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB informar a
51 profissional quanto ao apoio a divulgação pelo Coren-AP, encaminhar aos conselheiros,
52 DFEP/DGEP para conhecimento e a ASCOME/Coren-AP para divulgação no site do
53 regional, após archive-se no setor. **ITEM 6. P2024001487 - E-MAIL JONILCE**
54 **OLIVEIRA ENCAMINHA POP’S DO HOSPITAL DA CRIANÇA E DO**
55 **ADOLESCENTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO COREN/AP:** Presidente
56 faz leitura do documento que versa sobre o e-mail da sra. Jonilce Oliveira que encaminha
57 POPs do Hospital da Criança e do Adolescente para avaliação e aprovação do COREN/AP,
58 consta anexado Parecer Técnico nº 05/2024 – Grupo de Trabalho Responsável pela
59 Elaboração, Implantação e Análise de Protocolos de Enfermagem na Atenção à Saúde no

60 âmbito do Coren-AP que aprovou os documentos que regulamentam os processos de trabalho
61 do serviço de enfermagem do Hospital da Criança e do Adolescente, para conhecimento e
62 deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário que considerando o parecer
63 técnico emitido pelo Grupo de Trabalho Responsável pela Elaboração, Implantação e Análise
64 de Protocolos de Enfermagem na Atenção à Saúde no âmbito do Coren-AP, que aprovou os
65 POPs da instituição de saúde, orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
66 produção de Decisão de Aprovação dos POPs da Instituição de Saúde Hospital da Criança e
67 do Adolescente e após, retorne-se ao GAB para emitir ofício a instituição de saúde e proceder
68 o envio do Parecer Técnico, Decisão e devolução dos POPs enviados. Demais conselheiros
69 presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade.
70 **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para produção de Decisão de
71 Aprovação dos POPs da Instituição de Saúde Hospital da Criança e do Adolescente e após,
72 retorne-se ao GAB para emitir ofício a instituição de saúde e proceder o envio do Parecer
73 Técnico, Decisão e devolução dos POPs enviados. **ITEM 7. P2024001603 – E-MAIL**
74 **PROADESS – CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM MONITORAMENTO E**
75 **AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE SEGUNDO A METODOLOGIA DO**
76 **PROADESS – EDIÇÃO ESPECIAL PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS,**
77 **INSCRIÇÕES REALIZADAS PELO LINK [HTTPS://BIT.LY/ATUALIZACAO-](https://bit.ly/atualizacao-proadess2024-inscricoes)**
78 **PROADESS2024-INSCRICOES:** presidente faz a leitura do documento que versa sobre o
79 e-mail PROADESS – Curso de Atualização do Desempenho do Sistema de Saúde Segundo a
80 Metodologia do PROADESS – Edição Especial para Secretarias de Saúde Municipais, o e-
81 mail informa que o processo seletivo é para o curso de Atualização em Monitoramento e
82 Avaliação do Sistema de Saúde segundo a metodologia do PROADESS, o curso tem carga
83 horário de 30 horas, ocorrerá em formato remoto síncrono, no período de 08 a 12 de julho de
84 2024 e as inscrições devem ser realizadas na plataforma Campus Virtual Fiocruz, acessível
85 pelo link: <https://bit.ly/atualizacao-proadess2024-inscricoes>, para conhecimento e deliberação.
86 **Em discussão:** Presidente informa ao plenário acerca do e-mail referente ao curso, que se
87 trata de uma atualização importante para as Secretárias de Saúde Municipais, e orienta ao
88 GAB proceder o arquivamento considerando que o período de realização do curso já passou e
89 não cabe mais o envio a secretária municipal de saúde. **Em votação:** Aprovado por
90 unanimidade os encaminhamentos. Demais conselheiros presentes concordam com o

91 encaminhamento. **Deliberação:** Ao GAB proceder o arquivamento considerando que o
92 período de realização do curso já passou e não cabe mais o envio a secretária municipal de
93 saúde. **ITEM 8. P2024001627 – E-MAIL DO GABINETE DO COREN-ES –**
94 **RESPOSTA AO CONVITE PARA PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE ABERTURA**
95 **DA SEMANA DE ENFERMAGEM 2024 DO COREN/AP:** Presidente faz a leitura do
96 documento que versa sobre e-mail do gabinete do Coren-ES, em resposta a presidência do
97 Coren/ES informa sobre a impossibilidade de participar da Semana de Enfermagem 2024 do
98 Coren/AP e agrade ao convite, para conhecimento. **Em discussão:** Sem discurso. **Em**
99 **votação:** não se aplica. **Deliberação:** Ao GAB para proceder o arquivamento. **ITEM 9.**
100 **P2024001629 – E-MAIL COMITÊ GESTOR FOPRENF - FÓRUM NACIONAL DOS**
101 **MESTRADOS E DOUTORADOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM – CONVITE**
102 **PARA PARTICIPAR DO XIV FÓRUM NACIONAL DOS MESTRADOS E**
103 **DOUTORADOS PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM A SER REALIZADO NOS**
104 **DIAS 27 E 28/08/2024 NO CENTRO DE CONVENÇÕES DO AMAZONAS VASCO**
105 **VASQUES:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o e-mail do comitê gestor
106 FOPRENF - Fórum Nacional dos Mestrados e Doutorados Profissionais de Enfermagem, em
107 que convida a presidência para participar do “XIV Fórum Nacional dos Mestrados e
108 Doutorados Profissionais em Enfermagem”, com o tema central ”Desafios e Oportunidades na
109 Implementação de Produtos Tecnológico-Tecnológicos na Enfermagem”, a ser realizado nos
110 dias 27 e 28/08/2024, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, para
111 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário a
112 respeito do e-mail e convite, e considerando compromissos institucionais já agendados para o
113 período, bem como, redução de custos uma vez que as despesas com passagens e diárias
114 correriam por conta do regional, orienta ao GAB responder ao e-mail agradecendo o convite e
115 informar que por motivo de compromissos institucionais para o período não será possível a
116 participação, após proceda o arquivamento. Demais conselheiros presentes concordam com o
117 encaminhamento. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
118 **Deliberação:** Ao GAB responder ao e-mail agradecendo o convite e informar que por motivo
119 de compromissos institucionais para o período não será possível a participação, após proceda
120 o arquivamento. **ITEM 10. P2024001486 – E-MAIL DAVI MARCOS – REFERENTE A**
121 **INTERPOSIÇÃO EM FACE DO ATO DE POSSE DA CHAPA “UNIR E AVANÇAR”**

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

122 **COFEN PLEITO 2024/2027:** Presidente faz leitura do documento que versa sobre e-mail do
123 sr. Davi Marcos, referente a interposição em face do ato de posse da chapa “Unir e Avançar”
124 Cofen pleito 2024/2027, para conhecimento. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário
125 que se trata apenas de um comunicado quanto aos documentos que compõe o pleito da chapa
126 eleita no COFEN e que a as tentativas de impugnar a mesma não obtiveram êxito em
127 nenhuma instância, portanto orienta ao GAB proceder o arquivamento do mesmo. Demais
128 conselheiros presentes concordam com o encaminhamento. **Em votação:** Aprovado por
129 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB proceder o arquivamento do
130 mesmo. **ITEM 11. P2024001473 – REQUERIMENTO DIANE TAIZA MORAIS**
131 **FERREIRA TEC COREN/AP Nº 000.686.269 – VEM REQUER RESSARCIMENTO**
132 **DE VALOR PAGO INDEVIDAMENTE DE R\$ 197,64 RELATIVO A MULTA**
133 **ELEITORAL DE 2020:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre
134 Requerimento de Diane Taiza Morais Ferreira COREN-AP 000.686.269 TEC, que solicita
135 ressarcimento de valor pago indevidamente de R\$ 197,64 (cento e noventa e sete reais e
136 sessenta e quatro centavos), relativo a Multa Eleitoral de 2020, ainda no documento a
137 profissional informa ter solicitado suspensão em de sua inscrição em 23 de setembro de 2020
138 e na ocasião efetuou a entrega de sua carteira no Coren/AP e que por esse motivo estaria
139 impedida de votar na eleição de 2020, considerando indevida a cobrança da Multa Eleitoral.
140 Anexo ao documento constam cópias do comprovante de pagamento da Multa Eleitoral,
141 Termo de Ciência e Compromisso do Coren-AP, Ofício Nº 249/2021/GAB/PRES/COREN-
142 AP, segue para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao
143 plenário acerca do caso do pedido de ressarcimento da profissional e para melhor
144 esclarecimento orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de
145 Parecer acerca do caso, para subsidiar melhor análise e retorne-se à presidência para
146 deliberação. Demais conselheiros presentes concordam com o encaminhamento. **Em votação:**
147 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a
148 Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Parecer acerca do caso, para subsidiar melhor
149 análise e retorne-se à presidência para deliberação. **ITEM 12. P2024001604 – OFÍCIO**
150 **CIRCULAR Nº 17/2024/SEI/GGTES/DIRE3/ANVISA – REFERENTE A**
151 **DIVULGAÇÃO DE POP – O – 002 SNVS – SSIS DE CONDUÇÃO DE INSPEÇÃO**
152 **SANITÁRIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE:** Presidente faz a leitura do documento que

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

153 versa sobre o Ofício circular Nº 17/2024/SEI/GGTES/DIRE3/ANVISA que encaminha para
154 divulgação do POP – O – 002 SNVS – SSIS de Condução de Inspeção Sanitária em Serviços
155 de Saúde, informa que o projeto é uma iniciativa que visa aperfeiçoar o trabalho de inspeção
156 sanitária em SSIS promovendo a qualificação e a padronização das ações em todo o país,
157 segue para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário acerca
158 do Ofício e do POP encaminhado e orienta ao GAB enviar por e-mail aos conselheiros e
159 DFEP/DGEP para ciência e conhecimento do POP enviado pela Anvisa. Demais conselheiros
160 presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
161 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar por e-mail aos conselheiros e DFEP/DGEP
162 para ciência e conhecimento do POP enviado pela Anvisa. **ITEM 13. P2024001439 –**
163 **OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2024 – CITV/UDT – REFERENTE A REUNIÃO DO**
164 **COMITÊ DE IVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFILIS E**
165 **HEPATITES VIRAIS:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o Ofício
166 Circular nº 01/2024 – CITV/UDT, referente a reunião do Comitê de Investigação da
167 Transmissão Vertical do HIV, SÍFILIS e HEPATITES VIRAIS, para conhecimento e
168 deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário acerca do ofício, porém constata
169 que no referido documento não há informação do dia que acontecerá a reunião, indicando
170 somente local e o horário do evento. Presidente orienta ao GAB entrar em contato com a
171 Vigilância para confirmar em que data ocorreu a reunião e responder ao ofício informando
172 que a representante do Coren-AP é a conselheira Marcimone Sales, após dê ciência a
173 conselheira acerca da indicação. Demais conselheiros presentes concordam com os
174 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
175 **Deliberação:** Ao GAB entrar em contato com a Vigilância para confirmar em que data
176 ocorreu a reunião e responder ao ofício informando que a representante do Coren-AP é a
177 conselheira Marcimone Sales, após dê ciência a conselheira acerca da indicação. **ITEM 14.**
178 **P2024001551 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 – CONVOCA OS**
179 **CONSELHEIROS E EFETIVOS E SUPLENTE RELACIONADOS PARA**
180 **PARTICIPAREM DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA NOVA GESTÃO 2024-2025 DO**
181 **CONSELHO MUNICIPAL DE SANTANA A SER REALIZADA NO DIA 07/06/2024,**
182 **PARA CONHECIMENTO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre Edital de
183 Convocação Nº 007/2024, em que convoca os conselheiros e efetivos e suplentes relacionados

184 para participarem da 4ª Reunião Ordinária da Nova Gestão 2024 - 2025 do Conselho
185 Municipal de Santana a ser realizada No Dia 07/06/2024, para conhecimento. **Em discussão:**
186 Presidente informa ao plenário quea ocasião participou da reunião a conselheira representante
187 do Coren/AP Dra. Marcimone Sales e orienta ao GAB proceder o arquivamento do
188 documento. Demais conselheiros presentes concordam com o encaminhamento. **Em votação:**
189 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para proceder o
190 arquivamento. **ITEM 15. P2024001461 – OFÍCIO Nº 16 – CG SAMU/SESA –**
191 **SOLICITA COLABORAÇÃO DO COREN/AP PARA INTERMEDIAR JUNTO AO**
192 **COFEN A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS PARA PARTICIPAREM**
193 **COMO PALESTRANTES NO 1º CONGRESSO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
194 **DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO SAMU/AP, A OCORRER NOS DIAS**
195 **07 E 08/06/2024, PARA CONHECIMENTO:** presidente faz a leitura do documento que
196 versa sobre o OFÍCIO Nº 16 – CG SAMU/SESA, em que solicita colaboração do Coren/AP
197 para intermediar junto ao Cofen a disponibilidade de profissionais para participarem como
198 palestrantes no 1º Congresso de Urgência e Emergência dos Profissionais de Enfermagem do
199 SAMU/AP, que acontecerá nos dias 07 e 08/06/2024, para conhecimento e deliberação. **Em**
200 **discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do ofício em que o SAMU/SESA
201 solicita intermediação junto ao Cofen e informa que foi expedido Ofício nº
202 0232/2024/GAB/PRES/Coren-AP ao Coren-ES solicitando a parceria para disponibilizar
203 profissional com vasto conhecimento no tema a ser abordado no evento, tendo sido atendido,
204 e orienta ao GAB proceder o envio de ofício agradecendo pela disponibilidade do profissional
205 que participou da programação no Amapá, após proceda o arquivamento do documento.
206 Demais conselheiros presentes concordam com o encaminhamento. **Em votação:** Aprovado
207 por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB proceder o envio de ofício
208 agradecendo pela disponibilidade do profissional que participou da programação no Amapá,
209 após proceda o arquivamento do documento. **ITEM 16. P2024001626 – OF.**
210 **COREN/DIPRE-PE Nº 0392/2024 – RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE VINDA DE UM**
211 **MEMBRO DA COMISSÃO NACIONAL DA QUALIDADE DO COFEN PARA**
212 **PALESTRAR NO V FÓRUM DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**
213 **DO AMAPÁ NO PERÍODO DE 01 A 02/02/2024:** Presidente faz a leitura do documento
214 que versa sobre o OF. COREN/DIPRE-PE Nº 0392/2024, em resposta a solicitação de vinda

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

215 de um membro da Comissão Nacional da Qualidade do Cofen, para palestrar no V Fórum de
216 Responsáveis Técnicos de Enfermagem do Amapá, no período de 01 a 02/02/2024, em que
217 informa da impossibilidade de comparecimento devido a incompatibilidade de agenda e
218 agradece ao convite, para conhecimento. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao
219 plenário acerca do ofício e informa que o evento aconteceu em fevereiro de 2024 e orienta ao
220 GAB proceder o arquivamento do documento. Demais conselheiros presentes concordam com
221 o encaminhamento. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
222 **Deliberação:** Ao GAB proceder o arquivamento do documento. **ITEM 17. P2024001071 –**
223 **CE Nº 298/2024-SENAC/DR-AP – REFERENTE A REPRESENTAÇÃO REALIZADA**
224 **PELA CONSELHEIRA JUSSARA NA FORMATURA DO CURSO TÉCNICO DE**
225 **ENFERMAGEM NO DIA 09/05/2024 – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À**
226 **APROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO REPRESETAÇÃO OU NÃO A**
227 **CONSELHEIRA:** Presidente faz leitura do documento que versa sobre representação
228 realizada pela conselheira Jussara Cristiane Cordeiro na Formatura do Curso Técnico de
229 Enfermagem do SENAC-AP ocorrida no dia 09/05/2024 , em que a conselheira não havia
230 solicitado o auxílio representação ao qual faz jus e por isso, submete para deliberação quanto
231 à aprovação de pagamento do auxílio. **Em discussão:** Presidente é favorável ao pagamento do
232 auxílio a conselheiro e orienta ao GAB que orienta a conselheira formalizar o pedido, bem
233 como anexe os documentos comprobatórios de sua participação e que se proceda a abertura
234 do PAD e encaminhe ao DCF para procedimentos de pagamento. Demais conselheiros
235 concordam com as deliberações. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
236 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB que solicite a conselheira formalizar o pedido de
237 auxílio, bem como anexe os documentos comprobatórios de sua participação e que proceda a
238 abertura do PAD e encaminhe ao DCF para procedimentos de pagamento. **ITEM 18.**
239 **P2024001481 – OFICIO CIRCULAR Nº 67/2024 – INFORMA QUE A RESOLUÇÃO**
240 **COFEN Nº 745/2024 QUE APROVA A “UTILIZAÇÃO DO BOLETIM ELETRÔNICO**
241 **SEI” PARA REGISTRO E PUBLICAÇÕES DE ATOS NORMATIVOS, ALTERA O**
242 **REGIMENTO INTERNO DO COFEN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ESTÁ**
243 **PUBLICADO NO DOU E PORTAL DO COFEN. PARA CONHECIMENTO:**
244 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre aprovação da Resolução Cofen Nº
245 745/2024, a qual “Aprova a utilização do Boletim Eletrônico Sei para registro e publicações

246 de atos normativos, altera o Regimento Interno Do Cofen e da outra providência”, bem como,
247 está publicado no DOU e portal do Cofen, para conhecimento e divulgação. **Em discussão:**
248 Presidente informa ao plenário acerca da norma e orienta ao GAB para conhecimento da
249 referida resolução, bem como, que providencie o envio aos conselheiros, todos os
250 departamentos, divisões e funcionários do Coren/AP, para conhecimento. Demais
251 conselheiros presentes concordam com as deliberações. **Em votação:** Aprovado por
252 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para conhecimento da referida
253 resolução, bem como, que providencie o envio aos conselheiros, todos os departamentos,
254 divisões e funcionários do Coren/AP, para conhecimento. **ITEM 19. P2024001509 –**
255 **OFICIO CIRCULAR Nº 45/2024 – ENCAMINHA DECISÃO COFEN Nº 026/2024 –**
256 **QUE APROVOU O “MANUAL DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO” – MAN**
257 **108 E ESTÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DO COFEN:** Presidente faz a
258 leitura do documento que versa sobre Decisão COFEN Nº 026/2024, que aprova o MANUAL
259 DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO – MAN 108, bem como, informa que está
260 disponível no sítio eletrônico do Cofen, para conhecimento e divulgação. **Em discussão:**
261 Presidente informa ao plenário acerca da decisão e orienta ao GAB enviar ao responsável pelo
262 escritório de proteção de dados do Coren-AP, a Ouvidoria, a DFE/DGEP, bem como, aos
263 conselheiros para conhecimento. Demais conselheiros presentes concordam com as
264 deliberações. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:**
265 Ao GAB enviar ao responsável pelo escritório de proteção de dados do Coren-AP, a
266 Ouvidoria, a DFE/DGEP, bem como, aos conselheiros para conhecimento. **ITEM 20.**
267 **P2024001507 – OFICIO CIRCULAR Nº 46/2024 – ENCAMINHA DECISÃO COFEN**
268 **Nº 024/2024 – QUE APROVOU O “MANUAL DE CONDUTA PARA OS AGENTES**
269 **PÚBLICOS DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM”**
270 **– MAN 315 E ESTÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DO COFEN:** presidente
271 faz a leitura do documento que versa sobre o envio da Decisão Cofen Nº 024/2024, que
272 aprova o MANUAL DE CONDUTA PARA OS AGENTES PÚBLICOS DO SISTEMA
273 COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM – MAN 315 e informa que está
274 disponível no sítio eletrônico do Cofen, para conhecimento e divulgação. **Em discussão:**
275 Presidente informa ao plenário acerca da decisão e orienta ao GAB enviar a Controladoria,
276 Auditoria Interna e Procuradoria/ASSEJUR, bem como, aos conselheiros para conhecimento.

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

277 Demais conselheiros presentes concordam com as deliberações. **Em votação:** Aprovado por
278 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** A GAB enviar a Controladoria, Auditoria
279 Interna e Procuradoria/ASSEJUR, bem como, aos conselheiros para conhecimento. ITEM 21.
280 **P2024001480 – OFICIO CIRCULAR Nº 71/2024 – ENCAMINHA RESOLUÇÃO**
281 **COFEN Nº 744/2024 QUE “ALTERA O CÓDIGO DE PROCESSOS**
282 **ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS**
283 **REGIONAIS DE ENFERMAGEM”, APROVADO PELA RESOLUÇÃO COFEN Nº**
284 **645, DE 10 DE AGOSTO DE 2020 E ESTÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO**
285 **DO COFEN:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o envio da Resolução
286 Cofen Nº 744/2024, a qual “altera o Código de Processos Administrativo Disciplinar do
287 Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela resolução Cofen Nº 645,
288 de 10 de agosto de 2020”, bem como informa, que está disponível no sítio eletrônico do
289 Cofen, para conhecimento e divulgação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário acerca
290 da decisão e orienta ao GAB enviar ao Procuradoria/ASSEJUR, DAA, Controladoria e
291 Auditoria Interna para conhecimento. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
292 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar ao Procuradoria/ASSEJUR, DAA,
293 Controladoria e Auditoria Interna para conhecimento. ITEM 22. P2024001437 – OFICIO
294 **CIRCULAR Nº 88/2024 – QUE ENCAMINHA PARA DIVULGAÇÃO TESE DE**
295 **DOUTORADO: “EMPODERAMENTO ESTRUTURAL E PSICOLÓGICO SOBRE O**
296 **BEM ESTAR DE ENFERMEIROS BRASILEIROS” DO DOUTORANDO MICHAEL**
297 **VIEIRA DO AMARANTE, PARA PROMOÇÃO DA DIVULGAÇÃO PELOS**
298 **CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM:** Presidente faz a leitura do documento
299 que versa sobre o envio da tese de doutorado: “Empoderamento Estrutural e Psicológico
300 Sobre o Bem Estar de Enfermeiros Brasileiros”, estudo que vem sendo desenvolvido pelo
301 doutorando Michael Vieira do Amarante, que pode ser acessado por pelo link encaminhado
302 no e-mail e considerando a relevância dessa iniciativa e por se tratar de um tema atual e
303 extremamente relevante para a categoria, o Cofen solicita especial atenção na promoção da
304 divulgação pelos Conselhos Regionais de Enfermagem, para conhecimento e deliberação.
305 **Em discussão:** Presidente orienta ao GAB o envio a ASCOME para promover a divulgação
306 no site do regional, envio as faculdades parceiras, bem como, aos conselheiros e funcionários.
307 Demais conselheiros presentes concordam com as deliberações. **Em votação:** Aprovado por

308 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar a ASCOME para promover
309 a divulgação no site do regional, envio as faculdades parceiras, bem como, aos conselheiros e
310 funcionários. **ITEM 23. P2024001483 – OFICIO CIRCULAR Nº 100/2024 – TRATA DE**
311 **ORIENTAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO COFEN, SOLICITA QUE**
312 **OS PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO COFEN, SEJAM**
313 **APRESENTADOS AO COFEN ATÉ NOVEMBRO DE 2024, TAL MEDIDA VISA**
314 **EVITAR PROBLEMAS DECORRENTES DA ABERTURA TARDIA DOS**
315 **PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO, QUE TEM CAUSADO MUDANÇAS DE**
316 **DATAS NOS EVENTOS PROGRAMADOS:** Presidente faz leitura do documento que
317 versa sobre solicitação do Cofen, quanto ao envio dos **projetos para captação de recursos**
318 **do Cofen, solicita que os projetos para captação de recursos do Cofen, sejam**
319 **apresentados ao Cofen até o mês de novembro de 2024.** Destaca que esta medida visa
320 evitar problemas decorrentes da abertura tardia dos procedimentos de licitação, que têm
321 causado mudanças de datas nos eventos programados. Nota-se que a prática atual de muitos
322 Conselhos Regionais é apresentar projetos, como, por exemplo, os destinados à Semana de
323 Enfermagem, em prazos muito próximos à realização dos eventos, o que acarreta em
324 dificuldade para realização dos processos licitatórios. Dessa maneira, o Cofen recomenda ao
325 Regionais que não fiquem aguardando a assinatura do termo de cooperação para dar início a
326 fase interna da licitação. Para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa
327 que tem a intenção de apresentar 2 projetos até a data e orienta os conselheiros que tenham a
328 intenção de apresentar algum projeto para financiamento via PLATEC que observem a
329 recomendação apresentada e orienta ao GAB enviar ao DFEP/DGEP, DCF, CPL e
330 Controladoria para conhecimento para especial atenção ao prazo de envio dos projetos a
331 serem apreciados pelo Cofen. **Deliberação:** Ao GAB enviar ao DFEP/DGEP, DCF, CPL e
332 **Controladoria para conhecimento e especial atenção ao prazo de envio dos projetos para o ano**
333 **de 2025 a serem apreciados pelo Cofen.** **ITEM 24. P2024001479 – OFICIO CIRCULAR**
334 **Nº 102/2024 – ENCAMINHA E-MAIL/CONVITE ENCAMINHADO PELO**
335 **DEPARTAMENTO DE HIV/AIDS, TUBERCULOSE, HEPATITES VIRAIS E**
336 **INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS DA SECRETARIA DE**
337 **VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**
338 **(Dathi/SVSA/MS), PARA DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO WEBINAR**

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

339 **INTITULADO: “ATUAÇÃO DA ENFERMAGEM NA ELIMINAÇÃO DO HIV/AIDS,**
340 **TUBERCULOSE, HEPATITES VIRAIS E INFECÇÕES SEXUALMENTE**
341 **TRANSMISSÍVEIS: ESTRATÉGIA DO BRASIL E DA FRANÇA, A OCORRER NO**
342 **DIA 24/05/2024, A PARTIR DAS 9H, DE FORMA ONLINE:** Presidente faz a leitura do
343 documento que versa sobre envio de ao Regional de E-mail/Convite encaminhado pelo
344 Departamento de HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente
345 Transmissíveis da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde
346 (DATHI/SVSA/MS), para divulgação e participação no Webinar intitulado: “Atuação da
347 Enfermagem na Eliminação do HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais E Infecções
348 Sexualmente Transmissíveis: Estratégia do Brasil e da França”, a ocorrer no dia 24/05/2024, a
349 partir das 9h, de forma online, para conhecimento. **Em discussão:** Presidente informa que
350 considerando que o evento já ocorreu, orienta ao GAB proceder o arquivamento do
351 documento. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao
352 GAB para proceder o arquivamento do documento. **ITEM 25. P2024001519 – OFICIO Nº**
353 **1588/2024 – TRATA DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS A CERCA**
354 **DO PROFISSIONAL KLINGERRY DA SILVA PENAFORT, COREN-AP Nº 106.662-**
355 **ENF, PARA SUBSIDIAR RESPOSTA DO COFEN AO MINISTÉRIO PÚBLICO**
356 **FEDERAL:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre solicitação do Ministério
357 Público Federal ao Cofen acerca do Processo Ético Coren-AP nº 2022000109, que sejam
358 informadas, regularmente, a relação de inscritos excluídos do exercício profissional em
359 decorrência de infração ético-profissional. E para atender a demanda do Ministério Público
360 Federal solicita que sejam encaminhadas informações do profissional Klingerry Da Silva
361 Penafort, COREN-AP Nº 106.662-ENF, sendo: ficha cadastral completa do profissional, com
362 nome data de nascimento, endereço residencial, CEP, CPF, número de identidade, título
363 eleitoral e nome da mãe; data da aplicação da penalidade de cassação, necessário para se
364 contar o período de sua vigência; Se existe, de conhecimento do conselho, alguma ação
365 judicial que suspendeu a pena, para conhecimento do plenário. **Em discussão:** Presidente
366 informa para conhecimento do plenário que foi respondido a solicitação através do Ofício nº
367 0278/2024/GAB/PRES/COREN-AP em 31/05/2024, e orienta ao GAB proceder o
368 arquivamento do documento considerando que já foi enviado a resposta em tempo. **Em**
369 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB proceder o

370 arquivamento do documento considerando que já foi enviado a resposta em tempo. ITEM 26.
371 **P2024001535 – OFICIO CIRCULAR Nº 99/2024 – ENCAMINHA PARA**
372 **CONHECIMENTO E PARTICIPAÇÃO, O OFÍCIO Nº 69/2024 – COALIZÃO**
373 **NACIONAL ORFANDE E DIREITOS (SEI Nº 0225487), QUE VERSA SOBRE A**
374 **SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO FORMAL NO PROCESSO DE REALIZAÇÃO**
375 **DOS SEMINÁRIOS ESTADUAIS ORFANDE E DIREITOS, A SEREM**
376 **REALZIADOS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024, NAS ASSEMBLEIAS**
377 **LEGISLATIVAS ESTADUAIS:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o
378 envio do Ofício Nº 69/2024 – Coalizão Nacional Orfandade E Direitos (SEI Nº 0225487),
379 que versa sobre a solicitação de participação formal no processo de realização dos seminários
380 estaduais orfandade e direitos, a serem realizados no primeiro semestre de 2024, nas
381 Assembleias Legislativas Estaduais, informa ainda que o seminário acontecerá em todos os
382 estados e no Distrito Federal, e tem como objetivo geral, consolidar os Comitês Estaduais,
383 mobilizando o poder legislativo estadual para se aprofundar ética e politicamente na questão
384 da orfandade, visando a construção de uma política estadual universal de proteção integral às
385 crianças e adolescentes em orfandade, para conhecimento e participação. **Em discursão:**
386 Presidente informa ao plenário que o Cofen encaminhou para conhecimento e participação e
387 orienta ao GAB o envio aos conselheiros e grupos de trabalho do Coren/AP para
388 conhecimento e participação. Demais conselheiros presentes concordam com as deliberações.
389 **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar
390 aos conselheiros e grupos de trabalho do Coren/AP para conhecimento e participação. ITEM
391 **27. P2024001533 – OFICIO CIRCULAR Nº 105/2024 – ENCAMINHA A**
392 **RESOLUÇÃO COFEN Nº 754/2024, A QUAL “NORMATIZA O USO DO**
393 **PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E PLATAFORMAS DIGITAIS NO ÂMBITO DA**
394 **ENFERMAGEM: DIGITALIZAÇÃO, UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS**
395 **INFORMATIZADOS PARA GUARDA E ARMAZENAMENTO NESTA**
396 **TECNOLOGIA” E ESTÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DO COFEN:**
397 presidente faz a leitura do documento que versa sobre o envio da Resolução COFEN Nº
398 754/2024, a qual “normatiza o uso do prontuário eletrônico e plataformas digitais no âmbito
399 da enfermagem: digitalização, utilização de sistemas informatizados para guarda e
400 armazenamento nesta tecnologia.” e informa que está disponível no sítio eletrônico do

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

401 COFEN. **Em discurso:** Presidente informa ao plenário acerca da resolução e orienta ao GAB
402 enviar ao DGEP/DFEP, conselheiros e grupos de trabalho do Coren/AP. Demais conselheiros
403 presentes concordam com as deliberações. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
404 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar ao DGEP/DFEP, conselheiros e grupos de
405 trabalho do Coren/AP. **ITEM 28. P2024001560 – OFICIO CIRCULAR Nº 106/2024 –**
406 **ENCAMINHA RESOLUÇÃO COFEN Nº 755/2024, DECISÕES COFEN Nº 99, 100 E**
407 **101/2024 E INFORMA QUE AS MESMAS ESTAM DISPONÍVEIS NO DOU E SÍTIO**
408 **ELETRÔNICO DO COFEN:** presidente faz a leitura do documento que versa sobre o envio
409 da Resolução Cofen Nº 755/2024, a qual “aprova o Regulamento e a reestruturação da Força
410 Nacional de Fiscalização e dá outras providências”, Decisões Cofen Nº 99, de 29 de maio de
411 2024, a qual “dispõem sobre a classificação dos Conselhos Regionais de Enfermagem em
412 Pequeno, Médio, Grande e Macro Porte, quanto ao número de inscrições definitivas”,
413 Decisão Cofen Nº 100 de 29 de maio de 2024, a qual “cria o Programa de Incentivo ao
414 Desenvolvimento da Ética no Exercício Profissional da Enfermagem (Pró-Ética) do Sistema
415 Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem”, e Decisão Cofen Nº 101 de 29 de maio de
416 2024, a qual “reestrutura o “Programa Mais Fiscalização” para “Programa de Incentivo ao
417 desenvolvimento da Fiscalização do Exercício Profissional – Pró-Fiscalize do Sistema
418 Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem” e dá outras providências. Informa que todas
419 estão disponíveis no sítio eletrônico do COFEN e publicadas no DOU, para conhecimento e
420 deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário acerca das alterações e mudanças
421 informadas e orienta ao GAB enviar DGEP/DFEP, conselheiros e grupos de trabalho do
422 Coren/AP. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. Demais
423 conselheiros presentes concordam com as deliberações. **Deliberação:** Ao GAB enviar
424 DGEP/DFEP, conselheiros e grupos de trabalho do Coren/AP. **ITEM 29. P2024001581 –**
425 **OFICIO CIRCULAR Nº 108/2024 – ENCAMINHA PARA CONHECIMENTO**
426 **DECISÃO COFEN Nº 105/2024 – APROVA REGULAMENTO DO PRÊMIO**
427 **FISCALIZE 2024 E ESTÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DO COFEN:**
428 presidente faz a leitura do documento que encaminha para conhecimento a Decisão Cofen Nº
429 105/2024 (SEI nº 0301752) a qual “aprova o Regulamento do Prêmio Fiscalize 2024”, E que
430 a Decisão está disponível no sítio eletrônico do Cofen, para conhecimento e deliberação. **Em**
431 **discussão:** Presidente orienta ao GAB enviar ao DGEP/DFEP para conhecimento e informar

432 se foi feito inscrição pela fiscalização do Coren/AP para participação, a fim de concorrer ao
433 prêmio Fiscalize dentro do 26 CBCENF. Demais conselheiros presentes concordam com as
434 deliberações. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:**
435 Ao GAB ao DGEP/DFEP para conhecimento e informar se foi feito inscrição pela
436 fiscalização do Coren/AP para participação, a fim de concorrer ao prêmio Fiscalize dentro do
437 26 CBCENF. ITEM 30. P2024001617 – OFICIO CIRCULAR Nº 112/2024 – SOLICITA
438 MANIFESTAÇÃO DESTA REGIONAL ACERCA DO INTERESSE EM ADERIR A
439 UMA LICITAÇÃO ÚNICA, POR MEIO DA MODALIDADE PREGÃO, VISANDO
440 CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS
441 INADIMPLIDOS, RESPONDER A CERCA DO INTERESSE,
442 IMPRETERIVELMENTE NO PRAZO DE 5 DIAS DO RECEBIMENTO DESTA,
443 PARA CONHECIMENTO (OFÍCIO JÁ RESPONDIDO PELO COREN/AP): Presidente
444 faz a leitura do documento que versa sobre solicitação de manifestação deste Regional acerca
445 do interesse em aderir a uma licitação única, por meio da modalidade pregão, visando
446 contratação de uma empresa para recuperação de créditos inadimplidos, para conhecimento e
447 manifestação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário que foi respondido através do
448 Ofício nº 0294/2004/GAB/PRES/CORENAP informando que o Coren-AP tem sim interesse
449 na adesão, e orienta ao GAB arquivar e acompanhar quanto ao retorno pelo Cofen acerca do
450 assunto. Demais conselheiros presentes concordam com as deliberações. **Em votação:**
451 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB arquivar e
452 acompanhar quanto ao retorno pelo Cofen acerca do assunto. ITEM 31. P2024001016 –
453 OFICIO CIRCULAR Nº 110/2024 – ENCAMINHA DECISÃO COFEN Nº 106/2024, A
454 QUAL “APROVA O MANUAL DO PLANO DE INTEGRIDADE DO COFEN”, E
455 ESTÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DO COFEN, PARA
456 CONHECIMENTO: Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o envio da
457 Decisão Cofen nº 06/2024 a qual “aprova o Manual do Plano de Integridade do Cofen”, e
458 informa que está disponível no sítio eletrônico do Cofen. **Em discussão:** Presidente informa
459 ao plenário acerca da decisão e orienta ao GAB o envio ao responsável pelo escritório de
460 Integridade no âmbito do Coren-AP, os conselheiros, departamento, divisões e empregados
461 para conhecimento. Demais conselheiros presentes concordam com as deliberações. **Em**
462 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar ao

463 responsável pelo escritório de Integridade no âmbito do Coren-AP, conselheiros,
464 departamento, divisões e empregados para conhecimento. ITEM 32. P2024001647 –
465 **REQUERIMENTO CONSELHEIRO JONILSON DE LIMA SEGUINS – SOLICITA**
466 **DESLIGAMENTO DA GESTÃO DO COREN/AP COMO CONSELHEIRO TITULAR**
467 **DO QUADRO II E DA FUNÇÃO DE TESOUREIRO PARA O MANDATO DE 2024 –**
468 **2026; APRESENTA INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL AURELIO CARLOS SILVA**
469 **DA SILVA, TEC COREN-AP Nº 000.485.454 PARA SUBSTITUIR E INDICA A**
470 **TESOUREIRA JUSSARA PARA A FUNÇÃO DE TESOUREIRA, PARA**
471 **APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA:** Presidente faz leitura do documento
472 que versa sobre requerimento do conselheiro dr. Jonilson De Lima Seguins onde o mesmo
473 solicita seu desligamento da atual gestão do Coren/AP como conselheiro titular do Quadro II
474 e da função de tesoureiro para o mandato de 2024 – 2026. Conselheiro dr. Jonilson pede a
475 plenária sua saída e agradece pelo tempo que esteve junto a atual gestão. Considerando o art.
476 40 do regimento interno do Coren/AP Presidente informa que diante da renúncia de mandato
477 de conselheiro titular Quadro II, se faz necessário o cumprimento do Art. 53 do Código
478 Eleitoral do Sistema Cofen/Corens - Resolução Cofen nº 695/2022 e Art. 28 e 32 do
479 Regimento Interno do Coren/AP, devendo ser designado pela plenária a condução da
480 conselheira suplente do quadro II Sra. Darlene Pandilha de Lima para o cargo de titular do
481 respectivo quadro II, ocorrendo a vacância de uma vaga de conselheiro suplente no quadro II.
482 Presidente informa que seguindo o rito previsto no Art. 53 do Código Eleitoral, na
483 oportunidade a conselheira suplente do quadro II Rosiclea Ramos Neves apresenta a
484 indicação do nome do profissional Aurélio Carlos Silva da Silva, Técnico de Enfermagem
485 Coren-AP Nº 000.485.454, que atende aos Art. 11, 12 e 37 da Resolução Cofen nº 695/2022 –
486 Código Eleitoral do Sistema Cofen/Corens, para ocupar a vaga que se encontra em aberto.
487 Presidente informa ainda que com a saída do atual conselheiro tesoureiro, se faz necessário
488 uma nova votação entre os conselheiros titulares para eleger o novo tesoureiro para
489 preenchimento da vacância, necessário para a recomposição da Diretoria, conforme prevê os
490 Art. 55 § 1º e 61 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Corens, a ocorrer. **Em discussão:**
491 Conselheira suplente do quadro II dra. Rosiclea Ramos Neves apresenta o nome do
492 profissional Aurélio Carlos Silva da Silva, Técnico em Enfermagem para a vaga de suplente
493 quadro II, conselheira suplente do quadro II dra. Darlene Pandilha indica o nome do

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

494 profissional Quintino Marinho, Técnico em Enfermagem também para concorrer a vaga.
495 Presidente informa que considerando a necessidade de recomposição da Diretoria e atendendo
496 os Artigos do Código Eleitoral acima citados, indica o nome da Conselheira Titular do
497 Quadro II Sra. Jussara Cristiane Santana Cordeiro para ocupar a função de tesoureira. **Em**
498 **votação:** Presidente Dr. Donato Farias vota no Sr. Aurélio para ocupar a vaga de suplente do
499 quadro II e na conselheira Jussara para a função de tesoureira, Conselheiro Dr. Diego vota no
500 sr. Aurélio para ocupar a vaga de suplente do quadro II e na conselheira Jussara para a função
501 de tesoureira, Conselheira Dra. Joseany vota no sr. Aurélio para ocupar a vaga de suplente do
502 quadro II e na conselheira Jussara para a função de tesoureira e conselheira Dra. Rosicléia
503 vota no sr. Aurélio para ocupar a vaga de suplente do quadro II e na conselheira Jussara para a
504 função de tesoureira, sendo aprovado por unanimidade. **Deliberação:** Ao GAB para envio a
505 Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão declaratória da renúncia de mandato de
506 conselheiro titular quadro II, vacância do cargo de tesoureiro e homologação do resultado da
507 votação que elegeu a conselheira titular do quadro II dra. Jussara Cristiane Santana Cordeiro
508 Coren-AP nº 697.536-TE, Ao GAB ainda que proceda emissão de convocatória para posse da
509 Sra. Conselheira Darlene ao cargo de efetiva do quadro II, posse do profissional Aurélio no
510 cargo de suplente do quadro II e posse da conselheira sra. Jussara como tesoureira. Posterior
511 ao Ato de Posse que o GAB providencie o Registro em Cartório do Termo de Posse, após seja
512 enviado o Termo de Posse a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão com a
513 homologação do Ato de Posse após emissão devolva ao GAB para providencias quanto a:
514 publicação na Imprensa Nacional da Decisão de Vacância do cargo de tesoureiro e Decisão de
515 homologação do Ato de Posse, divulgue no site do Conselho e proceda o envio ao Cofen de
516 todos os documentos a saber: Extrato da ATA, Termo de Posse, Decisão de Vacância do
517 cargo de tesoureiro e Decisão de homologação do Ato de Posse, bem como, ao
518 DCF/COREN/AP para conhecimento das alteração no quadro da tesouraria e adoção das
519 devidas providências de senhas e assinaturas junto ao BB. **ITEM 33. P2024001650 –**
520 **INDICAÇÃO DA EQUIPE QUE IRÁ PARA O 26 CBCENF, PARA**
521 **CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES:** Presidente faz a
522 leitura do documento que versa sobre a indicação da equipe que irá para o 26 CBCENF a
523 ocorrer na cidade de Recife/PE. Informa que a delegação do Coren/AP este ano será composta
524 por 18 pessoas entre conselheiros e empregados, irão pelo Cofen os seguintes participantes:

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

525 Presidente Donato Farias da Costa, Conselheiro Diego Vinicius Pacheco de Araújo,
526 empregada Claudiane Duarte Ferreira/DAA, empregado Edigar Gleibson Dias
527 Rodrigues/Fiscalização, empregada Daniele de Souza/Fiscalização, empregada Elaine T. O.
528 Fornari/DGEP, empregado Júlio Vander Pereira da Costa/DCDA e empregado Rodrigo de
529 Souza Silva/DTI. A ser emitido ofício ao Cofen solicitando passagens e hospedagem dos
530 indicados. Pelo Coren/AP irão os seguintes participantes: Conselheira Cíntia do Socorro
531 Matos Pantoja, conselheira Doriane Nunes dos Santos, conselheira Josiany Ferreira Sousa,
532 conselheira Jussara Cristiane Santana Cordeiro, conselheira Marcimone da Silva Sales,
533 empregada Márcia da Silva Fonseca/ASCOME, empregada Maria Adreana Macião dos
534 Santos/Chefe de gabinete, empregada Shirley Filgueiras Cantuária/ASPLAN, empregado
535 Sidney Guedes Ferreira/Controladoria e empregada Gabriela Andrade Lobato/CPL. A ser
536 emitida Portaria em nome dos indicados para que se proceda a emissão das requisições de
537 passagens e diárias. Considerando levantamento do DCF apresentado a presidência acerca dos
538 saldos para pagamentos de diárias aos empregados e aos conselheiros. Presidente informa que
539 conforme Art. 40, inciso IX do Regimento Interno do Coren-AP, serão concedidas diárias
540 pelo Coren/AP tanto a equipe que irá pelo Cofen quanto a equipe que irá pelo Coren/AP, para
541 custear: hospedagem, alimentação e locomoção, na seguinte proporção: 2 diárias a equipe que
542 irá pelo Cofen (devendo ser emitido requisições ao DCF/Coren-AP) e 6 diárias a equipe que
543 irá pelo Coren/AP. **Em discussão:** Presidente orienta que se adote os procedimentos
544 necessários com brevidade, considerando os valores das passagens apresentados na cotação
545 realizada ainda estarem acessíveis, para que seja providenciado a aquisição das passagens em
546 nome da equipe que irá pelo Coren/AP. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
547 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para emissão de Portaria da delegação do
548 Coren/AP que irá participar do 25 CBCENF na cidade de Recife/PE, encaminhe Ofício ao
549 Cofen indicando os nomes dos participantes do Coren/AP para solicitação de concessão de
550 passagens e hospedagens a equipe, que emita Portaria em nome dos participantes que irão
551 pelo Coren/AP e providencie as requisições de passagens e diárias dos mesmos, bem como de
552 diárias a equipe que irá pelo Cofen para envio ao DCF, encaminhe a fiscal do contrato de
553 passagens áreas cópia do extrato para providencias quanto a emissão das passagens em nome
554 da equipe que irá pelo Coren/AP. **ITEM 34. P2024001575 – MEMORANDO Nº 050/2024-**
555 **DAA/COREN-AP – INFORMA SOBRE O RESSARCIMENTO DO TERMO DE**

556 **CESSÃO Nº 001/2020, DO COREN-PI PARA O COREN/AP, RELATIVO A**
557 **EMPREGADA PÚBLICA ANDREIA GOMES DO NASCIMENTO, REFERENTE AO**
558 **MÊS DE MAIO/2024:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o
559 ressarcimento do Termo de Cessão Nº 001/2020 da empregada pública Andreia Gomes do
560 Nascimento, no valor de R\$ 2.877,26 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis
561 centavos), valor este correspondente às despesas total com os encargos, referente ao mês de
562 Maio de 2024. Consta Planilha de listagem analítica da folha de pagamento, dados da
563 empregada e dados bancários para o recolhimento dos valores. **Em discussão:** Sem
564 discursão. **Em votação:** aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao
565 GAB para envio de ofício acerca das informações ao Coren-PI e ao DAA para conhecimento
566 da deliberação. **ITEM 35. P2024000491 – EMAIL CONTABILIDADE/COREN/AP–**
567 **SOLICITA JUNTO A DIRETORIA DO REGIONAL MANIFESTAÇÃO E**
568 **DELIBERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PARECER NORMATIVO Nº 002/21018/COFEN**
569 **QUE TRAZ INFORMAÇÃO DA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE**
570 **DOS PROFISSIONAIS QUE CONTEM MAIS DE UMA CATEGORIA, POIS**
571 **ATUALMENTE O COREN/AP POSSUI SOMENTE A CERTIDÃO DE**
572 **REGULARIDADE ECERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO**
573 **NEGATIVA, COM VISUALIZAÇÃO DE APENAS UMA CATEGORIA:** Presidente faz
574 a leitura do documento que versa sobre pedido de manifestação e deliberação em relação ao
575 Parecer Normativo Nº 002/21018/COFEN que traz informação da emissão da certidão de
576 regularidade dos profissionais que contém mais de uma categoria, pois atualmente o
577 Coren/AP possui somente a certidão de regularidade e certidão positiva de débitos com efeito
578 negativa, com visualização de apenas uma categoria. Presidente informa que com a
579 implantação do sistema Sigen e a emissão da Certidão Única já pelo novo sistema, já está
580 dirimido o caso em questão. **Em discussão:** Sem discursão. **Em votação:** Aprovado por
581 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para envio ao DCF/Coren/AP para
582 ciência das deliberações. **PRESENTES NO PRIMEIRO DIA – 18/06 – PERÍODO DA**
583 **TARDE** os seguintes Conselheiros: Dr. Donato Farias da Costa – Presidente. Dr. Diego
584 Vinicius Pacheco de Araújo – Secretário. Dra. Josiany Ferreira Sousa – Titular. Dra. Doriane
585 Nunes dos Santos - Suplente. Dra. Cintia do Socorro Matos Pantoja – Suplente. Dra. Marcimone
586 da Silva Sales – Suplente. Dra. Jussara Cristiane Santana Cordeiro – Titular. Dra. Rosiclea

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

587 Ramos Neves – Suplente. **AUSENTE NO PRIMEIRO DIA – 18/06 – PERÍODO DA TARDE**
588 os seguintes conselheiros: Dr. Jonilson de Lima Seguins – Tesoureiro (com justificativa/renúncia).
589 Dra. Darlene Pandilha de Lima – Suplente (com justificativa). **EXPEDIENTE ITEM 1.**
590 **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: PRIMEIRO DIA 18/06 – PERÍODO DA TARDE:**
591 Quórum presente. Efetivada Dra. Jussara Cristiane Santana Cordeiro – Titular. **ITEM 36.**
592 **PORTARIA Nº 0140/2024 – COREN/AP – DESIGNA O DR. LUCAS SILVA**
593 **LAMBERT, ENFERMEIRO COREN-AP Nº 773769 COMO DEFENSOR DATIVO DO**
594 **PAD 2019001496:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre PORTARIA Nº
595 0140/2024 – COREN/AP – designa o Dr. Lucas Silva Lambert, Enfermeiro COREN-AP Nº
596 773769 como defensor dativo do PAD 2019001496, para conhecimento e deliberação. **Em**
597 **discussão:** Presidente informa a plenária quanto a nomeação e que foi tornado sem efeito a
598 portaria, considerando que o profissional já configura como membro de Comissão de
599 Instrução de Processo Ético, o que o impede de atuar nesse caso. Informa ainda que os
600 pedidos de auxílios relativos a emissão de parecer seja solicitado ao final da análise do PAD.
601 Orienta ao GAB tornar sem efeito a portaria e informar ao DPE/Coren-AP quanto as
602 deliberações para comunicar ao profissional. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
603 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para tornar sem efeito a Portaria e informar ao
604 DPE/Coren-AP quanto as deliberações para comunicar ao profissional. **ITEM 37.**
605 **PORTARIA Nº 0112/2024 – COREN/AP – DESIGNA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO**
606 **DE PROCESSO ÉTICO, PARA INSTRUIR O PAD Nº 2023000439:** Presidente faz a
607 leitura do documento que versa sobre designação de Comissão de Instrução de Processo
608 Ético, para instruir o PAD Nº 2023000439, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:**
609 Conselheira Joseany reforça no caso do profissional Lucas Silva Lambert, que o mesmo já
610 constava nomeado como defensor dativo e que o mesmo não deveria compor Comissão de
611 Instrução de Processo Ético, Presidente alerta que já foi tornado sem efeito a portaria em que
612 o profissional configura como defensor dativo e consigna que quando ocorrer a indicação de
613 defensor dativo ou membro de comissão de instrução de processo ético, que seja observado se
614 o mesmo profissional já não está nomeado como defensor em outro caso, bem como, que seja
615 anexado ficha espelho do profissional. Orienta ao GAB o envio do extrato ao DPE/Coren-AP
616 para conhecimento das deliberações. Demais conselheiros presentes concordam com as
617 deliberações. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:**

618 Ao GAB o envio do extrato ao DPE/Coren-AP para conhecimento das deliberações. ITEM
619 **38. P2024000647 – MEMORANDO Nº 009/DGEP/COREN-AP/2024 –**
620 **INFORMATIVO: REGIMENTO INTERNO COREN/AP - DAS COMPETÊNCIAS DO**
621 **DGEP – DA COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO, PARA CONHECIMENTO E**
622 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre as Competências
623 do DGEP – Da Competência do Plenário. O documento informa que está nas competências do
624 Departamento de Gestão do Exercício Profissional-DGEP os tramites dos processos que
625 tenham relação com suas atividades que neste caso inclui a Divisão de Registro e Cadastro-
626 DRC, pedido de inscrição principal e secundária de profissionais de enfermagem, de Registro
627 de Pessoa Jurídicas que exercem atividades de Enfermagem na área de sua jurisdição e de
628 inscrição de especialista, reinscrição, bem como sobre os pedidos de transferência, baixa,
629 suspensão ou cancelamento dessas inscrições e inscrição remida. Em consulta ao Regimento
630 Interno do Coren/AP a respeito do tema, temos a informação que: 1- Compete ao
631 **Departamento de Gestão do Exercício Profissional-DGEP**, nos termos do Artigo 193,
632 Inciso VI: **“Coordenar e gerenciar a tramitação dos processos Administrativos (PAD-s)**
633 **que tenham relação com as atividades.”** 2- Compete a **Divisão de Registro e Cadastro-**
634 **DRC**, em seu Artigo 199, incisos IV, V e VI: (...) **IV. Realizar o registro e cadastro dos**
635 **profissionais no sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem de Enfermagem; V.**
636 **Realizar o cancelamento do registro profissional; VI. Realizar a ativação do registro**
637 **profissional cancelado;** 3- Compete ao Plenário, em seu Artigo 22, Inciso IX: do Coren-AP:
638 **Art. 22 – Compete ao Plenário do Coren-AP: (...) IX- Deliberar sobre os pedidos de**
639 **inscrição principal e secundária de profissionais de Enfermagem, de Registro de Pessoa**
640 **Jurídicas que exercem atividade de enfermagem na área de sua jurisdição e de inscrição**
641 **de especialista, reinscrição bem como sobre os pedidos de transferência, baixa,**
642 **suspensão ou cancelamento dessas inscrições e inscrição remida;** Este é o
643 encaminhamento emanado do Departamento de Gestão do Exercício Profissional-DGEP em
644 razão da demanda de documentos enviadas ao gabinete acerca do assunto para conhecimento
645 e apreciação o plenário. **Em discussão:** Presidente informa que está ciente das competências
646 do DGEP e do Plenário e Orienta ao GAB encaminhar ao DGEP/DRC/DFEP para
647 conhecimento das deliberações acerca dos despachos dentro dos PADs apresentados, que
648 sejam instruídos com um check-list contendo as seguintes informações: **1.** Informações sobre

649 a situação do profissional remida (nº do total de anos que o profissional possui de
650 contribuição junto ao conselho e se o mesmo está habilitado conforme orienta a resolução
651 Cofen nº 560/2017, com alteração do manual dado pela resolução Cofen nº 747/2024), **2.**
652 Ficha espelho ou outro documento que demonstre a situação do profissional junto ao Coren-
653 AP, **3.** Se o profissional responde ou não a processo ético, para melhor instrução dos
654 processos e celeridade da análise pelo plenário quanto aos casos. Demais conselheiros
655 presentes concordam com as deliberações. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
656 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar ao DGEP/DRC/DFEP para
657 conhecimento das deliberações acerca dos despachos dentro dos PADs apresentados, que
658 sejam instruídos com um check-list contendo as seguintes informações: 1. Informações sobre
659 a situação do profissional remida (nº do total de anos que o profissional possui de
660 contribuição junto ao conselho e se o mesmo está habilitado conforme orienta a resolução
661 Cofen nº 560/2017, com alteração do manual dado pela resolução Cofen nº 747/2024), 2.
662 Ficha espelho ou outro documento que demonstre a situação do profissional junto ao Coren-
663 AP, 3. Se o profissional responde ou não a processo ético, para melhor instrução dos
664 processos e celeridade da análise pelo plenário quanto aos casos. **ITEM 39. P2024000712 –**
665 **MEMORANDO Nº 032/2024 – DAA/COREN-AP – SOLICITA ANALISE E**
666 **DELIBERAÇÃO ACERCA DA EMISSÃO DE DECISÃO PARA CRIAÇÃO DE**
667 **NOVOS CARGOS E DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS**
668 **EXISTENTES NO QUADRO DE EMPREGADOS PÚBLICOS EFETIVOS DO**
669 **COREN/AP, FAZ NECESSÁRIO PARA QUESTÃO ORGANIZACIONAL E**
670 **ESTRUTURAL NO QUADRO FUNCIONAL DO COREN/AP:** Presidente faz a leitura do
671 documento que versa sobre pedido de análise e deliberação acerca da emissão de Decisão para
672 criação de novos cargos e definição do quantitativo de cargos efetivos existentes no quadro de
673 empregados públicos efetivos do COREN/AP, fazendo-se necessário para questão
674 organizacional e estrutural no quadro funcional do COREN/AP e que já havia sido
675 anteriormente solicitado essa regularização através do Memorando nº 046/2022 do dia 05 de
676 maio de 2022, sem o retorno de resposta ao DAA até o momento. **Em discussão:** Presidente
677 informa que para dirimir o caso se faz necessário a criação de comissão a ser composta por
678 conselheiros e funcionários para estudo técnico detalhado, e orienta ao GAB a emissão de
679 Portaria com a seguinte composição: sra. Claudiane Duarte/DDA como coordenadora, sra.

680 Lana Diniz membro e representante da Procuradoria/ASSEJUR, Chefe do DCF, Controlador
681 Geral, sr. presidente Dr. Donato Farias, conselheira dra. Josiany Sousa e conselheira dra.
682 Cíntia Pantoja, para com a máxima brevidade se reunirem para o início dos trabalhos, afim de
683 se concluir no prazo de 45 dias a contar da data da emissão da portaria, podendo ser
684 prorrogado a pedido por igual período, para apresentação de “Estudo conclusivo acerca da
685 Definição do Quantitativo de Cargos de Empregados Públicos Efetivos e Comissionados no
686 Quadro Funcional da Estrutura Organizacional do Coren/AP”, para fins de emissão da
687 Decisão de criação dos cargos necessários para compor o quadro de empregados do
688 Coren/AP, garantindo a legalidade e segurança jurídica do Coren/AP. Demais conselheiros
689 presentes concordam com as deliberações. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
690 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB proceder a emissão de Portaria com a seguinte
691 composição: sra. Claudiane Duarte/DDA como coordenadora, sra. Lana Diniz membro e
692 representante da Procuradoria/ASSEJUR, Chefe do DCF, Controlador Geral, sr. presidente
693 Dr. Donato Farias, conselheira dra. Josiany Sousa e conselheira dra. Cíntia Pantoja, para com
694 a máxima brevidade se reunirem para o início dos trabalhos, afim de se concluir no prazo de
695 45 dias a contar da data da emissão da portaria, podendo ser prorrogado a pedido por igual
696 período, para apresentação de “Estudo conclusivo acerca da Definição do Quantitativo de
697 Cargos de Empregados Públicos Efetivos e Comissionados no Quadro Funcional da Estrutura
698 Organizacional do Coren/AP”, para fins de emissão da Decisão de criação dos cargos
699 necessários para compor o quadro de empregados do Coren/AP, garantindo a legalidade e
700 segurança jurídica do Coren/AP. **ITEM 40. P2024001946 – RELATÓRIO MENSAL DE**
701 **FISCALIZAÇÃO – DFEP/COREN-AP - ENCAMINHA RELATÓRIO MENSAL DE**
702 **FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2024 PARA CONHECIMENTO**
703 **E APRECIÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre relatório mensal de
704 fiscalização – DFEP/COREN-AP - referente aos indicadores mensais mês de abril/2024 para
705 conhecimento das fiscalizações realizadas, unidades que foram visitadas totalizando 12 entre
706 proativas e reativas. O mesmo informa ainda que as atividades foram cumpridas, apesar de
707 não ter sido alcançado 100% do número de instituições previstas para o período, no
708 planejamento da fiscalização de 2024, atingindo no mês um percentual de 70%. Informa
709 quanto a participação da equipe de fiscalização no Treinamento do Novo Manual de
710 Fiscalização ocorrido em Belém/PA e Reunião Ordinária dos Coordenadores de Fiscalização

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

711 em Brasília/DF. **Em discussão:** Conselheiro Diego solicita que seja realizado a revisão do
712 anexo em relação ao consumo de combustível comparado ao relatório da fiscalização,
713 observar também que há divergência nos locais visitados, constando em um momento
714 informação de alguns locais e em outro momento nomes que divergem. Presidente assim
715 como os demais conselheiros considera pertinente as informações e orienta ao GAB o envio
716 ao DFEP para os devidos ajustes. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
717 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar ao DFEP para conhecimento das
718 deliberações devendo ser providenciado os devidos ajustes apontados e posterior retorno para
719 conhecimento. **ITEM 41. P2024001257 – APRESENTA REFORMULAÇÃO DO**
720 **PLANEJAMENTO DA FISCALIZAÇÃO 2024: PARA CONHECIMENTO E**
721 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre Reformulação do
722 Planejamento da Fiscalização 2024, para esclarecer acerca das mudanças foi consignada a
723 palavra a enfermeira fiscal dra. Daniele Souza que explicou sobre as mudanças contempladas
724 na reformulação, onde informou que segundo a resolução Cofen nº 725/2023, os conselhos
725 regionais de enfermagem ficam obrigados a reservarem um percentual mínimo de 20% da
726 receita líquida dos seus orçamentos para o custeio das atividades finalísticas sendo:
727 fiscalização, registro e cadastro e processo ético. E que para a atividade de fiscalização no ano
728 de 2024 a previsão orçamentária para o custeio das atividades após as adequações com a
729 exclusão de despesas com o profissional administrativo e auxiliar de fiscalização a exemplo,
730 ficou 10,04% do orçamento anual do Regional representando o valor de R\$ 326.022,19 do que
731 se prevê arrecar no exercício. Que A reformulação se fez necessária para atender a
732 recomendação do TCU conforme relatório de fiscalização TCU n. 036.608/2016: Fiscalização
733 n. 549/2016 e que foi consignada em proposta de fiscalização contida no TC-030.312/2016-7,
734 através do acórdão nº 1925/2019, em que define o deve ser considerado exclusivamente na
735 planilha orçamentária da fiscalização, sendo: I. Salários, encargos e benefícios dos fiscais; II.
736 Transporte dos fiscais; III. Manutenção, seguro, estacionamento e pedágio dos veículos
737 utilizados oficialmente em nome do Conselho; IV. Equipamentos utilizados na fiscalização,
738 bem como seguro, calibração e manutenção destes; V Diárias para cobrir despesas de estadia
739 e alimentação dos fiscais quando em ato de orientação e fiscalização; VI. Capacitação
740 profissional dos fiscais; VII. Telefonia móvel institucional utilizada pelos fiscais. Citou ainda
741 que para a realização da atividade de fiscalização os fiscais possuem 4 instrumentos sendo

742 estes: levantamento, inspeção, acompanhamento e monitoramento, que posteriormente após
743 receber sua designação o fiscal à analisa e e elege o instrumento o qual utilizará para
744 desenvolver seu trabalho. Após a conclusão da inspeção o fiscal realiza a elaboração do
745 relatório que dá subsidio para a Procuradoria ajuizar ação civil pública ou TAC, o que couber.
746 Fiscal Daniele cita ainda que foi incluído pedido para participação de fiscais no 26 CBCENF,
747 bem como, aumento da gratificação do cargo de chefia da DFEP a serem apreciados pela
748 presidência e plenário. **Em discussão:** Conselheira Josiany informa que haviam dúvidas no
749 plenário acerca das informações que levaram a reformulação do planejamento da fiscalização
750 para o exercício de 2024, tendo agora sido esclarecidos. Conselheiro Diego informa que o
751 pedido de aumento da gratificação do cargo de chefia da DFEP tem um impacto financeiro,
752 que não afete apenas a gratificação do DFEP, podendo ter um impacto no déficit fiscal
753 mínimo, portanto sugere o envio ao DCF e Controladoria para apresentação de impacto no
754 aumento da gratificação e sugeria retirada desse item da reformulação para análise a parte das
755 áreas e posterior envio a diretoria para conhecimento, análise e posterior apreciação do
756 plenário acerca do caso em específico. Ainda que DCF e Controladoria que informem em que
757 situação o Coren-AP está em relação ao atendimento dos percentuais mínimos conforme
758 previsto na Resolução Cofen nº 725/2023 para despesas com as atividades fins. Presidente,
759 assim como os demais conselheiros presentes concordam com as deliberações apresentadas.
760 **Em votação:** Presidente assim como os demais conselheiros presentes aprovam a
761 reformulação do planejamento da fiscalização apresentada parcialmente, devendo ser retirado
762 o item acerca do pedido de aumento na gratificação do cargo de chefia da DFEP a ser
763 deliberado a parte após estudo do impacto financeiro a ser apresentado pelo DCF e
764 Controladoria. **Deliberação:** Ao GAB enviar ao DFEP/DGEP para desmembramento do
765 pedido de aumento da gratificação do cargo de chefia do DFEP, a ser enviado ao DCF e
766 Controladoria para apresentação a diretoria de impacto no aumento da gratificação,
767 considerando que não afeta apenas a gratificação dessa chefia. Ainda que após
768 desmembramento a reformulação do planejamento da fiscalização seja encaminhada ao DCF
769 e Controladoria para que analisem e informem a diretoria em que situação o Coren-AP está
770 em relação ao atendimento dos percentuais mínimos conforme previsto na Resolução Cofen
771 nº 725/2023 para despesas com as atividades fins. E por fim, que o GAB providencie a
772 emissão de decisão de aprovação da Reformulação do Planejamento da Fiscalização para

773 2024, bem como, providencie o envio ao Cofen para conhecimento. ITEM 42. P2024001186
774 – **MEMORANDO Nº 061/2024 – DAA/COREN-AP – ENCAMINHA PARA**
775 **CONHECIMENTO CERTIDÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**
776 **QUE TRATA ACERCA DA CERTIFICAÇÃO QUE O COREN-AP EMPREGA**
777 **APRENDIZES EM NÚMERO SUPERIOR AO MÍNIMO PREVISTO NO ART. 429,**
778 **CAPUT, DA CLT:** Presidente faz a leitura do documento que apresenta Certidão do
779 Ministério do Trabalho e Emprego acerca da certificação de que o COREN/AP emprega
780 aprendizes em número superior ao mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT, para
781 conhecimento. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário para conhecimento que o
782 Coren-AP possui atualmente 2 aprendizes em seu quadro e por isso estamos em acordo com a
783 legislação vigente e orienta ao GAB o envio ao DAA para conhecimento da deliberação e
784 arquivamento do documento no setor. Demais conselheiros presentes concordam com as
785 deliberações. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:**
786 Ao GAB enviar ao DAA para conhecimento da deliberação e arquivamento do documento no
787 setor. ITEM 43. P2024000483 – MEMORANDO Nº 019/2024 – DAA/COREN-AP –
788 **ENCAMINHA RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO DE 2023 DO DAA PARA**
789 **CONHECIMENTO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre relatório de
790 atividades do ano de 2023 do DAA/Coren/AP para conhecimento e deliberação. **Em**
791 **discussão:** Presidente informa que trata das atividades do ano de 20203 do DAA e que as
792 informações fizeram parte do Relatório ode Gestão do exercício de 2023 apreciado em março
793 de 2024 pelo plenário, tendo sido aprovada as informações a época, portanto orienta ao GAB
794 enviar ao DAA para conhecimento das deliberações e arquivamento do documento no setor.
795 Demais conselheiros presentes concordam com as deliberações. **Em votação:** Aprovado por
796 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar ao DAA para conhecimento
797 das deliberações e arquivamento do documento no setor. ITEM 44. P2024001485 –
798 **MEMORANDO Nº 010/2024 – ASPLAN/COREN-AP –APRESENTA MINUTA DO**
799 **PPA TRIÊNIO 2025-2027 QUE DEVE SER ENCAMINHADO AO COFEN ATÉ**
800 **30/06/2024 (PAD 2024001256):** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre
801 apresentação de minuta do novo PPA triênio 2025-2024 do Coren/AP, sendo franqueada a
802 palavra a Assessora de Planejamento membro da equipe de elaboração, que apresentou o
803 planejamento plurianual do triênio 2025-2024. Após esclarecimentos de dúvidas dos

804 conselheiros, foi apreciado o documento sendo aprovado. Presidente orienta ao GAB que
805 proceda emissão de Decisão de Aprovação do novo PPA do Coren/AP triênio 2025-2027 e
806 que se proceda o encaminhamento de Ofício ao Cofen para conhecimento até o dia
807 30/06/2024 para homologação. **Em discussão:** Sem discursão. **Em votação:** Aprovado por
808 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB que proceda emissão de Decisão
809 de Aprovação do novo PPA do Coren/AP triênio 2025-2027, bem como, providencie
810 publicação no DOU e que proceda o encaminhamento de Ofício ao Cofen para conhecimento
811 até o dia 30/06/2024. Após o envio ao Cofen remeta a ASPLAN para conhecimento das
812 deliberações e providencias quanto a publicação na LAI. **PRESENTES NO SEGUNDO DIA**
813 **– 19/06 – PERÍODO DA MANHÃ** os seguintes Conselheiros: Dr. Donato Farias da Costa –
814 Presidente. Dr. Diego Vinícius Pacheco de Araújo – Secretário. Dra. Josiany Ferreira Sousa –
815 Titular. Dra. Doriane Nunes dos Santos - Suplente. Dra. Cíntia do Socorro Matos Pantoja –
816 Suplente. Dra. Darlene Pandilha de Lima – Suplente. Dra. Rosiclea Ramos Neves - Suplente.
817 Dra. Jussara Cristiane Santana Cordeiro – Titular. **AUSENTE NO SEGUNDO DIA – 19/06**
818 **– PERÍODO DA MANHÃ EXPEDIENTE:** Dr. Jonílson de Lima Seguins – Tesoureiro
819 (sem justificativa). Dra. Marcimone da Silva Sales – Suplente (com justificativa na ROP
820 anterior). **ITEM 1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: SEGUNDO DIA – 19/06 –**
821 **PERÍODO DA MANHÃ:** Quórum presente. Efetivada Dra. Darlene Pandilha de Lima
822 conselheiro suplente pela ausência do titular. **ITEM 45. PAD 2016000054 –**
823 **FISCALIZAÇÃO NA UBS MARIA LEONICE TAVARES MOREIRA - FERREIRA**
824 **GOMES:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD 2016000054 -
825 Fiscalização na UBS Maria Leonice Tavares Moreira - Ferreira Gomes, nos autos consta
826 despacho da chefia do DFEP/DGEP/Coren-AP que relata as informações das atividades de
827 fiscalização realizadas dentro do presente processo e considerando que a UBS Maria Leonice
828 Tavares Moreira está no planejamento de 2024 para o mês de novembro, segue para
829 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário acerca do
830 despacho da chefia do DFEP/DGEP/Coren-AP acerca do PAD e considerando a abertura de
831 novo PAD decorrente da nova fiscalização que ocorrerá em novembro/2024, orienta ao GAB
832 encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Arquivamento e após
833 encaminhe-se ao DFEP/DGEP/Coren-AP para arquivamento físico no setor. Demais
834 conselheiros presentes concordam com o es encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

835 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a
836 Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Arquivamento e após encaminhe-se ao
837 DFEP/DGEP/Coren-AP para arquivamento físico no setor. **ITEM 46. PAD 2016000055 –**
838 **FISCALIZAÇÃO NA UBS MARIA EMÍLIA BATISTA - FERREIRA GOMES:**
839 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre PAD 2016000055 – Fiscalização na
840 UBS Maria Emília Batista - Ferreira Gomes, nos autos consta despacho da chefia do
841 DFEP/DGEP/Coren-AP que relata as informações das atividades de fiscalização realizadas
842 dentro do presente processo e considerando que a UBS Maria Emília Batista está no
843 planejamento de 2024 para o mês de novembro, segue para conhecimento e deliberação. **Em**
844 **discussão:** Presidente informa ao plenário acerca do despacho da chefia do
845 DFEP/DGEP/Coren-AP acerca do PAD e considerando a abertura de novo PAD decorrente
846 da nova fiscalização que ocorrerá em novembro/2024, orienta ao GAB encaminhar a
847 Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Arquivamento e após encaminhe-se ao
848 DFEP/DGEP/Coren-AP para arquivamento físico no setor. Demais conselheiros presentes
849 concordam com o es encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
850 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
851 emissão de Decisão de Arquivamento e após encaminhe-se ao DFEP/DGEP/Coren-AP para
852 arquivamento físico no setor. **ITEM 47. PAD 2016000056 – FISCALIZAÇÃO NA UBS**
853 **TRIUNFO DO ARAGUARÍ - FERREIRA GOMES:** Presidente faz a leitura do
854 documento que versa sobre o PAD 2016000056 – Fiscalização na UBS Triunfo do Aragarí -
855 Ferreira Gomes, nos autos consta despacho da chefia do DFEP/DGEP/Coren-AP que relata as
856 informações das atividades de fiscalização realizadas dentro do presente processo e
857 considerando que a UBS Triunfo do Aragarí está no planejamento de 2024 para o mês de
858 novembro, segue para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao
859 plenário acerca do despacho da chefia do DFEP/DGEP/Coren-AP acerca do PAD e
860 considerando a abertura de novo PAD decorrente da nova fiscalização que ocorrerá em
861 novembro/2024, orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de
862 Decisão de Arquivamento e após encaminhe-se ao DFEP/DGEP/Coren-AP para arquivamento
863 físico no setor. Demais conselheiros presentes concordam com o es encaminhamentos. **Em**
864 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB
865 encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Arquivamento e após

866 encaminhe-se ao DFEP/DGEP/Coren-AP para arquivamento físico no setor. ITEM 48. PAD
867 **2017000252 – FISCALIZAÇÃO NA UBS/UPA MARCELO CÂNDIA:** Presidente faz
868 leitura do documento que versa sobre o PAD 2017000252 – Fiscalização na UBS/UPA
869 Marcelo Cândia, nos autos consta despacho da Procuradoria/Coren-AP que sugere o
870 arquivamento do presente processo, considerando que a fiscalização ocorreu a mais de 6 anos
871 e as informações que constam no referido documento provavelmente não condizem mais com
872 a realidade, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário
873 acerca do despacho da Procuradoria sobre o PAD e orienta ao GAB encaminhar a
874 Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Arquivamento e após encaminhe-se ao
875 DFEP/DGEP/Coren-AP para arquivamento físico no setor. Demais conselheiros presentes
876 concordam com o es encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
877 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de
878 Decisão de Arquivamento e posteriormente que seja encaminhado ao DFEP/DGEP/Coren/AP
879 para arquivamento físico. ITEM 49. PAD 2017000614 – REGISTRO DE DENÚNCIA DE
880 **OFÍCIO POR KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA, CONSELHEIRO DO**
881 **COREN-AP, EM DESFAVOR DO (SETOR SEMI-INTENSIVA) HOSPITAL DE**
882 **EMERGÊNCIA DR OSVALDO CRUZ DE MACAPÁ:** Presidente faz leitura do
883 documento que versa sobre o PAD 2017000614 – Registro de Denúncia de Ofício por
884 Kleverton Ramon Santana Siqueira, Conselheiro do COREN-AP, em desfavor do (Setor
885 Semi-Intensiva) Hospital de Emergência Dr. Osvaldo Cruz de Macapá, nos autos conta
886 despacho da Procuradoria/Coren-AP que considerando o descumprimento da Notificação
887 remetida a secretária de Saúde do Estado e observadas as irregularidades não sanadas
888 constatadas no relatório conclusivo de fiscalização, bem como, considerando a priorização da
889 resolução consensual das irregularidades sugere a possibilidade de marcar sessão
890 conciliatória, segue para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá
891 conhecimento ao plenário acerca do PAD e orienta ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR
892 para **agendar reunião de conciliação**, atentando a agenda do presidente para não coincidir
893 com outro compromisso institucional, na ocasião, que se estenda o convite aos demais
894 conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de Termo Conciliatório e na
895 hipótese de que não haja conciliação que proceda o ajuizamento do caso conforme seja
896 razoável e proporcional nos termos do Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Coren –

897 MAN 113. Demais conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em**
898 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar a
899 Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião de conciliação, atentando a agenda do
900 presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que se estenda
901 o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de Termo
902 Conciliatório e na hipótese de que não haja conciliação que proceda o ajuizamento do caso
903 conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de Fiscalização do Sistema
904 Cofen/Coren – MAN 113. ITEM 50. PAD 2019000618 – MEMO
905 **144/2029/FISCALIZAÇÃO - SOLICITA AVERIGUAÇÃO QUANTO AO REGISTRO**
906 **PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO SR ODILON COSTA**
907 **RIBEIRO, DA MOTIVAÇÃO DO CANCELAMENTO UMA VEZ QUE O MESMO**
908 **CONTINUA ATUANDO NA ÁREA, NA UBS LÉLIO SILVA; - DESPACHO**
909 **ASSEJUR/COREN-AP SUGERE ARQUIVAMENTO:** Presidente faz a leitura do
910 documento que versa sobre PAD 2019000618 – Memo 144/2029/Fiscalização - Solicita
911 Averiguação Quanto ao Registro Profissional de Técnico em Enfermagem do Sr. Odilon
912 Costa Ribeiro, da Motivação do Cancelamento uma vez que o Mesmo Continua Atuando na
913 Área, na UBS Lélío Silva, nos autos consta Despacho da ASSEJUR/Procuradoria/Coren-AP
914 que considerando consulta ao sistema Incorp o profissional fez a renovação de sua carteira em
915 30/11/2021, desta forma, tendo em vista que a demanda perdeu o objeto sugere o
916 arquivamento do presente PAD, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente
917 informa ao plenário acerca do despacho da ASSEJUR/Procuradoria/Coren-AP acerca do PAD
918 e orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de
919 Arquivamento e após encaminhe-se ao DFEP/DGEP/Coren-AP para arquivamento físico no
920 setor. Demais conselheiros presentes concordam com o es encaminhamentos. **Em votação:**
921 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar a
922 Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Arquivamento e posteriormente que seja
923 encaminhado ao DFEP/DGEP/Coren/AP para arquivamento físico. ITEM 51. PAD
924 **2019000190 – AUTO DE INFRAÇÃO 02/2019 – LAVRADO PELA FISCALIZAÇÃO**
925 **DO COREN/AP EM DESFAVOR DE ROSANGELA CORDEIRO VIEIRA, POR**
926 **DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 035/2018:** Presidente faz leitura do
927 documento que versa sobre PAD 2019000190 – AUTO DE INFRAÇÃO 02/2019 –

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

928 LAVRADO PELA FISCALIZAÇÃO DO COREN/AP EM DESFAVOR DE ROSANGELA
929 CORDEIRO VIEIRA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 035/2018, para
930 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Após leitura presidente orienta ao GAB o envio a
931 Divisão de Processo Ético/Coren/AP para proceder tramitação de acordo com o Código de
932 Processo Ético da Enfermagem em vigor. Demais conselheiros presentes concordam com a
933 deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao
934 GAB o envio a Divisão de Processo Ético/Coren/AP para proceder tramitação de acordo com
935 o Código de Processo Ético da Enfermagem em vigor. **ITEM 52. PAD 2019000010 –**
936 **AVERIGUAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE REGISTRO DEFINITIVO DE**
937 **ENFERMEIRO, POR GLECY DREEL AGUIAR DA SILVA, DESPACHO**
938 **ASSEJUR/COREN-AP SUGERE ARQUIVAMENTO:** Presidente faz a leitura do
939 documento que versa sobre o PAD 2019000010 – Averiguação de Requisição de Registro
940 Definitivo de Enfermeiro, por Glecy Dreel Aguiar da Silva, nos autos consta despacho da
941 ASSEJUR/Coren-AP que sugere o arquivamento do presente processo, considerando que a
942 demanda em questão perdeu o objeto, uma vez que em consulta ao sistema Incorp consta que
943 a profissional já possui inscrição definitiva desde 05/05/2020, segue para conhecimento e
944 deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário acerca do despacho da
945 ASSEJUR/Coren-AP e orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão
946 de Decisão de Arquivamento e após encaminhe-se ao DFEP/DGEP/Coren-AP para
947 arquivamento físico no setor. Demais conselheiros presentes concordam com o es
948 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
949 **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de
950 Arquivamento e posteriormente seja encaminhado ao DFEP/Coren/AP para arquivamento
951 físico. **ITEM 53. PAD 2019000607 – FISCALIZAÇÃO DA UBS MARIA BRASILINA**
952 **GONÇALVES - PORTO GRANDE:** Presidente faz leitura do documento que versa sobre o
953 PAD 2019000607 – Fiscalização da UBS Maria Brasilina Gonçalves - Porto Grande, nos
954 autos conta despacho da Procuradoria/Coren-AP que informa acerca da ausência de retorno à
955 notificação endereçada à responsável Técnica da UBS, bem como, observada as
956 irregularidades não sanadas constatadas no relatório conclusivo de fiscalização, segue para
957 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca
958 do PAD, bem como observa já ter sido encaminhado notificação conforme informado no

959 despacho da Procuradoria e orienta ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para agendar
960 reunião de conciliação, atentando a agenda do presidente para não coincidir com outro
961 compromisso institucional, na ocasião, que se estenda o convite aos demais conselheiros para
962 participarem, e na hipótese de que não haja conciliação que proceda o ajuizamento do caso
963 conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de Fiscalização do Sistema
964 Cofen/Coren – MAN 113. Demais conselheiros presentes concordam com os
965 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
966 **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião de conciliação,
967 atentando a agenda do presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na
968 ocasião, que se estenda o convite aos demais conselheiros para participarem, e na hipótese de
969 que não haja conciliação que proceda o ajuizamento do caso conforme seja razoável e
970 proporcional nos termos do Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113.
971 **ITEM 54. PAD 2021000272 – DENÚNCIA EM DESFAVOR DA DIREÇÃO DA UBS**
972 **ROSA MOITA:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD 2021000272 –
973 Denúncia em Desfavor da Direção da UBS Rosa Moita, nos autos consta despacho da
974 Procuradoria/Coren-AP que sugere o arquivamento do presente processo, considerando foi
975 expedida notificação em abril de 2024 e não houve o retorno, segue para conhecimento e
976 deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário acerca do despacho da
977 Procuradoria e orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de
978 Decisão de Arquivamento e após encaminhe-se ao DFEP/DGEP/Coren-AP para arquivamento
979 físico no setor. Demais conselheiros presentes concordam com o es encaminhamentos. **Em**
980 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar a
981 Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Arquivamento e posteriormente seja
982 encaminhado ao DFEP/DGEP/Coren/AP para arquivamento físico. **ITEM 55. PAD**
983 **2021000409 – DENÚNCIA EM DESFAVOR AO HOSPITAL DA MULHER MÃE**
984 **LUZIA SOBRE A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO QUE**
985 **ESTÁ CAUSANDO MAU ESTAR AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM:**
986 Presidente faz leitura do documento que versa sobre o PAD 2021000409 – Denúncia em
987 Desfavor ao Hospital da Mulher Mãe Luzia Sobre a Utilização de Solução para Esterilização
988 que está Causando Mau Estar aos Profissionais de Enfermagem, nos autos conta despacho da
989 Procuradoria/Coren-AP que informa ter anexado nos autos notificação extrajudicial para

990 envio à RT do Hospital da Mulher Mãe Luzia e que decorrido o prazo não havendo retorno
991 sugere a possibilidade de promover sessão conciliatória, segue para conhecimento e
992 deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e orienta
993 ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para **agendar reunião de conciliação**, atentando a
994 agenda do presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que
995 se estenda o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de
996 Termo Conciliatório e na hipótese de que não haja conciliação que proceda o ajuizamento do
997 caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de Fiscalização do Sistema
998 Cofen/Coren – MAN 113. Demais conselheiros presentes concordam com os
999 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
1000 **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião de conciliação,
1001 atentando a agenda do presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na
1002 ocasião, que se estenda o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como,
1003 elabore Minuta de Termo Conciliatório e na hipótese de que não haja conciliação que proceda
1004 o ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de
1005 Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. **ITEM 56. PAD 2018000387 –**
1006 **MANIFESTAÇÃO Nº 03/2024-PROGER/COREN-AP – AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE**
1007 **RESSARCIMENTO AO ERÁRIO POR IRREGULARIDADE DE EX-DIRIGENTES**
1008 **DO COREN/AP: ACP Nº 1030001-89.2023.4.01.3100 (ANEXADOS PAD 2021003810 e**
1009 **P2022001419):** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD 2018000387 –
1010 Manifestação nº 03/2024-PROGER/COREN-AP - Ação Civil Pública de Ressarcimento ao
1011 Erário por Irregularidade de Ex-Dirigentes do Coren/AP: ACP Nº 1030001-
1012 89.2023.4.01.3100 (ANEXADOS PAD 2021003810 e P2022001419), que atendendo a
1013 deliberação da 562ª Reunião Ordinária de Plenário – ROP informa acerca dos andamentos
1014 atualizados da Ação Civil Pública n 1030001-89.2023.4.01.3100, para conhecimento e
1015 deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário acerca da manifestação
1016 apresentada pela Procuradoria/Coren-AP, que informa ter sido arquivado pelo MPF em razão
1017 da vagueza das acusações e da antiguidade dos fatos ocorridos no período de 2012 a 2014 e
1018 orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de
1019 Arquivamento e arquivamento físico no setor da Procuradoria. Demais conselheiros presentes
1020 concordam com o es encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os

1021 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de
1022 Decisão de Arquivamento e arquivamento físico no setor da Procuradoria. ITEM 57. PAD
1023 **2022000245 – FISCALIZAÇÃO CLÍNICA MAIS SAÚDE:** Presidente faz a leitura do
1024 documento que versa sobre o PAD 2022000245 – Fiscalização Clínica Mais Saúde, onde
1025 consta nos autos despacho da Procuradoria/Coren-AP que sugere ação conciliatória entre
1026 representante da clínica Mais Saúde e o Coren-AP, para conhecimento e deliberação. **Em**
1027 **discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e orienta ao GAB enviar a
1028 Procuradoria/ASSEJUR para **agendar reunião de conciliação**, atentando a agenda do
1029 presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que se estenda
1030 o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de Termo
1031 Conciliatório e na hipótese de que não haja conciliação que proceda o ajuizamento do caso.
1032 Demais conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado
1033 por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar a
1034 Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião de conciliação, atentando a agenda do
1035 presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que se estenda
1036 o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de Termo
1037 Conciliatório e na hipótese de que não haja conciliação que proceda o ajuizamento do caso.
1038 **ITEM 58. PAD 2022001112 – DENÚNCIA CARDIOCLINICA – HOSPITAL SÃO**
1039 **CAMILO E SÃO LUÍS:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
1040 2022001112 – Denúncia Cardioclínica – Hospital São Camilo e São Luís, (copiar texto do
1041 parecer procuradoria). Assejur informa os procedimentos realizado, nos autos contam
1042 manifestação do sr. Alex Bruno Ferreira Rabelo apresentada através de sua advogada e
1043 manifestação da chefia do DFEP/DGEP/Coren-AP Enfermeira Fiscal Dra. Daniele de Sousa,
1044 para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário
1045 acerca do PAD e orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para manifestação
1046 acerca do teor do referido PAD. Demais conselheiros presentes concordam com os
1047 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
1048 **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para manifestação acerca do
1049 teor do referido PAD. ITEM 59. PAD 2022000145 (VOL. I E II) – FISCALIZAÇÃO
1050 **REABILITAR CLÍNICA, PARA CONHECIMENTO E DELBERAÇÃO:** Presidente faz
1051 a leitura do documento que versa sobre o PAD 2022000145 (VOL. I E II) – Fiscalização

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

1052 Reabilitar Clínica, nos autos consta Parecer do Coordenador do Grupo Técnico de Saúde
1053 Mental/Coren-AP Dr. José Luis da Cunha Pena que analisado o caso sugere o
1054 encaminhamento de cópia ao DFEP para conhecimento, bem como, consta ainda nos autos
1055 despacho da chefia do DFEP que após conhecer do teor do parecer solicita que o Grupo de
1056 Saúde Mental participe de diligência conjunta com a fiscalização do Coren-AP e conselho de
1057 psicologia, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário
1058 acerca do PAD e que foi enviado ao MPT cópia do parecer do GTSM/Coren-AP por e-mail
1059 em 08/04/2024 conforme deliberado no extrato da ATA da ROP 562, ocorrida em janeiro de
1060 2024 e orienta ao GAB que encaminhe o presente PAD ao DFEP/DGEP para que articule
1061 junto ao Coordenador do GTSM/Coren-AP uma diligência conjunta com a fiscalização na
1062 Clínica Reabilitar objeto do presente PAD e de conhecimento a presidência quanto a definição
1063 da data e posteriormente ao plenário através de relatório circunstanciado acerca da diligência.
1064 Demais conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado
1065 por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB que encaminhe ao
1066 DFEP/DGEP o presente PAD para que articule junto ao Coordenador do GTSM/Coren-AP
1067 uma diligência conjunta com a fiscalização na Clínica Reabilitar objeto do presente PAD e de
1068 conhecimento a presidência quanto a definição da data e posteriormente ao plenário através de
1069 relatório circunstanciado acerca da diligência. **PRESENTES NO SEGUNDO DIA –19/06 –**
1070 **PERÍODO DA TARDE** os seguintes Conselheiros: Dr. Donato Farias da Costa – Presidente.
1071 Dr. Diego Vinícius Pacheco de Araújo – Secretário. Dra. Josiany Ferreira Sousa – Titular.
1072 Dra. Doriane Nunes dos Santos - Suplente. Dra. Cíntia do Socorro Matos Pantoja – Suplente.
1073 Dra. Marcimone da Silva Sales – Suplente. Dra. Rosiclea Ramos Neves – Suplente. Dra.
1074 Jussara Cristiane Santana Cordeiro – Titular. **AUSENTE NO SEGUNDO DIA – 19/06 –**
1075 **PERÍODO DA TARDE:** Dra. Darlene Pandilha de Lima – Suplente. (com justificativa).
1076 **EXPEDIENTE ITEM 1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: SEGUNDO DIA – 19/06 –**
1077 **PERÍODO DA TARDE:** Quórum presente. Efetivada conselheira Rosiclea Ramos Neves –
1078 Suplente pela ausência do titular. **ITEM 60. PAD 2023000443 – FISCALIZAÇÃO –**
1079 **NUTRITERAPICA, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a
1080 leitura do documento que versa sobre o PAD 2023000443 – Fiscalização – Nutriterapica, nos
1081 autos consta despacho do DEFEP/COREN-AP que sugere a possibilidade de arquivamento,
1082 para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário acerca do

1083 despacho da chefia do DFEP/DGEP/Coren-AP e orienta ao GAB encaminhar a
1084 Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Arquivamento e após encaminhe-se ao
1085 DFEP/DGEP/Coren-AP para arquivamento físico no setor. Demais conselheiros presentes
1086 concordam com o es encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1087 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de
1088 decisão de arquivamento e posteriormente seja encaminhado ao DFEP/Coren/AP para
1089 arquivamento físico. **ITEM 61. PAD 2023000519 – REFERENTE AO MEMORANDO Nº**
1090 **065/2023/DAA/CORENAP. REQUERIMENTO INTERNO DO EMPREGADO**
1091 **PÚBLICO EFETIVO, ACERCA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SEM**
1092 **VENCIMENTO, RELATÓRIO FINAL COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:** Presidente faz
1093 a leitura do documento que versa sobre MEMORANDO Nº 065/2023/DAA/CORENAP que
1094 apresenta requerimento interno do empregado público efetivo, Ermerson José Lima Corrêa,
1095 que trata acerca de solicitação de licença sem vencimento, para tratamento de saúde. Nos
1096 autos do presente PAD consta extrato da 557ª ROP ocorrida nos dias 15, 16 e 17 de agosto
1097 2023 que deliberou: Abertura de PAD; 1. Apreciação de manifestação jurídica do plenário à
1098 época; 2. Encaminhamento ao DCF para cálculo do valor para restituição dos valores pagos
1099 indevidamente ao empregado público; 3. Fazer notificação ao empregado público para
1100 conhecimento sobre a decisão de restituição dos valores pagos indevidamente sobre pena de
1101 dano ao erário; 4. Abertura de processo de sindicância para apurar as possíveis infrações
1102 administrativas cometidas; 5. Solicitar do DAA comunicação ao INSS., tendo sido aprovado
1103 os encaminhamentos pelo plenário a época. Consta ainda nos autos relatório final da
1104 Comissão de Sindicância instituída pelo Coren/AP para apurar quanto a possível recebimento
1105 indevido de valores pagos ao empregado durante seu afastamento pelo INSS, que **Concluiu:**
1106 Diante da apuração de documentos, escuta das partes envolvidas e com base no código de
1107 ética dos empregados públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem,
1108 foram encontrados indícios de improbidade administrativa ao observa-se possível omissão
1109 dolosa, caracterizada pela falta de comunicação do empregado público ao Coren-AP sobre o
1110 deferimento de seu auxílio por incapacidade temporária, acarretando dano ao erário. Uma vez
1111 que o sr. Ermerson Correa recebeu seus vencimentos concomitante com benefício ativo do
1112 INSS no período de 29 de março de 2023 à 13 de junho de 2023. A omissão dolosa em
1113 questão é corroborada pela solicitação de requerimento interno de licença sem vencimento por

1114 parte do empregado público em 09 de maio de 2023, com a justificativa de buscar tratamento
1115 de saúde, quando o mesmo já estava aparado legalmente para tal. Devido aos fortes indícios
1116 da materialidade da infração disciplinar encontrados por esta Comissão de Sindicância,
1117 conclui-se responsabilizar o Empregado Público Ermerson José Lima Correa por improbidade
1118 administrativa com lesão ao erário, conforme o Art. 10 da lei 8.429: “Constitui ato de
1119 improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que
1120 enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento
1121 ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei”. E, solicita a
1122 instauração de Processo Disciplinar para direito a ampla defesa e contraditório. **Em**
1123 **discussão:** Diante dos fatos apresentado nos autos do presente PAD, das deliberações que já
1124 haviam sido aprovadas em ROP anterior e da conclusão da comissão de sindicância dentro do
1125 processo administrativos disciplinar, o Presidente orienta ao GAB enviar a
1126 Procuradoria/ASSEJUR para abertura de PAD e instauração de Processo Disciplinar para
1127 apuração das responsabilidades e acompanhamento das ações ocorridas dentro do PAD, bem
1128 como, providências necessárias para a restituição dos valores ao Coren/AP junto ao: DAA,
1129 Controladoria e DCF, ficando a Procuradoria/ASSEJUR responsável por manter a presidência
1130 informada acerca do andamento e cumprimento das providências adotadas quanto ao caso
1131 com máxima brevidade. Demais conselheiros presentes acompanham o senhor presidente
1132 quanto as deliberações. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
1133 **Deliberação:** Ao GAB para e enviar a Procuradoria/ASSEJUR para abertura de PAD e
1134 instauração de Processo Disciplinar para apuração das responsabilidades e acompanhamento
1135 das ações ocorridas dentro do PAD, bem como, providências necessárias para a restituição
1136 dos valores devidos ao Coren/AP junto ao: DAA, Controladoria e DCF, ficando a
1137 Procuradoria/ASSEJUR responsável por manter a presidência informada acerca do andamento
1138 e cumprimento das providências adotadas quanto ao caso com máxima brevidade. **ITEM 62.**
1139 **PAD 2023000442 – DENÚNCIA EM DESFAVOR AS PROFISSIONAIS JEANE A.**
1140 **CAJADO E HILDIANE NUNES CORREA POR SUPOSTA INFRAÇÃO ÉTICA:**
1141 Presidente faz leitura do documento que versa sobre o PAD 2023000442 – Denúncia em
1142 Desfavor as Profissionais Jeane A. Cajado e Hildiane Nunes Correa por Suposta Infração
1143 Ética, nos autos consta Decisão de Não Admissibilidade de Processo Ético e notificação
1144 dando ciência as profissionais, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá

1145 conhecimento ao plenário acerca do PAD e que este já cumpriu todos os procedimentos
1146 previstos no código de processo ético, não tendo sido admitido a denúncia e orienta ao GAB
1147 encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Arquivamento e após
1148 encaminhe-se ao Divisão de Processos Éticos/DGEP/Coren-AP para arquivamento físico no
1149 setor. Demais conselheiros presentes concordam com o es encaminhamentos. **Em votação:**
1150 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a
1151 Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Arquivamento e após encaminhe-se ao
1152 Divisão de Processos Éticos/DGEP/Coren-AP para arquivamento físico no setor. **ITEM 63.**
1153 **PAD 2023000268 – FISCALIZAÇÃO UBS BURITIZAL – LARANJAL DO JARI:**
1154 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD 2023000268 – Fiscalização
1155 UBS Buritizal – Laranjal do Jari, nos autos conta despacho da Procuradoria/Coren-AP que
1156 orienta notificar a secretária de Municipal de Saúde de Laranjal do Jarí, bem como, informa
1157 que foi expedida notificação ao secretário para possível sessão conciliatória e apresenta já
1158 Minuta de Termo Conciliatório para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente
1159 dá conhecimento ao plenário acerca do PAD, bem como observa já constar Minuta de Termo
1160 Conciliatório apresentado pela Procuradoria e orienta ao GAB enviar a
1161 Procuradoria/ASSEJUR para **agendar reunião de conciliação**, atentando a agenda do
1162 presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que se estenda
1163 o convite aos demais conselheiros para participarem, e na hipótese de que não haja
1164 conciliação que proceda o ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos
1165 termos do Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. Demais conselheiros
1166 presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1167 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para agendar
1168 reunião de conciliação, atentando a agenda do presidente para não coincidir com outro
1169 compromisso institucional, na ocasião, que se estenda o convite aos demais conselheiros para
1170 participarem, e na hipótese de que não haja conciliação que proceda o ajuizamento do caso
1171 conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de Fiscalização do Sistema
1172 Cofen/Coren – MAN 113. **ITEM 64. PAD 2023000183 – FISCALIZAÇÃO UNINEFRO:**
1173 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD 2023000183 – Fiscalização
1174 Uninefro, nos utos consta Parecer Técnico nº 03/2024 – GRUPO DE TRABALHO, emitido
1175 pelo Grupo de Trabalho responsável pela Elaboração, implantação e Análise de Protocolos de

1176 Enfermagem na Atenção à Saúde no âmbito do conselho Regional de Enfermagem do Amapá,
1177 que concluiu pela aprovação dos documentos que regulamentam os processos de trabalho do
1178 serviço de enfermagem da Clínica Uninefro Amapá, para conhecimento e deliberação. **Em**
1179 **discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e considerando que foram
1180 aprovados pelo grupo de trabalho do Coren-AP os documentos apresentados orienta ao GAB
1181 encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para produção de Decisão de Aprovação dos
1182 documentos da Clínica Uninefro Amapá e após retorne-se ao GAB para proceder o envio da
1183 Decisão junto com o CD contendo os referidos documentos e cópia do Parecer de Aprovação.
1184 Demais conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado
1185 por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a
1186 Procuradoria/ASSEJUR para produção de Decisão de Aprovação dos documentos da Clínica
1187 Uninefro Amapá e após retorne-se para proceder o envio da Decisão junto com o CD
1188 contendo os referidos documentos e cópia do Parecer de Aprovação. **ITEM 65. PAD**
1189 **2023000387 – CENTRAL ESTADUAL DE REDES DE FRIOS - CERF:** Presidente faz
1190 leitura do documento que versa sobre o PAD 2023000387 – Central Estadual de Redes de
1191 Frios – CERF, nos autos conta despacho da Procuradoria/Coren-AP que orienta notificar a
1192 secretária de Estadual de Saúde do Amapá, bem como, informa que foi expedida notificação a
1193 secretária para possível sessão conciliatória e apresenta já Minuta de Termo Conciliatório
1194 para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário
1195 acerca do PAD, bem como observa já constar Minuta de Termo Conciliatório apresentado
1196 pela Procuradoria e orienta ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para **agendar reunião**
1197 **de conciliação**, atentando a agenda do presidente para não coincidir com outro compromisso
1198 institucional, na ocasião, que se estenda o convite aos demais conselheiros para participarem,
1199 e na hipótese de que não haja conciliação que proceda o ajuizamento do caso conforme seja
1200 razoável e proporcional nos termos do Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Coren –
1201 MAN 113. Demais conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em**
1202 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar a
1203 Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião de conciliação, atentando a agenda do
1204 presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que se estenda
1205 o convite aos demais conselheiros para participarem, e na hipótese de que não haja
1206 conciliação que proceda o ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos

1207 termos do Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. ITEM 66. PAD
1208 **2023000264 – FISCALIZAÇÃO UBS PADARIA – LARANJAL DO JARI:** Presidente faz
1209 leitura do documento que versa sobre o PAD 2023000264 – Fiscalização UBS Padaria –
1210 Laranjal do Jari, nos autos conta despacho da Procuradoria/Coren-AP que orienta notificar a
1211 secretária de Municipal de Saúde de Laranjal do Jarí, bem como, informa que foi expedida
1212 notificação ao secretário para possível sessão conciliatória e apresenta já Minuta de Termo
1213 Conciliatório para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento
1214 ao plenário acerca do PAD, bem como observa já constar Minuta de Termo Conciliatório
1215 apresentado pela Procuradoria e orienta ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para
1216 **agendar reunião de conciliação**, atentando a agenda do presidente para não coincidir com
1217 outro compromisso institucional, na ocasião, que se estenda o convite aos demais conselheiros
1218 para participarem, e na hipótese de que não haja conciliação que proceda o ajuizamento do
1219 caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de Fiscalização do Sistema
1220 Cofen/Coren – MAN 113. Demais conselheiros presentes concordam com os
1221 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
1222 **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião de conciliação,
1223 atentando a agenda do presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na
1224 ocasião, que se estenda o convite aos demais conselheiros para participarem, e na hipótese de
1225 que não haja conciliação que proceda o ajuizamento do caso conforme seja razoável e
1226 proporcional nos termos do Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113.
1227 **ITEM 67. PAD 2024000100 – DENÚNCIA IDENTIFICADA PELA PROFISSIONAL**
1228 **DE ENFERMAGEM SRA RÚBIA DOS SANTOS DA SILVA EM DESFAVOR A**
1229 **FUNCIONÁRIA DO COREN/AP SRA DANIELE:** Presidente faz a leitura do documento
1230 que versa sobre o PAD 2024000100 – Denúncia Identificada pela Profissional de
1231 Enfermagem Sra. Rúbia dos Santos da Silva em Desfavor a Funcionária do Coren/AP Sra.
1232 Daniele, nos autos conata despacho da Divisão de Processos Éticos/DPE/DGEP/Coren-AP
1233 que informa da não admissibilidade da denúncia, para conhecimento e deliberação. **Em**
1234 **discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e que este já cumpriu todos
1235 os procedimentos previstos no código de processo ético, não tendo sido admitido a denúncia e
1236 orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de
1237 Arquivamento e após encaminhe-se a Divisão de Processos Éticos/DGEP/Coren-AP para

1238 arquivamento físico no setor. Demais conselheiros presentes concordam com o es
1239 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
1240 **Deliberação:** Ao GAB encaminhar Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de
1241 Arquivamento e após encaminhe-se a Divisão de Processos Éticos/DGEP/Coren-AP para
1242 arquivamento físico no setor. **ITEM 68. PAD 2024001255 – SOLICITAÇÃO DE**
1243 **RESSARCIMENTO PARA O PROFISSIONAL ALVARO HENRIQUE SOARES DA**
1244 **SILVA:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD 2024001255 –
1245 Solicitação de Ressarcimento para o Profissional Álvaro Henrique Soares Da Silva Coren-AP
1246 621082 ENF, que solicita ressarcimento do valor referente ao pagamento da anuidade de 2024
1247 o Coren-AP, sendo que o mesmo encontrava-se em processo de transferência do Coren-PA
1248 para o Coren-AP sendo o valor da anuidade devido ao regional de origem do profissional
1249 sendo este o Coren-AP. Anexo aos autos conta despacho do DCF/Coren-AP que informa do
1250 ocorrido que levou o profissional a pagar para o Coren-AP por equívoco a referida anuidade
1251 de 2024, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário que
1252 analisado os autos, o requerimento do profissional e o despacho do DCF, bem como o que diz
1253 a Resolução 560/2027 acerca do procedimento de transferência, fica evidente o equívoco
1254 quanto a cobrança da anuidade de 2024 do profissional e sugere ao plenário que seja
1255 concedido o ressarcimento ao profissional pois é devido. Presidente orienta ao GAB
1256 encaminhar ao DCF para conhecimento e procedimento de ressarcimento do valor pago pela
1257 anuída de 2024 ao profissional e após proceda o arquivamento do PAD no setor. Demais
1258 conselheiros concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade
1259 os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar ao DCF para conhecimento e
1260 procedimento de ressarcimento do valor pago pela anuída de 2024 ao profissional e após
1261 proceda o arquivamento do PAD no setor. **ITEM 69. PAD 2024001325 – SOLICITAÇÃO**
1262 **DE RENEGOCIAÇÃO A PROFISSIONAL SOLANGE PINHEIRO DA SILVA:**
1263 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD 2024001325 – Solicitação De
1264 Renegociação a Profissional Solange Pinheiro da Silva, nos autos constam requerimento da
1265 profissional alegando sua impossibilidade de cumprimento dos pagamentos das parcelas do
1266 acordo realizado e Despacho do DCDA detalhando a situação do parcelamento realizado pela
1267 profissional e que seguiu as regras previstas na Resolução Cofen nº 614/2019, para
1268 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário quanto ao caso do

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

1269 pedido de renegociação feito pela profissional e sugere o envio a Procuradoria/ASSEJUR-
1270 Coren-AP para emissão de parecer e após retorne-se ao GAB para: 1 – Encaminhe a
1271 Procuradoria/ASSEJUR para emissão de parecer; 2- Retorne a presidência para
1272 conhecimento; 3 - Dê ciência a profissional quanto ao parecer da Procuradoria/ASSEJUR; 4-
1273 Encaminhe o presente PAD ao DCDA/DCF para conhecimento das deliberações e
1274 arquivamento físico. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
1275 **Deliberação:** Ao GAB para proceder: 1- Encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão
1276 de parecer; 2- Retorne a presidência para conhecimento do parecer da
1277 Procuradoria/ASSEJUR; 3- Dê ciência a profissional quanto ao parecer da
1278 Procuradoria/ASSEJUR; 4- Encaminhe o presente PAD ao DCDA/DCF para conhecimento
1279 das deliberações e arquivamento físico. **ITEM 70. PAD 2023000686 – CONTRATAR**
1280 **SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO**
1281 **ALIMENTAÇÃO – CPL/COREN-AP SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA**
1282 **ARQUIVAMENTO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
1283 2023000686 – Contratar Serviço de Administração e Gerenciamento de Auxílio Alimentação
1284 – CPL/COREN-AP SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ARQUIVAMENTO contratar
1285 serviço de administração e gerenciamento de auxílio alimentação – CPL/COREN-AP,
1286 considerando a conclusão da aquisição a CPL/Coren-AP solicita autorização para que se
1287 proceda o arquivamento do presente PAD, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:**
1288 Presidente dá conhecimento ao plenário acerca da conclusão do processo de contratação de
1289 serviço de auxílio alimentação fornecidos aos empregados do Coren-AP ocorrido no início do
1290 ano, em decorrência do vencimento do contrato anterior e orienta o GAB proceder o envio a
1291 Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Arquivamento e após encaminhe-se a
1292 CPL/Coren-AP para arquivamento físico. Demais conselheiros presentes concordam com os
1293 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
1294 **Deliberação:** Ao GAB proceder o envio a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão
1295 de Arquivamento e após encaminhe-se a CPL/Coren-AP para arquivamento físico. Demais
1296 conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **ITEM 71. PAD 2024000106 –**
1297 **MEMO Nº -2/2024 – AQUISIÇÃO DE MONITORES DE PC ASSIM COMO**
1298 **PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COREN-AP -**
1299 **CPL/COREN-AP SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ARQUIVAMENTO:** Presidente

1300 faz a leitura do documento que versa sobre o PAD 2024000106 – MEMO Nº -2/2024 –
1301 Aquisição de monitores de PC assim como Periféricos para atender as necessidades do Coren-
1302 AP, considerando a conclusão da aquisição a CPL/Coren-AP solicita autorização para que se
1303 proceda o arquivamento do presente PAD, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:**
1304 Presidente dá conhecimento ao plenário acerca da conclusão do processo de aquisição dos
1305 equipamentos PC e periféricos ocorrido no início do ano para atender as necessidades do
1306 regional e orienta o GAB proceder o envio a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão
1307 de Arquivamento e após encaminhe-se a CPL/Coren-AP para arquivamento físico. Demais
1308 conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por
1309 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB proceder o envio a
1310 Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Arquivamento e após encaminhe-se a
1311 CPL/Coren-AP para arquivamento físico. **ITEM 72. PAD 2024025822 –**
1312 **REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DA**
1313 **PROFISSIONAL ALINE SIMIT TENORIO – 420194 TE: PARA CONHECIMENTO**
1314 **E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre requerimento de
1315 pedido de cancelamento de inscrição da profissional Aline Simit Tenorio Coren-AP 420194
1316 TEC, datado de 26/03/2024, pelo motivo de não residir e nem trabalhar mais no estado do
1317 Amapá. Nos autos constam despachos do DRC e DGEP/Coren-AP que confirmam que a
1318 profissional apresentou todos os documentos necessários para o cancelamento conforme
1319 previsto nas resoluções Cofen nºs 560/2017 e 580/2018, bem como, consta informação de que
1320 a profissional possui débitos na categoria com o conselho. **Em discussão:** Considerando as
1321 informações apresentadas, ainda que as resoluções Cofen permitam o cancelamento mesmo
1322 com a existência de débitos e considerando a necessidade de redução da inadimplência do
1323 regional, presidente orienta ao GAB produção de Decisão de Cancelamento de Inscrição a
1324 contar da data do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência ao profissional,
1325 posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos
1326 necessários ao cancelamento da inscrição no sistema, ao DCDA para que verifique a
1327 existência de débitos a serem cobrados e após, remeta ao DRC para proceder o arquivamento
1328 do PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
1329 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de
1330 Decisão de Cancelamento de Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão

1331 de ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para
1332 conhecimento e adoção dos procedimentos necessários ao cancelamento da inscrição no
1333 sistema, ao DCDA para que verifique a existência de débitos a serem cobrados e após, remeta
1334 ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no setor. ITEM 73. PAD 2023000354 –
1335 **DENÚNCIA DE SUPOSTA INFRAÇÃO ÉTICA PELA PROFISSIONAL DE**
1336 **ENFERMAGEM EDILENE DOS SANTOS FERREIRA, PARA CONHECIMENTO E**
1337 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
1338 2023000354 – Denúncia de Suposta Infração Ética pela Profissional de Enfermagem Edilene
1339 dos Santos Ferreira, consta nos autos despacho da Divisão de Processos Éticos-
1340 DPE/DGEP/Coren-AP para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente dá
1341 conhecimento acerca do PAD ao plenário e orienta o GAB enviar a chefia da Divisão de
1342 Processos Éticos-DPE/DGEP/COREN-AP para que se proceda a juntada do Parecer emitido e
1343 alterado pela Conselheira Cíntia do Socorro Matos Pantoja – Coordenadora da Câmara
1344 Ética/Coren/AP e após seja dado seguimento conforme previsto no Código de Processo Ético
1345 da Enfermagem em vigor. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
1346 **Deliberação:** Ao GAB enviar a chefia da Divisão de Processos Éticos-DPE/DGEP/COREN-
1347 AP para que se proceda a juntada do Parecer emitido e alterado pela Conselheira Cíntia do
1348 Socorro Matos Pantoja – Coordenadora da Câmara Ética/Coren/AP e após seja dado
1349 seguimento conforme previsto no Código de Processo Ético da Enfermagem em vigor. ITEM
1350 **74. PAD 2020000223 – REGISTRO DE DENÚNCIA POR PROFISSIONAL DE**
1351 **ENFERMAGEM SEM IDENTIFICAÇÃO EM DESFAVOR A SECRETARIA DE**
1352 **SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE, PARA CONHECIMENTO E**
1353 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
1354 2020000223 – Registro de Denúncia por Profissional de Enfermagem sem Identificação em
1355 Desfavor a Secretaria de Saúde do Município de Calçoene, para conhecimento e deliberação.
1356 **Em discussão:** Presidente informa ao plenário acerca do PAD e orienta ao GAB encaminhar
1357 a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Arquivamento e após encaminhe-se a
1358 Divisão de Processo Ético /DGEP/Coren-AP para arquivamento físico no setor. Demais
1359 conselheiros presentes concordam com o encaminhamento. **Em votação:** Aprovado por
1360 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a
1361 Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Arquivamento e após encaminhe-se a

1362 Divisão de Processo Ético/DGEP/Coren-AP para arquivamento físico no setor. ITEM 75.
1363 **PAD 2019000015 – REQUERIMENTO 011565/19, DE SOLICITAÇÃO DE**
1364 **REEMBOLSO DE VALORES PAGOS EM PEDIDO DE INSCRIÇÃO, POR EVELYN**
1365 **DE SOUZA ARAGÃO, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a
1366 leitura do documento que versa sobre o PAD 2019000015 – Requerimento 011565/19, De
1367 Solicitação De Reembolso De Valores Pagos Em Pedido De Inscrição, por Evelyn De Souza
1368 Aragão. **Em discurso:** Presidente informa ao plenário que considerando o Despacho da
1369 ASSEJUR/Coren-AP sugere o envio ao DRC/DGEP para que informe se a profissional ainda
1370 possui registro profissional no Coren-AP e ao DCDA para informar se a profissional possui
1371 débito ou se já foi efetuado o ressarcimento objeto do presente PAD. Presidente orienta ao
1372 GAB enviar ao DRC/DGEP para que informe se a profissional ainda possui registro
1373 profissional no Coren-AP e ao DCDA para informar se a profissional possui débito ou se já
1374 foi efetuado o ressarcimento objeto do presente PAD e retorne ao plenário para conhecimento
1375 e deliberação final. Demais conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em**
1376 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar ao
1377 DRC/DGEP para que informe se a profissional ainda possui registro profissional no Coren-
1378 AP e ao DCDA para informar se a profissional possui débito ou se já foi efetuado o
1379 ressarcimento objeto do presente PAD e retorne ao plenário para conhecimento e deliberação
1380 final. ITEM 76. PAD 2018000285 – MEMORANDO Nº 02/DGEP/2018 – ENCAMINHO
1381 **PARA CONHECIMENTO DO GABINETE OS MEMORANDOS Nº 194/2018 E**
1382 **195/2018 DA UFIS. PARA ABERTURA DE PROCESSO ÉTICO EM DESFAVOR DAS**
1383 **PROFISSIONAIS. MICHELLI DE SOUZA LIMA E JAQUELINE MARQUES**
1384 **FERREIRA: PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do
1385 documento que versa sobre Memorandos Nº 194/2018 E 195/2018 da UFIS. Para Abertura de
1386 Processo Ético em desfavor das profissionais. Michelli De Souza Lima e Jaqueline Marques
1387 Ferreira, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Após leitura presidente orienta ao
1388 GAB o envio a Divisão de Processo Ético/Coren/AP para proceder tramitação de acordo com
1389 o Código de Processo Ético da Enfermagem em vigor. Demais conselheiros presentes
1390 concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1391 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para envio a Divisão de Processo Ético/Coren-AP
1392 para que proceda tramitação de acordo com o Código de Processo Ético da Enfermagem em

1393 vigor. **ITEM 77. PAD 202000090 – PROCESSO ÉTICO, EM DESFAVOR DA**
1394 **PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM ENF. LEILA NAZARÉ DA SILVA: PARA**
1395 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
1396 sobre processo ético, em desfavor da profissional de enfermagem enf. Leila Nazaré da Silva,
1397 para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Após leitura presidente orienta ao GAB o
1398 envio a Divisão de Processo Ético/Coren/AP para proceder tramitação de acordo com o
1399 Código de Processo Ético da Enfermagem em vigor. Demais conselheiros presentes
1400 concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1401 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar a Divisão de Processo Ético/Coren/AP para
1402 proceder tramitação de acordo com o Código de Processo Ético da Enfermagem em vigor.
1403 **ITEM 78. PAD 2019000694 – REGISTRO DE DENÚNCIA POR MEIO DE OFÍCIO**
1404 **086/2019/UMSPBA – A RESPEITO DA AUSÊNCIA DE MÉDICO PLANTONISTA**
1405 **DEIXANDO EQUIPE DE ENFERMAGEM ASSUMINDO PLANTÃO SOZINHOS,**
1406 **PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que
1407 versa sobre o PAD 2019000694 – registro de denúncia por meio de Ofício
1408 086/2019/UMSPBA – A Respeito Da Ausência De Médico Plantonista Deixando Equipe De
1409 Enfermagem Assumindo Plantão Sozinhos, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:**
1410 Presidente informa ao plenário acerca do PAD e orienta ao GAB encaminhar a
1411 Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Arquivamento e após encaminhe-se ao
1412 DFEP/DGEP/Coren-AP para arquivamento físico no setor. Demais conselheiros presentes
1413 concordam com o encaminhamento. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1414 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
1415 emissão de Decisão de Arquivamento e após encaminhe-se ao DFEP/DGEP/Coren-AP para
1416 arquivamento físico no setor. **ITEM 79. PAD 2019000119 – REGISTRO DE DENÚNCIA**
1417 **POR ELVIS FACUNDES DE VASCONCELOS, EM DESFAVOR DE VITORIA**
1418 **MACHADO SMITH, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a
1419 leitura do documento que versa sobre o PAD 2019000119 – Registro de Denúncia por Elvis
1420 Facundes de Vasconcelos, em Desfavor de Vitoria Machado Smith, para conhecimento e
1421 deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário acerca do PAD e orienta ao GAB
1422 encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Arquivamento e após
1423 encaminhe-se ao DFEP/DGEP/Coren-AP para arquivamento físico no setor. Demais

1424 conselheiros presentes concordam com o encaminhamento. **Em votação:** Aprovado por
1425 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a
1426 Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Arquivamento e após encaminhe-se ao
1427 DFEP/DGEP/Coren-AP para arquivamento físico no setor. **ITEM 80. PAD 2022001088 –**
1428 **REGISTRO DE DENÚNCIA EM DESFAVOR AO PROFISSIONAL DE**
1429 **ENFERMAGEM LUCIVALDO DA PENHA, COREN-AP Nº 525610 – ENF, PARA**
1430 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
1431 sobre o PAD 2022001088 – Registro de Denúncia em Desfavor ao Profissional de
1432 Enfermagem Lucivaldo da Penha, COREN-AP nº 525610 – ENF, para conhecimento e
1433 deliberação. **Em discussão:** Presidente da ciência ao plenário acerca do presente PAD e
1434 orienta ao GAB proceder o envio a Divisão de Processo Ético/DGEP/Coren/AP para que
1435 proceda a tramitação de acordo com o Código de Processo Ético da Enfermagem em vigor.
1436 Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por
1437 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB proceder o envio a Divisão de
1438 Processo Ético/DGEP/Coren/AP para que proceda a tramitação de acordo com o Código de
1439 Processo Ético da Enfermagem em vigor. **ITEM 81. PAD 2024000227 –**
1440 **MANIFESTAÇÃO REALIZADA PELO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM VERA**
1441 **LUCIA MARGALHO E ANDRÉ RICARDO FERREIRA AMANAJAS EM**
1442 **DESFAVOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA CONHECIMENTO**
1443 **E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre PAD
1444 2024000227 – Manifestação Realizada pelo Profissional de Enfermagem Vera Lucia
1445 Margalho e André Ricardo Ferreira Amanajas em Desfavor a Prefeitura Municipal de
1446 Macapá, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário
1447 acerca do PAD e orienta ao GAB para enviar a Procuradoria/ASSEJUR para seguir
1448 acompanhando o caso. Demais conselheiros concordam com os encaminhamentos. **Em**
1449 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para
1450 enviar a Procuradoria/ASSEJUR para seguir acompanhando o caso. **ITEM 82. PAD**
1451 **2023000381 – DENÚNCIA EX OFÍCIO Nº 07/2023 DENÚNCIA DE SUPOSTA**
1452 **PRÁTICA DE ENFERMAGEM EM SALA IMPROVISADA PARA REALIZAÇÃO**
1453 **DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM NO BLOCO C – CLINICO DO HCA-**
1454 **PAI, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do

1455 documento que versa sobre o PAD 2023000381 – Denúncia Ex Ofício Nº 07/2023 Denúncia
1456 de Suposta Prática de Enfermagem em Sala Improvisada Para Realização de Procedimentos
1457 de Enfermagem no Bloco C – Clínico do HCA-PAI, para conhecimento e deliberação. **Em**
1458 **discussão:** Presidente da ciência ao plenário acerca do PAD e orienta ao GAB encaminhar a
1459 Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Arquivamento e após encaminhe-se ao
1460 DFEP/DGEP/Coren-AP para arquivamento físico no setor. Demais conselheiros presentes
1461 concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1462 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
1463 emissão de Decisão de Arquivamento e após encaminhe-se ao DFEP/DGEP/Coren-AP para
1464 arquivamento físico no setor. **ITEM 83. PAD 2021000118 – DENÚNCIA EX-OFÍCIO EM**
1465 **DESFAVOR AO CRDT-GEA-SESA, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
1466 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD 2021000118 – Denúncia Ex-
1467 Ofício em Desfavor ao CRDT-GEA-SESA, nos autos consta Despacho da
1468 Procuradoria/Coren-AP que considerando a possível defasagem das informações contidas
1469 nestes autos, e o levantamento de informações mais recentes nos autos do PAD nº
1470 2023000070, portanto entende ser pertinente o arquivamento deste, para conhecimento e
1471 deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário acerca do despacho da
1472 Procuradoria e orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de
1473 Decisão de Arquivamento e após encaminhe-se ao DFEP/DGEP/Coren-AP para arquivamento
1474 físico no setor. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:**
1475 Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de decisão de arquivamento e
1476 posteriormente seja encaminhado ao DFEP/Coren/AP para arquivamento físico. **ITEM 84.**
1477 **PAD 2022000229 – RECLAMAÇÃO SOBRE O CONCURSO PÚBLICO HOSPITAL**
1478 **UNIVERSITÁRIO – HU, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz
1479 a leitura do documento que versa sobre PAD 2022000229 – Reclamação Sobre o Concurso
1480 Público Hospital Universitário – HU, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:**
1481 Presidente informa ao plenário que considerando que o concurso já ocorreu não cabendo mais
1482 reclamação objeto do presente PAD e orienta ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para
1483 produção de Decisão de Arquivamento e posterior encaminhe a Ouvidoria/Coren/AP para
1484 arquivamento físico do PAD. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
1485 **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para produção de Decisão de

1486 Arquivamento e posterior encaminhe a Ouvidoria/Coren/AP para arquivamento físico do
1487 PAD. ITEM 85. PAD 2017000127 – CARTA DE SERVIÇO AO CIDADÃO, PARA
1488 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
1489 sobre o PAD 2017000127 – Carta De Serviço Ao Cidadão, que trata do compilado de
1490 informações de todos os serviços disponíveis pelo regional, como acessa-los e que o presente
1491 documento tem amparo legal assegurado pelo Decreto nº 6.932/2009 e que deve ser
1492 disponibilizado no site do conselho e atualizado sempre que houver mudanças nas
1493 ferramentas e métodos utilizados para acessar os serviços, para conhecimento e deliberação.
1494 **Em discussão:** Presidente informa para conhecimento do plenário que a carta de serviço ao
1495 cidadão tem como objetivo informar a sociedade quais são os serviços disponibilizados pela
1496 autarquia e como podem ser acessados, esses pontos estão entre os principais tópicos que
1497 devem constar no documento, que este deve ser acessível devendo ser disponibilizado no site
1498 do regional e orienta ao GAB encaminhar a presidência para análise e melhor compreensão do
1499 documento. Demais conselheiros presentes concordam com os encaminhamentos. **Em**
1500 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** ao GAB
1501 encaminhar a presidência para análise e melhor compreensão do documento. ITEM 86. PAD
1502 **2020000347 – CONTRATO 01/2021 INCORPNET, PARA CONHECIMENTO E**
1503 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre PAD 2020000347
1504 – Contrato 01/2021 INCORPNET, que apresenta nos autos Termo de Rescisão de Prestação
1505 de Serviços emitido pela ASSEJUR/Coren/AP onde informa que o presente contrato está
1506 sendo encerrado em decorrência de ausência de interesse da contratante na prestação dos
1507 serviços da contratada, para conhecimento. **Em discussão:** Presidente informar que o
1508 encerramento do contrato decorre da implantação do novo sistema de inscrição e financeiro
1509 SIGEN disponibilizado pelo Cofen e sem custo ao regional e orienta ao GAB encaminhar a
1510 Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Arquivamento e posterior encaminhe-se
1511 ao DCF para arquivamento físico. Demais conselheiros presentes concordam com os
1512 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
1513 **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de
1514 Arquivamento e posterior encaminhe-se ao DCF para arquivamento físico. ITEM 87. PAD
1515 **2020000254 – DOAÇÃO DE PROTETORES FACIAIS DO COREN-AP PELO GRUPO**
1516 **IDEALIZADOR DO PROJETO GRU PARA SEREM DISPONIBILIZADOS AOS**

1517 **PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM QUE ESTÃO ATUANDO NO COMBATE AO**
1518 **COVID-19 DO ESTADO DO AMAPÁ: PARA CONHECIMENTO E**
1519 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre PAD 2020000254
1520 – Doação de Protetores Faciais do Coren-AP pelo Grupo Idealizador do Projeto GRU para
1521 Serem Disponibilizados aos Profissionais de Enfermagem que Estão Atuando no Combate ao
1522 Covid-19 do Estado do Amapá, para conhecimento. **Em discussão:** Presidente informa ao
1523 plenário que durante a pandemia de Covid-19 um grupo idealizador do Projeto GRU doou
1524 protetores faciais aos conselhos regionais para serem disponibilizados aos profissionais que se
1525 encontravam na linha de frete nas unidades hospitalares e que no presente PAD constam todos
1526 os Termos de Aceite assinados pelos representantes das instituições de saúde do Amapá que
1527 foram contemplados e orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de
1528 Decisão de Arquivamento e que o arquivamento físico ocorra na Procuradoria/ASSEJUR. **Em**
1529 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** GAB encaminhar a
1530 Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Arquivamento e que o arquivamento
1531 físico ocorra na Procuradoria/ASSEJUR. **ITEM 88. PAD 2023000184 – CONSULTÓRIO**
1532 **ER DE A DA SILVA:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
1533 2023000184 – Consultório ER de A da Silva, nos autos consta despacho da
1534 Procuradoria/Coren-AP que sugere o arquivamento do presente processo, considerando ter
1535 ocorrido a perda do objeto da fiscalização, segue para conhecimento e deliberação. **Em**
1536 **discussão:** Presidente informa ao plenário acerca do despacho da Procuradoria e orienta ao
1537 GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Arquivamento e após
1538 encaminhe-se ao DFEP/DGEP/Coren-AP para arquivamento físico no setor. Demais
1539 conselheiros presentes concordam com o es encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por
1540 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR
1541 para emissão de Decisão de Arquivamento e posteriormente seja encaminhado ao
1542 DFEP/Coren/AP para arquivamento físico. **ITEM 89. PAD 2023000479 – UBS PADRE**
1543 **RAUL MATTE (UBS MARCO ZERO):** Presidente faz a leitura do documento que versa
1544 sobre o PAD 2023000479 – UBS Padre Raul Matte (UBS Marco Zero), consta nos autos
1545 despacho da chefia do DGEP informando que ao fim do relatório conclusivo de fiscalização,
1546 inconformidades ainda persistem, segue para conhecimento e deliberação. **Em discussão:**
1547 Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e orienta ao GAB enviar a

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

1548 Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião de conciliação, atentando a agenda do
1549 presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que se estenda
1550 o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de Termo
1551 Conciliatório e na hipótese de que não haja conciliação que proceda o ajuizamento do caso
1552 conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de Fiscalização do Sistema
1553 Cofen/Coren – MAN 113. Demais conselheiros presentes concordam com os
1554 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
1555 **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião de conciliação,
1556 atentando a agenda do presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na
1557 ocasião, que se estenda o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como,
1558 elabore Minuta de Termo Conciliatório e na hipótese de que não haja conciliação que proceda
1559 o ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de
1560 Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. **PRESENTES NO TERCEIRO DIA –**
1561 **20/06 – PERÍODO DA MANHÃ** os seguintes Conselheiros: Dr. Donato Farias da Costa –
1562 Presidente. Dra. Josiany Ferreira Sousa – Titular. Dra. Doriane Nunes dos Santos - Suplente.
1563 Dra. Cíntia do Socorro Matos Pantoja – Suplente. Dra. Darlene Pandilha de Lima – Suplente.
1564 Dra. Rosiclea Ramos Neves - Suplente. Dra. Jussara Cristiane Santana Cordeiro – Titular.
1565 **AUSENTE NO SEGUNDO DIA – 20/06 – PERÍODO DA MANHÃ EXPEDIENTE:** Dra.
1566 Darlene Pandilha de Lima – Suplente. (com justificativa). **ITEM 1. VERIFICAÇÃO DO**
1567 **QUÓRUM: TERCEIRO DIA – 20/06 – PERÍODO DA MANHÃ:** Quórum presente.
1568 Efetivada Dra. Rosiclea Ramos Neves - Suplente pela ausência do titular. **ITEM 90. PAD**
1569 **2023000473 – FISCALIZAÇÃO - UBS PEDRO BARROS:** Presidente faz a leitura do
1570 documento que versa sobre o PAD 2023000473 – Fiscalização - UBS Pedro Barros, consta
1571 nos autos despacho da chefia do DGEP informando que ao fim do relatório conclusivo de
1572 fiscalização, inconformidades ainda persistem, segue para conhecimento e deliberação. **Em**
1573 **discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e orienta ao GAB enviar a
1574 Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião de conciliação, atentando a agenda do
1575 presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que se estenda
1576 o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de Termo
1577 Conciliatório e na hipótese de que não haja conciliação que proceda o ajuizamento do caso
1578 conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de Fiscalização do Sistema

1579 Cofen/Coren – MAN 113. Demais conselheiros presentes concordam com os
1580 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
1581 **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião de conciliação,
1582 atentando a agenda do presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na
1583 ocasião, que se estenda o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como,
1584 elabore Minuta de Termo Conciliatório e na hipótese de que não haja conciliação que proceda
1585 o ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de
1586 Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. ITEM 91. PAD 2019000057 –
1587 **FISCALIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BRASIL NOVO:** Presidente
1588 faz a leitura do documento que versa sobre o PAD 2019000057 – Fiscalização na Unidade
1589 Básica de Saúde do Brasil Novo, nos autos consta despacho da Procuradoria/Coren-AP que
1590 sugeri o arquivamento do presente processo, considerando que as fiscalizações que embasam
1591 os presentes autos e eventual judicialização são datadas em 2022, é muito provável que as
1592 informações levantadas já estejam defasadas. Ademais, o levantamento de informações mais
1593 recentes, no ano corrente, possibilita a tomada de medidas tempestivas e eficazes, segue para
1594 conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário acerca do
1595 despacho da Procuradoria e orienta ao GAB encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para
1596 emissão de Decisão de Arquivamento e após encaminhe-se ao DFEP/DGEP/Coren-AP para
1597 arquivamento físico no setor. Demais conselheiros presentes concordam com o es
1598 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
1599 **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de
1600 Arquivamento e posteriormente seja encaminhado ao DFEP/Coren/AP para arquivamento
1601 físico. ITEM 92. PAD 2019000053 – FISCALIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE
1602 **SAÚDE MARABAIXO II:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o PAD
1603 2019000053 – Fiscalização na Unidade Básica de Saúde Marabaixo II, nos autos consta
1604 despacho da Procuradoria/Coren-AP que sugeri o arquivamento do presente feito,
1605 considerando que será aberto novo PAD para tratar da fiscalização a ser realizada no mês de
1606 junho de 2024 na UBS Marabaixo II, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:**
1607 Presidente informa ao plenário acerca do despacho da Procuradoria e orienta ao GAB
1608 encaminhar a Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão de Arquivamento e após
1609 encaminhe-se ao DFEP/DGEP/Coren-AP para arquivamento físico no setor. Demais

1610 conselheiros presentes concordam com o es encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por
1611 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR
1612 para emissão de Decisão de Arquivamento e posteriormente seja encaminhado ao
1613 DFEP/Coren/AP para arquivamento físico. **ITEM 93. PAD 2019000670 –**
1614 **FISCALIZAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE PEDRA BRANCA DO**
1615 **AMAPARI:** Presidente faz leitura do documento que versa sobre o PAD 2019000670 –
1616 Fiscalização da Unidade Mista de Saúde De Pedra Branca Do Amapari, nos autos conta
1617 despacho da Procuradoria/Coren-AP que orienta notificar a secretária de Estado da Saúde, ao
1618 representante lega e ao Responsável Técnico do Serviço de Enfermagem da UMS de Pedra
1619 Branca do Amapari, bem como, informa que foram expedidas notificações ao responsáveis
1620 supracitados e informado acerca da possibilidade de marcarem sessão conciliatória, apresenta
1621 também Minuta de Termo Conciliatório para conhecimento e deliberação. **Em discussão:**
1622 Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD, bem como observa já constar Minuta
1623 de Termo Conciliatório apresentado pela Procuradoria e orienta ao GAB enviar a
1624 Procuradoria/ASSEJUR para **agendar reunião de conciliação**, considerando já ter
1625 transcorrido o prazo concedido na notificação, atentando a agenda do presidente para não
1626 coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que se estenda o convite aos
1627 demais conselheiros para participarem, e na hipótese de que não haja conciliação que proceda
1628 o ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de
1629 Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. Demais conselheiros presentes concordam
1630 com os encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
1631 **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião de conciliação,
1632 atentando a agenda do presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na
1633 ocasião, que se estenda o convite aos demais conselheiros para participarem, e na hipótese de
1634 que não haja conciliação que proceda o ajuizamento do caso conforme seja razoável e
1635 proporcional nos termos do Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113.
1636 **ITEM 94. PAD 2023000480 – FISCALIZAÇÃO UBS PANTANAL:** Presidente faz a
1637 leitura do documento que versa sobre o PAD 2023000480 – Fiscalização UBS Pantanal,
1638 consta nos autos despacho da chefia do DGEP informando que ao fim do relatório conclusivo
1639 de fiscalização, inconformidades ainda persistem, segue para conhecimento e deliberação. **Em**
1640 **discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e orienta ao GAB enviar a

1641 Procuradoria/ASSEJUR para **agendar reunião de conciliação**, atentando a agenda do
1642 presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que se estenda
1643 o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de Termo
1644 Conciliatório e na hipótese de que não haja conciliação que proceda o ajuizamento do caso
1645 conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de Fiscalização do Sistema
1646 Cofen/Coren – MAN 113. Demais conselheiros presentes concordam com os
1647 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
1648 **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião de conciliação,
1649 atentando a agenda do presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na
1650 ocasião, que se estenda o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como,
1651 elabore Minuta de Termo Conciliatório e na hipótese de que não haja conciliação que proceda
1652 o ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de
1653 Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. ITEM 95. PAD 2023000475 –
1654 **FISCALIZAÇÃO – UBS RAIMUNDO HOZANAN DE SOUZA:** Presidente faz a leitura
1655 do documento que versa sobre o PAD 2023000475 – Fiscalização – UBS Raimundo Hozanan
1656 de Souza, consta nos autos despacho da chefia do DGEP informando que ao fim do relatório
1657 conclusivo de fiscalização, inconformidades ainda persistem, segue para conhecimento e
1658 deliberação. **Em discussão:** Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e orienta
1659 ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para **agendar reunião de conciliação**, atentando a
1660 agenda do presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que
1661 se estenda o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de
1662 Termo Conciliatório e na hipótese de que não haja conciliação que proceda o ajuizamento do
1663 caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de Fiscalização do Sistema
1664 Cofen/Coren – MAN 113. Demais conselheiros presentes concordam com os
1665 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
1666 **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião de conciliação,
1667 atentando a agenda do presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na
1668 ocasião, que se estenda o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como,
1669 elabore Minuta de Termo Conciliatório e na hipótese de que não haja conciliação que proceda
1670 o ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de
1671 Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. ITEM 96. PAD 2023000472 –

1672 **FISCALIZAÇÃO - UBS MACAPABA:** Presidente faz a leitura do documento que versa
1673 sobre o PAD 2023000472 – Fiscalização – UBS Macapaba, consta nos autos despacho da
1674 chefia do DGEP informando que ao fim do relatório conclusivo de fiscalização,
1675 inconformidades ainda persistem, segue para conhecimento e deliberação. **Em discussão:**
1676 Presidente dá conhecimento ao plenário acerca do PAD e orienta ao GAB enviar a
1677 Procuradoria/ASSEJUR para **agendar reunião de conciliação**, atentando a agenda do
1678 presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na ocasião, que se estenda
1679 o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como, elabore Minuta de Termo
1680 Conciliatório e na hipótese de que não haja conciliação que proceda o ajuizamento do caso
1681 conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de Fiscalização do Sistema
1682 Cofen/Coren – MAN 113. Demais conselheiros presentes concordam com os
1683 encaminhamentos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
1684 **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para agendar reunião de conciliação,
1685 atentando a agenda do presidente para não coincidir com outro compromisso institucional, na
1686 ocasião, que se estenda o convite aos demais conselheiros para participarem, bem como,
1687 elabore Minuta de Termo Conciliatório e na hipótese de que não haja conciliação que proceda
1688 o ajuizamento do caso conforme seja razoável e proporcional nos termos do Manual de
1689 Fiscalização do Sistema Cofen/Coren – MAN 113. **ITEM 97. PAD 2024025052 –**
1690 **REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DA**
1691 **PROFISSIONAL MARCELINA SODRE CUNHA 628431 – TEC, PARA**
1692 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
1693 sobre requerimento de pedido de cancelamento de inscrição da profissional Marcelina Sodre
1694 Cunha Coren-AP 628431 – TEC, datado de 18/01/2024, por motivo de não estar atuando na
1695 área. Nos autos constam despachos do DRC e DGEP/Coren-AP que confirmam que a
1696 profissional apresentou todos os documentos necessários para o cancelamento conforme
1697 previsto nas resoluções Cofen nºs 508/2017 e 560/2017, bem como, consta informação de que
1698 a profissional possui débitos na categoria com o conselho. **Em discussão:** Considerando as
1699 informações apresentadas, ainda que as resoluções Cofen permitam o cancelamento mesmo
1700 com a existência de débitos e considerando a necessidade de redução da inadimplência do
1701 regional, presidente orienta ao GAB produção de Decisão de Cancelamento de Inscrição a
1702 contar da data do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência ao profissional,

1703 posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos
1704 necessários ao cancelamento da inscrição no sistema, ao DCDA para que verifique a
1705 existência de débitos a serem cobrados e após, remeta ao DRC para proceder o arquivamento
1706 do PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
1707 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de
1708 Decisão de Cancelamento de Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão
1709 de ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para
1710 conhecimento e adoção dos procedimentos necessários ao cancelamento da inscrição no
1711 sistema, ao DCDA para que verifique a existência de débitos a serem cobrados e após, remeta
1712 ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no setor. **ITEM 98. PAD 2024024926 –**
1713 **REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DA**
1714 **PROFISSIONAL ESTER CASTRO JENNINGS – 390162 – TEC, PARA**
1715 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
1716 sobre requerimento de pedido de cancelamento de inscrição da profissional Ester Castro
1717 Jennings Coren-AP 390162 TE, datado de 12/01/2024, informando que o motivo é que não
1718 pretende mais atuar na área. Nos autos constam despachos do DRC e DGEP/Coren-AP que
1719 confirmam que a profissional apresentou todos os documentos necessários para o
1720 cancelamento conforme previsto nas resoluções Cofen nºs 508/2017 e 560/2017, a mesma não
1721 possui débitos na categoria com o conselho. **Em discussão:** Considerando as informações
1722 apresentadas, Presidente orienta ao GAB produção de Decisão de Cancelamento de Inscrição
1723 a contar da data do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência ao profissional,
1724 posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos
1725 necessários ao cancelamento da inscrição no sistema e após proceda o arquivamento do PAD
1726 no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
1727 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de
1728 Decisão de Cancelamento de Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão
1729 de ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para
1730 conhecimento e adoção dos procedimentos necessários ao cancelamento da inscrição no
1731 sistema e após proceda o arquivamento do PAD no setor. **ITEM 99. PAD 2024025060 –**
1732 **REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DA**
1733 **PROFISSIONAL ELIDA TEIXEIRA OLIVEIRA 301812– TE, PARA**

1734 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
1735 sobre requerimento de pedido de cancelamento de inscrição da profissional Elida Teixeira
1736 Oliveira Coren-AP 301812 TE, datado de 18/01/2024, informando o motivo é que não está
1737 atuando na área. Nos autos constam despachos do DRC e DGEP/Coren-AP que confirmam
1738 que a profissional apresentou todos os documentos necessários para o cancelamento conforme
1739 previsto nas resoluções Cofen nºs 508/2017 e 560/2017, a mesma não possui débitos na
1740 categoria com o conselho. **Em discussão:** Considerando as informações apresentadas,
1741 Presidente orienta ao GAB produção de Decisão de Cancelamento de Inscrição a contar da
1742 data do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência ao profissional,
1743 posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos
1744 necessários ao cancelamento da inscrição no sistema, após envie ao DCDA para cancelamento
1745 de cobrança da anuidade 2024 considerando a data do requerimento da profissional e após
1746 remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no setor. Demais conselheiros
1747 presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1748 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de Decisão de Cancelamento de
1749 Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência a
1750 profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos
1751 procedimentos necessários ao cancelamento da inscrição no sistema, após envie ao DCDA
1752 para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data do requerimento da
1753 profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no setor. **ITEM**
1754 **100. PAD 2024025038 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE**
1755 **INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL ERINEIA DE SOUZA SILVA 1400922 – TE, PARA**
1756 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
1757 sobre requerimento de pedido de cancelamento de inscrição da profissional Erineia De Souza
1758 Silva Coren-AP 1400922 – TE, datado de 17/01/2024, informando o motivo é que não está
1759 atuando na área. Nos autos constam despachos do DRC e DGEP/Coren-AP que confirmam
1760 que a profissional apresentou todos os documentos necessários para o cancelamento conforme
1761 previsto nas resoluções Cofen nºs 508/2017 e 560/2017, a mesma não possui débitos na
1762 categoria com o conselho. **Em discussão:** Considerando as informações apresentadas,
1763 Presidente orienta ao GAB produção de Decisão de Cancelamento de Inscrição a contar da
1764 data do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência ao profissional,

1765 posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos
1766 necessários ao cancelamento da inscrição no sistema e posteriormente proceda o
1767 arquivamento do PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação.
1768 **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para
1769 produção de Decisão de Cancelamento de Inscrição a contar da data do requerimento, bem
1770 como, emissão de ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao
1771 DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários ao cancelamento da
1772 inscrição no sistema e posteriormente proceda o arquivamento do PAD no setor. ITEM 101.
1773 **PAD 2024025221 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE**
1774 **INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL ELLEN JAYANE GOMES FEITOZA 569270 –**
1775 **ENF, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do
1776 documento que versa sobre requerimento de pedido de cancelamento de inscrição da
1777 profissional Ellen Jayane Gomes Feitoza Coren-AP 569270 ENF, datado de 26/01/2024,
1778 informando o motivo é que não está atuando na área. Nos autos constam despachos do DRC e
1779 DGEP/Coren-AP que confirmam que a profissional apresentou todos os documentos
1780 necessários para o cancelamento conforme previsto nas resoluções Cofen nºs 508/2017 e
1781 560/2017, a mesma não possui débitos na categoria com o conselho. **Em discussão:**
1782 Considerando as informações apresentadas, Presidente orienta ao GAB produção de Decisão
1783 de Cancelamento de Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de ofício
1784 dando ciência ao profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e
1785 adoção dos procedimentos necessários ao cancelamento da inscrição no sistema, após envie
1786 ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data do
1787 requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no
1788 setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado
1789 por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de Decisão de
1790 Cancelamento de Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de ofício
1791 dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e
1792 adoção dos procedimentos necessários ao cancelamento da inscrição no sistema, após envie
1793 ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data do
1794 requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no
1795 setor. ITEM 102. PAD 2024025192 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE

1796 **CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL MARILSE DE SOUZA**
1797 **NOGUEIRA 947073 – TE, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente
1798 faz a leitura do documento que versa sobre requerimento de pedido de cancelamento de
1799 inscrição da profissional Marilse De Souza Nogueira Coren-AP 947073 – TE, datado de
1800 25/01/2024, informando o motivo é que não está atuando na área. Nos autos constam
1801 despachos do DRC e DGEP/Coren-AP que confirmam que a profissional apresentou todos os
1802 documentos necessários para o cancelamento conforme previsto nas resoluções Cofen nºs
1803 508/2017 e 560/2017, a mesma não possui débitos na categoria com o conselho. **Em**
1804 **discussão:** Considerando as informações apresentadas, Presidente orienta ao GAB produção
1805 de Decisão de Cancelamento de Inscrição a contar da data do requerimento, bem como,
1806 emissão de ofício dando ciência ao profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP
1807 para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários ao cancelamento da inscrição no
1808 sistema, após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando
1809 a data do requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento
1810 do PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
1811 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de
1812 Decisão de Cancelamento de Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão
1813 de ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para
1814 conhecimento e adoção dos procedimentos necessários ao cancelamento da inscrição no
1815 sistema, após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando
1816 a data do requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento
1817 do PAD no setor. **ITEM 103. PAD 2024025251 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE**
1818 **CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL ANA REGES BRAZÃO**
1819 **SOUTO DE MATOS 669109 – ENF, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
1820 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre requerimento de pedido de
1821 cancelamento de inscrição da profissional Ana Reges Brazão Souto de Matos Coren-AP
1822 669109 ENF, datado de 30/01/2024, informando o motivo sendo acompanhamento do esposo
1823 que se encontra doente. Nos autos constam despachos do DRC e DGEP/Coren-AP que
1824 confirmam que a profissional apresentou todos os documentos necessários para o
1825 cancelamento conforme previsto nas resoluções Cofen nºs 508/2017 e 560/2017, a mesma não
1826 possui débitos na categoria com o conselho. **Em discussão:** Considerando as informações

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

1827 apresentadas, Presidente orienta ao GAB produção de Decisão de Cancelamento de Inscrição
1828 a contar da data do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência a profissional,
1829 posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos
1830 necessários ao cancelamento da inscrição no sistema, após envie ao DCDA para cancelamento
1831 de cobrança da anuidade 2024 considerando a data do requerimento da profissional e após
1832 remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no setor. Demais conselheiros
1833 presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1834 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de Decisão de Cancelamento de
1835 Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência a
1836 profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos
1837 procedimentos necessários ao cancelamento da inscrição no sistema, após envie ao DCDA
1838 para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data do requerimento da
1839 profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no setor. **ITEM**
1840 **104. PAD 2024025249 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE**
1841 **INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL ZILA PINHEIRO FERREIRA DE MIRA 454881 –**
1842 **TE, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento
1843 que versa sobre requerimento de pedido de cancelamento de inscrição da profissional Zila
1844 Pinheiro Ferreira de Mira Coren-AP 454881 – TE, datado de 30/01/2024, informando o
1845 motivo é que não está atuando na área. Nos autos constam despachos do DRC e
1846 DGEP/Coren-AP que confirmam que a profissional apresentou todos os documentos
1847 necessários para o cancelamento conforme previsto nas resoluções Cofen nºs 508/2017 e
1848 560/2017, a mesma não possui débitos na categoria com o conselho. **Em discussão:**
1849 Considerando as informações apresentadas, Presidente orienta ao GAB produção de Decisão
1850 de Cancelamento de Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de ofício
1851 dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e
1852 adoção dos procedimentos necessários ao cancelamento da inscrição no sistema, após envie
1853 ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data do
1854 requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no
1855 setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado
1856 por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de Decisão de
1857 Cancelamento de Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de ofício

1858 dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e
1859 adoção dos procedimentos necessários ao cancelamento da inscrição no sistema, após envie
1860 ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data do
1861 requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no
1862 setor. **ITEM 105. PAD 2024025156 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE**
1863 **CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL FLAVIA BARBOSA**
1864 **LOBATO 1370824 – TE, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz
1865 a leitura do documento que versa sobre requerimento de pedido de cancelamento de inscrição
1866 da profissional Flavia Barbosa Lobato Coren-AP 1370824 – TE, datado de 23/01/2024, por
1867 motivo de atualmente residir fora do país. Nos autos constam despachos do DRC e
1868 DGEP/Coren-AP que confirmam que a profissional apresentou todos os documentos
1869 necessários para o cancelamento conforme previsto nas resoluções Cofen nºs 508/2017 e
1870 560/2017, bem como, consta informação de que a profissional possui débitos na categoria
1871 com o conselho. **Em discussão:** Considerando as informações apresentadas, ainda que as
1872 resoluções Cofen permitam o cancelamento mesmo com a existência de débitos e
1873 considerando a necessidade de redução da inadimplência do regional, presidente orienta ao
1874 GAB produção de Decisão de Cancelamento de Inscrição a contar da data do requerimento,
1875 bem como, emissão de ofício dando ciência ao profissional, posteriormente encaminhe ao
1876 DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários ao cancelamento da
1877 inscrição no sistema, ao DCDA para que verifique a existência de débitos a serem cobrados e
1878 após, remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no setor. Demais conselheiros
1879 presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1880 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de Decisão de Cancelamento de
1881 Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência a
1882 profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos
1883 procedimentos necessários ao cancelamento da inscrição no sistema, ao DCDA para que
1884 verifique a existência de débitos a serem cobrados e após, remeta ao DRC para proceder o
1885 arquivamento do PAD no setor. **ITEM 106. PAD 2024025208 – REQUERIMENTO DE**
1886 **PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL CRISTINA**
1887 **BRAGA SILVEIRA DAS MERCES 1765333 – TE, PARA CONHECIMENTO E**
1888 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre requerimento de

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

1889 pedido de cancelamento de inscrição da profissional Cristina Braga Silveira das Mercês
1890 Coren-AP 1765333 – TEC, datado de 26/01/2024, informando o motivo é mudança para outro
1891 país. Nos autos constam despachos do DRC e DGEP/Coren-AP que confirmam que a
1892 profissional apresentou todos os documentos necessários para o cancelamento conforme
1893 previsto nas resoluções Cofen nºs 508/2017 e 560/2017, a mesma não possui débitos na
1894 categoria com o conselho. **Em discussão:** Considerando as informações apresentadas,
1895 Presidente orienta ao GAB produção de Decisão de Cancelamento de Inscrição a contar da
1896 data do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência a profissional,
1897 posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos
1898 necessários ao cancelamento da inscrição no sistema, após envie ao DCDA para cancelamento
1899 de cobrança da anuidade 2024 considerando a data do requerimento da profissional e após
1900 remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no setor. Demais conselheiros
1901 presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1902 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de Decisão de Cancelamento de
1903 Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência a
1904 profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos
1905 procedimentos necessários ao cancelamento da inscrição no sistema, após envie ao DCDA
1906 para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data do requerimento da
1907 profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no setor. **ITEM**
1908 **107. PAD 2024025132 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE**
1909 **INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL DARCYJANE PEREIRA SARGES 1550902– TE:**
1910 **PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que
1911 versa sobre requerimento de pedido de cancelamento de inscrição da profissional Darcyjane
1912 Pereira Sarges Coren-AP 1550902 TE, datado de 23/01/2024, por motivo de de não estar
1913 trabalhando na área. Nos autos constam despachos do DRC e DGEP/Coren-AP que
1914 confirmam que a profissional apresentou todos os documentos necessários para o
1915 cancelamento conforme previsto nas resoluções Cofen nºs 508/2017 e 560/2017, bem como,
1916 consta informação de que a profissional possui débitos na categoria com o conselho. **Em**
1917 **discussão:** Considerando as informações apresentadas, ainda que as resoluções Cofen
1918 permitam o cancelamento mesmo com a existência de débitos e considerando a necessidade
1919 de redução da inadimplência do regional, presidente orienta ao GAB produção de Decisão de

1920 Cancelamento de Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de ofício
1921 dando ciência ao profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e
1922 adoção dos procedimentos necessários ao cancelamento da inscrição no sistema, ao DCDA
1923 para que verifique a existência de débitos a serem cobrados e após, remeta ao DRC para
1924 proceder o arquivamento do PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a
1925 deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao
1926 GAB para produção de Decisão de Cancelamento de Inscrição a contar da data do
1927 requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência a profissional, posteriormente
1928 encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários ao
1929 cancelamento da inscrição no sistema, ao DCDA para que verifique a existência de débitos a
1930 serem cobrados e após, remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no setor.
1931 **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 108. PAD 2024000289 – REFERENTE AO**
1932 **REAJUSTE DA MOEDA SALARIAL – TRATA DE PROPOSTA DE REJUSTES**
1933 **SALARIAIS REFERENTES AOS ANOS DE 2021, 2022 E 2023 AOS EMPREGADOS**
1934 **DO COREN/AP:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o pedido de reajuste
1935 da moeda salarial referentes aos anos de 2021, 2022 e 2023 a ser concedido aos empregados
1936 do COREN/AP. PARECER JURÍDICO nº 23/2024 -
1937 PROCURADORIA/ASSEJUR/COREN-AP que concluiu: Considerando o que estabelece a
1938 legislação pátria e o estudo do impacto orçamentário elaborado pelo Chefe do Departamento
1939 Financeiro, concluo pela legalidade do reajuste de: 19,8% para os empregados públicos
1940 efetivos admitidos antes do ano de 2021; 9,64% para os empregados públicos admitidos no
1941 ano de 2022; e 3,71% para os empregados públicos admitidos no ano de 2023. PARECER
1942 CONTROLADORIA GERAL – COREN-AP nº: 008/2024 que concluiu: Diante do exposto,
1943 esta Controladoria visando a segurança financeira deste regional, de acordo com o estudo
1944 orçamentário apresentado pelo DCF, concluo pela legalidade do reajuste da moeda salarial de:
1945 19,80% para os empregados públicos efetivos admitidos antes do ano de 202: 9,64% para os
1946 empregados públicos admitidos no ano de 2022; e 3,71% para os empregados públicos
1947 admitidos no ano de 2023. E recomendo para que adote medidas de diminuição dos índices de
1948 inadimplência, recebimento de créditos registrados na dívida ativa e aumento da das receitas
1949 de arrecadação, por fim, essas medidas serão refletidas no equilíbrio orçamentário e
1950 financeiro da autarquia dando conformidade e segurança financeira. Ressalta-se que as

1951 receitas do regional são provenientes de contribuições e não há garantia de arrecadação de
1952 100% do que é previsto para o exercício, visto que há um índice de inadimplência
1953 considerável, ademais, o regional está com seu limite de despesa dentro do que prevê a LRF.
1954 Após a leitura dos pareceres, presidente informa que já está em andamento as tratativas acerca
1955 do reajuste da moeda salarial desde janeiro com os empregados públicos efetivos do regional,
1956 considerando que os empregados não receberam reajuste a pelo menos 3 anos. **Em discurso:**
1957 Presidente informa que solicitou os pareceres da Controladoria e Procuradoria para dar
1958 segurança jurídica e financeira na decisão quanto ao reajuste a ser concedido aos empregados,
1959 considerando entre os apontamentos feitos pelos empregados, não ocorre reajustes a pelo
1960 menos 3 anos, ocasionando a perda de valor dos salários pagos em detrimento a inflação.
1961 Presidente recomenda ao GAB para envio ao Procuradoria/ASSEJUR para emissão de
1962 Decisão quanto a concessão do reajuste da moeda salarial, posterior retorne ao GAB para que
1963 providencie publicação no DOU e em seguida encaminhar ao DAA e DCF para conhecimento
1964 das deliberações e adoção dos procedimentos necessários para a concessão do reajuste a partir
1965 do pagamento do mês de julho de 2024. **Em votação:** Presidente Donato vota pela aprovação
1966 do reajuste da moeda salarial aos empregados, acompanham o voto do sr. Presidente os
1967 conselheiros: dr. Diego vota favorável ao reajuste e dra. Rosicléia vota favorável ao reajuste.
1968 Conselheira Jussara se abstém de votar, considerando que precisa se apropriar da situação
1969 financeira do Coren/AP para melhor embasar seus votos sobre temas que envolvam a situação
1970 financeira, pois, não possui conhecimento técnico suficiente. Aprovado por maioria.
1971 **Deliberação:** Ao GAB para envio ao Procuradoria/ASSEJUR para emissão de Decisão
1972 quanto a concessão do reajuste da moeda salarial, posterior retorne ao GAB para que
1973 providencie publicação no DOU, em seguida encaminhar ao DAA e DCF para conhecimento
1974 das deliberações e adoção dos procedimentos necessários para a concessão do reajuste a partir
1975 do pagamento do mês de julho de 2024. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 109. PAD**
1976 **2024025057 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE**
1977 **INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA DO PROFISSIONAL ANTONIO ADEILSON MENDES**
1978 **FERREIRA 519533 – ENF –IS, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
1979 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre requerimento de pedido de
1980 cancelamento de inscrição da profissional Antonio Adeilson Mendes Ferreira Coren-AP
1981 519533 – ENF – IS, datado de 18/01/2024, informando o motivo é que atualmente não está

1982 residindo no estado do Amapá. Nos autos constam despachos do DRC e DGEP/Coren-AP que
1983 confirmam que o profissional apresentou todos os documentos necessários para o
1984 cancelamento conforme previsto nas resoluções Cofen nºs 508/2017 e 560/2017, o mesma não
1985 possui débitos na categoria com o conselho. **Em discussão:** Considerando as informações
1986 apresentadas, Presidente orienta ao GAB produção de Decisão de Cancelamento de Inscrição
1987 a contar da data do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência ao profissional,
1988 posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos
1989 necessários ao cancelamento da inscrição no sistema, após envie ao DCDA para cancelamento
1990 de cobrança da anuidade 2024 considerando a data do requerimento da profissional e após
1991 remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no setor. Demais conselheiros
1992 presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
1993 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de Decisão de Cancelamento de
1994 Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência ao
1995 profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos
1996 procedimentos necessários ao cancelamento da inscrição no sistema, após envie ao DCDA
1997 para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data do requerimento do
1998 profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no setor.
1999 **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 110. PAD 2024000187 – REFERENTE A**
2000 **REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2024 DO COREN-AP,**
2001 **PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que
2002 versa sobre reformulações orçamentárias do exercício de 2024 do COREN-AP. Parecer nº
2003 009/2024 – CONTROLADORIA GERAL DO COREN/AP: **Objeto do Parecer:** 2ª
2004 Reformulação orçamentária do exercício financeiro de 2024, atuado através do PAD nº
2005 2024000187. **Da análise:** Trata-se de solicitação de **Reformulação por**
2006 **Descontigenciamento** e permutas de rubricas ora recomendadas pelo Memorando nº
2007 019/2024-DCF, que visa suprir dotações que se apresentam insuficientes para dar suporte às
2008 despesas a serem ordenadas no decorrer do exercício de 2024, no valor de R\$ 122.580,00
2009 sendo esse valor total da Reserva de Contingência foi R\$ 95.797,52 mediante a necessidade
2010 de se adotar medidas de continuidade das atividades dos conselheiros do COREN/AP. Frente
2011 a necessidade orçamentária que se apresenta: Rubrica 6.2.2.1.1.01.31.90.011.014 –
2012 Gratificação Por Exercício de Cargos e Funções (+) R\$ 20.000,00,

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

2013 6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001 – Auxílio Representação (+) R\$ 60.140,00 e
2014 6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.002 –Jetons e Gratificações de Presença de Plenária (+) R\$
2015 42.440,00. **Da conclusão:** Os recursos indispensáveis para cobertura de créditos ora abertos
2016 são provenientes de orçamento próprio deste COREN, nos termos da Lei 4320/64, art. 40, 41
2017 inciso I, art. 43, § 1º, e com base na análise processual, informo que o ajustamento da
2018 reformulação atende as disposições legais vigentes, estando apta para aprovação de plenária
2019 do COREN-AP, através de Decisão homologada em Plenária. Controlador sr. Sidney Guedes
2020 esclarece a plenária quanto as movimentações nas rubricas do orçamento, bem como, o
2021 descontigenciamento do valor de R\$ 95.797,52 da Reserva Financeira do Conselho que é de
2022 R\$ 220.000,00 e apresenta Minuta da Decisão da Controladoria acerca do tema, para
2023 homologação da plenária. **Em discussão:** Presidente informa que o financeiro apresenta as
2024 considerações que justificam o descontigenciamento de recursos e permutas de rubricas que
2025 visão suprir dotações que apresentam saldos insuficientes a exemplos: Gratificações Por
2026 Exercício de Cargos e Funções, Auxílio Representação e Jetons e Gratificações de Presença
2027 de Plenária, que diante dos esclarecimentos e parecer da Controladoria considera de extrema
2028 necessidade aprovação para garantia das atividades que dão apoio ao funcionamento do
2029 Conselho. Orienta ao GAB que processa o envio a Controladoria para a emissão da Decisão e
2030 adoção do rito necessário, bem como publicação no DOU da decisão, posterior encaminhe ao
2031 DCF o PAD para ciência das deliberações e adoção das providencias de praxes, ao GAB
2032 ainda, após procedido a emissão da decisão e publicação no DOU proceda o envio de Ofício
2033 ao Cofen para conhecimento. **Em votação:** Plenário aprova por unanimidade os
2034 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para que proceda o envio a Controladoria para a
2035 emissão da Decisão e adoção do rito necessário, bem como publicação no DOU da decisão,
2036 posterior encaminhe ao DCF o PAD para ciência das deliberações e adoção das providencias
2037 de praxes, ao GAB ainda, após procedido a emissão da decisão e publicação no DOU proceda
2038 o envio de Ofício ao Cofen para conhecimento. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 111. PAD**
2039 **2024025892 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE**
2040 **EMPRESA. LIMPEX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA: PARA CONHECIMENTO E**
2041 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre requerimento de
2042 pedido de renovação de REGISTRO DE EMPRESA LIMPEX SERVIÇOS AMBIENTAIS
2043 LTDA, nos autos constam despachos do DRC e DGEP acerca da apresentação pela empresa

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

2044 dos documentos necessários para subsidiar a concessão do pedido de renovação de registro à
2045 empresa, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Após a leitura presidente orienta
2046 ao GAB que envie ao DCDA para verificação quanto a existência de débitos e havendo,
2047 proceda a notificação e cobrança dos valores a empresa, bem como, anexe documento
2048 comprovatório da cobrança e ou regularização, em seguida encaminhe o presente PAD para a
2049 Procuradoria/ASSEJUR para emissão de despacho quanto ao atendimento das exigências
2050 necessárias para a concessão do registro e por fim, encaminhe-se ao DRC/DGEP para
2051 conhecimento das deliberações e adoção dos procedimentos necessários a concessão da
2052 renovação do registro da empresa, considerando que a mesma esteja totalmente regular com
2053 os quesitos documentação e financeiro. **Em votação:** Plenário aprova por unanimidade os
2054 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para envio do PAD a UCC e Assessoria de
2055 Logística para adoção dos procedimentos conforme deliberação. **INCLUSÃO DE PAUTA:**
2056 **ITEM 112. PAD 2024025625 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE**
2057 **INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL MARIANE MORAES FERREIRA 1306247 – TE,**
2058 **PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que
2059 versa sobre requerimento de pedido de suspensão de inscrição da profissional Mariane
2060 Moraes Ferreira Coren-AP 1306247 – TE, datado de 26/02/2024. Nos autos constam
2061 despachos do DRC e DGEP/Coren-AP que confirmam que o profissional apresentou todos os
2062 documentos necessários para a suspensão conforme previsto nas resoluções Cofen nºs
2063 560/2017 e 447/2024, a mesma não possui débitos na categoria com o conselho. **Em**
2064 **discussão:** Presidente sugere o Plenário a homologação da suspensão a partir de 26/02/2023
2065 considerando a data do requerimento da profissional e orienta ao GAB para produção de
2066 Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de
2067 ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para
2068 conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema,
2069 após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data
2070 do requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD
2071 no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
2072 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de
2073 Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de
2074 ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para

2075 conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema,
2076 após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data
2077 do requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD
2078 **no setor. INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 113. PAD 2024025640 – REQUERIMENTO**
2079 **DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL SAVANA**
2080 **CHAGAS DUARTE - 1778682 – TE, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
2081 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre requerimento de pedido de suspensão
2082 de inscrição da profissional Savana Chagas Duarte Coren-AP 1778682 – TE, datado de
2083 26/02/2024. Nos autos constam despachos do DRC e DGEP/Coren-AP que confirmam que a
2084 profissional apresentou todos os documentos necessários para a suspensão conforme previsto
2085 nas resoluções Cofen nºs 560/2017 e 447/2024, a mesma não possui débitos na categoria com
2086 o conselho. **Em discussão:** Presidente sugere o Plenário a homologação da suspensão a partir
2087 de 26/02/2023 considerando a data do requerimento da profissional e orienta ao GAB para
2088 produção de Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como,
2089 emissão de ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP
2090 para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no
2091 sistema, após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando
2092 a data do requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento
2093 do PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
2094 **Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. Deliberação:** Ao GAB para produção de
2095 Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de
2096 ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para
2097 conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema,
2098 após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data
2099 do requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD
2100 **no setor. INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 114. PAD 2024025602 – REQUERIMENTO**
2101 **DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL IRANILDE**
2102 **BARBOSA DA SILVA - 117316 – TE, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
2103 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre requerimento de pedido de suspensão
2104 de inscrição da profissional Iranilde Barbosa Da Silva Coren-AP 117316 – TE, datado de
2105 22/02/2024. Nos autos constam despachos do DRC e DGEP/Coren-AP que confirmam que a

2106 profissional apresentou todos os documentos necessários para a suspensão conforme previsto
2107 nas resoluções Cofen nºs 560/2017 e 447/2024, a mesma não possui débitos na categoria com
2108 o conselho. **Em discussão:** Presidente sugere o Plenário a homologação da suspensão a partir
2109 de 22/02/2023 considerando a data do requerimento da profissional e orienta ao GAB para
2110 produção de Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como,
2111 emissão de ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP
2112 para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no
2113 sistema, após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando
2114 a data do requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento
2115 do PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
2116 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de
2117 Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de
2118 ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para
2119 conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema,
2120 após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data
2121 do requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD
2122 no setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 115. PAD 2024025586 – REQUERIMENTO**
2123 **DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL PATRICIA DA**
2124 **SILVA ALMEIDA - 1933951 – TE, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
2125 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre requerimento de pedido de suspensão
2126 de inscrição da profissional Patricia da Silva Almeida Coren-AP 1933951 – TE, datado de
2127 21/02/2024. Nos autos constam despachos do DRC e DGEP/Coren-AP que confirmam que a
2128 profissional apresentou todos os documentos necessários para a suspensão conforme previsto
2129 nas resoluções Cofen nºs 560/2017 e 447/2024, a mesma não possui débitos na categoria com
2130 o conselho. **Em discussão:** Presidente sugere o Plenário a homologação da suspensão a partir
2131 de 21/02/2023 considerando a data do requerimento da profissional e orienta ao GAB para
2132 produção de Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como,
2133 emissão de ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP
2134 para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no
2135 sistema, após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando
2136 a data do requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

2137 do PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
2138 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de
2139 Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de
2140 ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para
2141 conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema,
2142 após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data
2143 do requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD
2144 no setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 116. PAD 2024024964 – REQUERIMENTO**
2145 **DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL ALCYR**
2146 **MATHEUS SANTANA MUNIZ DE ANDRADE - 1301590 – TE, PARA**
2147 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
2148 sobre requerimento de pedido de suspensão de inscrição do profissional Alcyr Matheus
2149 Santana Muniz de Andrade - 1301590 – TE, datado de 15/01/2024. Nos autos constam
2150 despachos do DRC e DGEP/Coren-AP que confirmam que o profissional apresentou todos os
2151 documentos necessários para a suspensão conforme previsto nas resoluções Cofen nºs
2152 560/2017 e 447/2024, o mesmo não possui débitos na categoria com o conselho. **Em**
2153 **discussão:** Presidente sugere o Plenário a homologação da suspensão a partir de 15/01/2023
2154 considerando a data do requerimento da profissional e orienta ao GAB para produção de
2155 Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de
2156 ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para
2157 conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema,
2158 após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data
2159 do requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD
2160 no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
2161 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de
2162 Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de
2163 ofício dando ciência ao profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para
2164 conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema,
2165 após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data
2166 do requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD
2167 no setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 117. PAD 2024024772 – REQUERIMENTO**

2168 **DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL EDIANE**
2169 **CAXIAS LOBATO - 420003 – TE, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
2170 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre requerimento de pedido de suspensão
2171 de inscrição da profissional Ediane Caxias Lobato Coren-AP 420003 – TE, datado de
2172 08/01/2024. Nos autos constam despachos do DRC e DGEP/Coren-AP que confirmam que o
2173 profissional apresentou todos os documentos necessários para a suspensão conforme previsto
2174 nas resoluções Cofen nºs 560/2017 e 447/2024, o mesmo não possui débitos na categoria com
2175 o conselho. **Em discussão:** Presidente sugere o Plenário a homologação da suspensão a partir
2176 de 08/01/2023 considerando a data do requerimento da profissional e orienta ao GAB para
2177 produção de Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como,
2178 emissão de ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP
2179 para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no
2180 sistema, após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando
2181 a data do requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento
2182 do PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
2183 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de
2184 Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de
2185 ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para
2186 conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema,
2187 após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data
2188 do requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD
2189 no setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 118. PAD 2024025280 – REQUERIMENTO**
2190 **DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL**
2191 **SCHERDELANDIA DE OLIVEIRA MORENO - 480371 – ENF, PARA**
2192 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
2193 sobre requerimento de pedido de suspensão de inscrição da profissional Scherdelandia de
2194 Oliveira Moreno Coren-AP 480371 – ENF, datado de 31/01/2024. Nos autos constam
2195 despachos do DRC e DGEP/Coren-AP que confirmam que a profissional apresentou todos os
2196 documentos necessários para a suspensão conforme previsto nas resoluções Cofen nºs
2197 560/2017 e 447/2024, a mesma não possui débitos na categoria com o conselho. **Em**
2198 **discussão:** Presidente sugere o Plenário a homologação da suspensão a partir de 31/01/2023

2199 considerando a data do requerimento da profissional e orienta ao GAB para produção de
2200 Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de
2201 ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para
2202 conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema,
2203 após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data
2204 do requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD
2205 no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
2206 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de
2207 Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de
2208 ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para
2209 conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema,
2210 após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data
2211 do requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD
2212 no setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 119. PAD 2024025106 – REQUERIMENTO**
2213 **DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL GRAZIELA**
2214 **DOS SANTOS ALVES - 1324856 – TE, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
2215 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre requerimento de pedido de suspensão
2216 de inscrição da profissional Graziela dos Santos Alves Coren-AP 1324856 – TE, datado de
2217 22/01/2024. Nos autos constam despachos do DRC e DGEP/Coren-AP que confirmam que a
2218 profissional apresentou todos os documentos necessários para a suspensão conforme previsto
2219 nas resoluções Cofen nºs 560/2017 e 447/2024, a mesma não possui débitos na categoria com
2220 o conselho. **Em discussão:** Presidente sugere o Plenário a homologação da suspensão a partir
2221 de 22/01/2023 considerando a data do requerimento da profissional e orienta ao GAB para
2222 produção de Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como,
2223 emissão de ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP
2224 para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no
2225 sistema, após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando
2226 a data do requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento
2227 do PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
2228 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de
2229 Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de

2230 ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para
2231 conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema,
2232 após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data
2233 do requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD
2234 no setor. PRESENTES NO TERCEIRO DIA –20/06 – PERÍODO DA TARDE os
2235 seguintes Conselheiros: Dr. Donato Farias da Costa – Presidente. Dr. Diego Vinícius Pacheco
2236 de Araújo – Secretário. Dra. Josiany Ferreira Sousa – Titular. Dra. Doriane Nunes dos Santos
2237 - Suplente. Dra. Cíntia do Socorro Matos Pantoja – Suplente. Dra. Marcimone da Silva Sales
2238 – Suplente. Dra. Rosiclea Ramos Neves – Suplente. Dra. Jussara Cristiane Santana Cordeiro –
2239 Titular. **AUSENTE NO TERCEIRO DIA – 20/06 – PERÍODO DA TARDE:** Dra. Darlene
2240 Pandilha de Lima – Suplente. (com justificativa). **EXPEDIENTE ITEM 1. VERIFICAÇÃO**
2241 **DO QUÓRUM: TERCEIRO DIA – 20/06 – PERÍODO DA TARDE:** Quórum presente.
2242 Efetivada conselheira Rosiclea Ramos Neves – Suplente pela ausência do titular.
2243 **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 120. PAD 2024025236 – REQUERIMENTO DE**
2244 **PEDIDO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL IRISVALDA DA**
2245 **SILVA CARVALHO - 973167 – TE, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
2246 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre requerimento de pedido de suspensão
2247 de inscrição da profissional Irisvalda da Silva Carvalho Coren-AP 973167 – TE, datado de
2248 29/01/2024. Nos autos constam despachos do DRC e DGEP/Coren-AP que confirmam que a
2249 profissional apresentou todos os documentos necessários para a suspensão conforme previsto
2250 nas resoluções Cofen nºs 560/2017 e 447/2024, a mesma não possui débitos na categoria com
2251 o conselho. **Em discussão:** Presidente sugere o Plenário a homologação da suspensão a partir
2252 de 29/01/2023 considerando a data do requerimento da profissional e orienta ao GAB para
2253 produção de Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como,
2254 emissão de ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP
2255 para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no
2256 sistema, após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando
2257 a data do requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento
2258 do PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
2259 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de
2260 Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

2261 ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para
2262 conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema,
2263 após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data
2264 do requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD
2265 no setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 121. PAD 2024025216 – REQUERIMENTO**
2266 **DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL ALEXANDRE**
2267 **BORGES DE OLIVEIRA - 389768 – TE, PARA CONHECIMENTO E**
2268 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre requerimento de
2269 pedido de suspensão de inscrição do profissional Alexandre Borges de Oliveira - 389768 –
2270 TE, datado de 26/01/2024. Nos autos constam despachos do DRC e DGEP/Coren-AP que
2271 confirmam que o profissional apresentou todos os documentos necessários para a suspensão
2272 conforme previsto nas resoluções Cofen n°s 560/2017 e 447/2024, o mesmo não possui
2273 débitos na categoria com o conselho. **Em discussão:** Presidente sugere o Plenário a
2274 homologação da suspensão a partir de 26/01/2023 considerando a data do requerimento da
2275 profissional e orienta ao GAB para produção de Decisão de Suspensão da Inscrição a contar
2276 da data do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência ao profissional,
2277 posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos
2278 necessários a suspensão da inscrição no sistema, após envie ao DCDA para cancelamento de
2279 cobrança da anuidade 2024 considerando a data do requerimento do profissional e após
2280 remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no setor. Demais conselheiros
2281 presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
2282 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de Decisão de Suspensão da
2283 Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência ao
2284 profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos
2285 procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema, após envie ao DCDA para
2286 cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data do requerimento da
2287 profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no setor.
2288 **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 122. PAD 2024025200 – REQUERIMENTO DE**
2289 **PEDIDO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL ELLEN ANNE**
2290 **ALMEIDA DE SOUSA- 694499 – ENF, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
2291 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre requerimento de pedido de suspensão

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

2292 de inscrição da profissional Ellen Anne Almeida De Sousa Coren-AP 694499 – ENF, datado
2293 de 26/01/2024. Nos autos constam despachos do DRC e DGEP/Coren-AP que confirmam que
2294 a profissional apresentou todos os documentos necessários para a suspensão conforme
2295 previsto nas resoluções Cofen nºs 560/2017 e 447/2024, a mesma não possui débitos na
2296 categoria com o conselho. **Em discussão:** Presidente sugere o Plenário a homologação da
2297 suspensão a partir de 26/01/2023 considerando a data do requerimento da profissional e
2298 orienta ao GAB para produção de Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do
2299 requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência a profissional, posteriormente
2300 encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a
2301 suspensão da inscrição no sistema, após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da
2302 anuidade 2024 considerando a data do requerimento da profissional e após remeta ao DRC
2303 para proceder o arquivamento do PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam
2304 com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
2305 **Deliberação:** Ao GAB para produção de Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data
2306 do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência a profissional, posteriormente
2307 encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a
2308 suspensão da inscrição no sistema, após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da
2309 anuidade 2024 considerando a data do requerimento da profissional e após remeta ao DRC
2310 para proceder o arquivamento do PAD no setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 123. PAD**
2311 **2024025142 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA**
2312 **PROFISSIONAL ADRIELE PINHEIRO FERREIRA – 1309328 – TE, PARA**
2313 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
2314 sobre requerimento de pedido de suspensão de inscrição da profissional Adrielle Pinheiro
2315 Ferreira Coren-AP 1309328 – TE, datado de 23/01/2024. Nos autos constam despachos do
2316 DRC e DGEP/Coren-AP que confirmam que a profissional apresentou todos os documentos
2317 necessários para a suspensão conforme previsto nas resoluções Cofen nºs 560/2017 e
2318 447/2024, a mesma não possui débitos na categoria com o conselho. **Em discussão:**
2319 Presidente sugere o Plenário a homologação da suspensão a partir de 23/01/2023
2320 considerando a data do requerimento da profissional e orienta ao GAB para produção de
2321 Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de
2322 ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para

2323 conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema,
2324 após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data
2325 do requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD
2326 no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
2327 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de
2328 Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de
2329 ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para
2330 conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema,
2331 após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data
2332 do requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD
2333 no setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 124. PAD 2024025162 – REQUERIMENTO**
2334 **DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL ALANNY**
2335 **NASCIMENTO SARMENTO – 1909964 – TE, PARA CONHECIMENTO E**
2336 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre requerimento de
2337 pedido de suspensão de inscrição da profissional Alanny Nascimento Sarmento – 1909964 –
2338 TE, datado de 24/01/2024. Nos autos constam despachos do DRC e DGEP/Coren-AP que
2339 confirmam que a profissional apresentou todos os documentos necessários para a suspensão
2340 conforme previsto nas resoluções Cofen nºs 560/2017 e 447/2024, a mesma não possui
2341 débitos na categoria com o conselho. **Em discussão:** Presidente sugere o Plenário a
2342 homologação da suspensão a partir de 24/01/2023 considerando a data do requerimento da
2343 profissional e orienta ao GAB para produção de Decisão de Suspensão da Inscrição a contar
2344 da data do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência a profissional,
2345 posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos
2346 necessários a suspensão da inscrição no sistema, após envie ao DCDA para cancelamento de
2347 cobrança da anuidade 2024 considerando a data do requerimento da profissional e após
2348 remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no setor. Demais conselheiros
2349 presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
2350 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de Decisão de Suspensão da
2351 Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência a
2352 profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos
2353 procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema, após envie ao DCDA para

2354 cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data do requerimento da
2355 profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no setor.
2356 **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 125. PAD 2024024828 – REQUERIMENTO DE**
2357 **PEDIDO DE REITERAÇÃO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DA**
2358 **PROFISSIONAL GIRLENE DE MOURA SILVA – 351921 – TE, PARA**
2359 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
2360 sobre pedido de reiteração de cancelamento de inscrição da profissional Girlene de Moura
2361 Silva Coren-AP 351921 – TE, requerimento nº 024828/24 datado de 09/01/2024 mais recente
2362 e requerimento nº 005842/16 datado de 14/04/2016. Nos autos constam despachos do DRC e
2363 DGEP/Coren-AP que confirmam que a profissional apresentou todos os documentos
2364 necessários para o cancelamento conforme previsto nas resoluções Cofen nºs 508/2017 e
2365 560/2017 e que portanto, os débitos que se apresentam na ficha espelho nos autos encontra-se
2366 prescritos devendo serem cancelados, não possuindo de fato débitos a serem cobrados a
2367 profissional considerando a data de entrada do primeiro requerimento da mesma datado de
2368 14/04/2016. **Em discussão:** Presidente sugere o Plenário a homologação do pedido de
2369 cancelamento a partir de 16/04/2016 considerando a data do primeiro requerimento da
2370 profissional e orienta ao GAB para produção de Decisão de Cancelamento da Inscrição a
2371 contar da data do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência a profissional,
2372 posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos
2373 necessários ao cancelamento da inscrição no sistema, após envie ao DCDA para procedimento
2374 de cancelamento das cobranças já prescritas, considerando a data do primeiro requerimento da
2375 profissional ser 16/04/2016 e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no
2376 setor. **Em votação:** Presidente conselheiro dr. Donato Farias da Costa vota pela concessão do
2377 cancelamento da inscrição e dos débitos prescritos, conselheiro Dr. Diego Vinícius Pacheco
2378 de Araújo acompanha o presidente, conselheira dra. Josiany Ferreira Sousa acompanha o
2379 presidente, conselheira dra. Jussara Cristiane Santana Cordeiro acompanha o presidente.
2380 **Deliberação:** Ao GAB para produção de Decisão de Cancelamento da Inscrição a contar da
2381 data do requerimento de 16/04/2016, bem como, emissão de ofício dando ciência a
2382 profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos
2383 procedimentos necessários ao cancelamento da inscrição no sistema, após envie ao DCDA
2384 para procedimento de cancelamento das cobranças já prescritas, considerando a data do

2385 primeiro requerimento da profissional ser 16/04/2016 e após remeta ao DRC para proceder o
2386 arquivamento do PAD no setor. INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 126. PAD 2024025025 –
2387 **REQUERIMENTO DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DO**
2388 **PROFISSIONAL CARLOS OLIVEIRA DUARTE NETO – 1636444 – TE, PARA**
2389 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
2390 sobre requerimento de pedido de suspensão de inscrição do profissional Carlos Oliveira
2391 Duarte Neto Coren-AP 1636444 – TE, datado de 17/01/2024. Nos autos constam despachos
2392 do DRC e DGEP/Coren-AP que confirmam que o profissional apresentou todos os
2393 documentos necessários para a suspensão conforme previsto na resolução Cofen nº 560/2017,
2394 o mesma não possui débitos na categoria com o conselho. **Em discussão:** Presidente sugere o
2395 Plenário a homologação da suspensão a partir de 17/01/2024 considerando a data do
2396 requerimento do profissional e orienta ao GAB para produção de Decisão de Suspensão da
2397 Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência ao
2398 profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos
2399 procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema, após envie ao DCDA para
2400 cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data do requerimento do
2401 profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no setor. Demais
2402 conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por
2403 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de Decisão de
2404 Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de ofício dando
2405 ciência ao profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e
2406 adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema, após envie ao
2407 DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data do
2408 requerimento do profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no
2409 setor. INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 127. PAD 2024025326 – REQUERIMENTO DE
2410 **PEDIDO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL MATEUS DAS**
2411 **MERCES DA SILVA – 767943 – ENF, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
2412 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre requerimento de pedido de suspensão
2413 de inscrição do profissional Mateus Das Mercês Da Silva Coren-AP 767943 – ENF, datado de
2414 01/02/2024. Nos autos constam despachos do DRC e DGEP/Coren-AP que confirmam que o
2415 profissional apresentou todos os documentos necessários para a suspensão conforme previsto

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

2416 nas resoluções Cofen nºs 560/2017 e 447/2024, o mesma não possui débitos na categoria com
2417 o conselho. **Em discussão:** Presidente sugere o Plenário a homologação da suspensão a partir
2418 de 01/02/2024 considerando a data do requerimento do profissional e orienta ao GAB para
2419 produção de Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como,
2420 emissão de ofício dando ciência ao profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP
2421 para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no
2422 sistema, após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando
2423 a data do requerimento do profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento
2424 do PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
2425 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de
2426 Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de
2427 ofício dando ciência ao profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para
2428 conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema,
2429 após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data
2430 do requerimento do profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD
2431 no setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 128. PAD 2024024851 – REQUERIMENTO**
2432 **DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL HEWERLIN**
2433 **TAINA GARCIA E SILVA – 1434670 – TE, PARA CONHECIMENTO E**
2434 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre requerimento de
2435 pedido de suspensão de inscrição da profissional Howerlin Taina Garcia e Silva Coren-AP
2436 1434670 – TE, datado de 10/01/2024. Nos autos constam despachos do DRC e DGEP/Coren-
2437 AP que confirmam que o profissional apresentou todos os documentos necessários para a
2438 suspensão conforme previsto na resolução Cofen nº 560/2017, a mesma não possui débitos na
2439 categoria com o conselho. **Em discussão:** Presidente sugere o Plenário a homologação da
2440 suspensão a partir de 10/01/2024 considerando a data do requerimento da profissional e
2441 orienta ao GAB para produção de Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do
2442 requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência a profissional, posteriormente
2443 encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a
2444 suspensão da inscrição no sistema, após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da
2445 anuidade 2024 considerando a data do requerimento do profissional e após remeta ao DRC
2446 para proceder o arquivamento do PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

2447 com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
2448 **Deliberação:** Ao GAB para produção de Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data
2449 do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência a profissional, posteriormente
2450 encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a
2451 suspensão da inscrição no sistema, após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da
2452 anuidade 2024 considerando a data do requerimento do profissional e após remeta ao DRC
2453 para proceder o arquivamento do PAD no setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 129.**
2454 **PAD 2024025370 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE**
2455 **INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL LEVI PIMENTA FERREIRA – 746591 – ENF,**
2456 **PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que
2457 versa sobre requerimento de pedido de suspensão de inscrição do profissional Levi Pimenta
2458 Ferreira Coren-AP 746591 – ENF, datado de 02/02/2024. Nos autos constam despachos do
2459 DRC e DGEP/Coren-AP que confirmam que o profissional apresentou todos os documentos
2460 necessários para a suspensão conforme previsto nas resoluções Cofen nºs 560/2017 e
2461 447/2024, o mesmo não possui débitos na categoria com o conselho. **Em discussão:**
2462 Presidente sugere o Plenário a homologação da suspensão a partir de 02/02/2024
2463 considerando a data do requerimento do profissional e orienta ao GAB para produção de
2464 Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de
2465 ofício dando ciência ao profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para
2466 conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema,
2467 após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data
2468 do requerimento do profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD
2469 no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
2470 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de
2471 Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de
2472 ofício dando ciência ao profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para
2473 conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema,
2474 após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data
2475 do requerimento do profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD
2476 no setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 130. PAD 2024025110 – REQUERIMENTO**
2477 **DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL NICILENE**

2478 **MACEDO EVANGELISTA – 1191943 – TE, PARA CONHECIMENTO E**
2479 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre requerimento de
2480 pedido de suspensão de inscrição da profissional Nicilene Macedo Evangelista Coren-AP
2481 1191943 – TE, datado de 22/01/2024. Nos autos constam despachos do DRC e DGEP/Coren-
2482 AP que confirmam que a profissional apresentou todos os documentos necessários para a
2483 suspensão conforme previsto na resolução Cofen nº 560/2017, a mesma não possui débitos na
2484 categoria com o conselho. **Em discussão:** Presidente sugere o Plenário a homologação da
2485 suspensão a partir de 22/01/2024 considerando a data do requerimento da profissional e
2486 orienta ao GAB para produção de Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do
2487 requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência a profissional, posteriormente
2488 encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a
2489 suspensão da inscrição no sistema, após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da
2490 anuidade 2024 considerando a data do requerimento do profissional e após remeta ao DRC
2491 para proceder o arquivamento do PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam
2492 com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.
2493 **Deliberação:** Ao GAB para produção de Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data
2494 do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência a profissional, posteriormente
2495 encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a
2496 suspensão da inscrição no sistema, após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da
2497 anuidade 2024 considerando a data do requerimento da profissional e após remeta ao DRC
2498 para proceder o arquivamento do PAD no setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 131. PAD**
2499 **2024025165 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA**
2500 **PROFISSIONAL MANOELA GOMES DOS SANTOS – 709362 – ENF, PARA**
2501 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
2502 sobre requerimento de pedido de suspensão de inscrição da profissional Manoela Gomes dos
2503 Santos Coren-AP 709362 – ENF, datado de 24/01/2024. Nos autos constam despachos do
2504 DRC e DGEP/Coren-AP que confirmam que a profissional apresentou todos os documentos
2505 necessários para a suspensão conforme previsto na resolução Cofen nº 560/2017, a mesma
2506 não possui débitos na categoria com o conselho. **Em discussão:** Presidente sugere o Plenário
2507 a homologação da suspensão a partir de 24/01/2024 considerando a data do requerimento da
2508 profissional e orienta ao GAB para produção de Decisão de Suspensão da Inscrição a contar

2509 da data do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência a profissional,
2510 posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos
2511 necessários a suspensão da inscrição no sistema, após envie ao DCDA para cancelamento de
2512 cobrança da anuidade 2024 considerando a data do requerimento da profissional e após
2513 remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no setor. Demais conselheiros
2514 presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
2515 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de Decisão de Suspensão da
2516 Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência a
2517 profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos
2518 procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema, após envie ao DCDA para
2519 cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data do requerimento do
2520 profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no setor.
2521 **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 132. PAD 2024025278 – REQUERIMENTO DE**
2522 **PEDIDO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL MARIA DARCINEI**
2523 **CARDOSO DE SENA – 674961 – ENF, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
2524 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre requerimento de pedido de suspensão
2525 de inscrição da profissional Maria Darcinei Cardoso de Sena – 674961 – ENF, datado de
2526 31/01/2024. Nos autos constam despachos do DRC e DGEP/Coren-AP que confirmam que a
2527 profissional apresentou todos os documentos necessários para a suspensão conforme previsto
2528 na resolução Cofen nº 560/2017, a mesma não possui débitos na categoria com o conselho.
2529 **Em discussão:** Presidente sugere o Plenário a homologação da suspensão a partir de
2530 31/01/2024 considerando a data do requerimento da profissional e orienta ao GAB para
2531 produção de Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como,
2532 emissão de ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP
2533 para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no
2534 sistema, após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando
2535 a data do requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento
2536 do PAD no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
2537 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de
2538 Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de
2539 ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

2540 conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema,
2541 após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data
2542 do requerimento do profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD
2543 no setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 133. PAD 2024025145 – REQUERIMENTO**
2544 **DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL KENNEDY**
2545 **GEAN PRIMAVERA DE OLIVEIRA – 530055 – TE, PARA CONHECIMENTO E**
2546 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre requerimento de
2547 pedido de suspensão de inscrição do profissional Kennedy Gean Primavera de Oliveira
2548 Coren-AP 530055 – TE, datado de 23/01/2024. Nos autos constam despachos do DRC e
2549 DGEP/Coren-AP que confirmam que o profissional apresentou todos os documentos
2550 necessários para a suspensão conforme previsto na resolução Cofen nº 560/2017, a mesma
2551 não possui débitos na categoria com o conselho. **Em discussão:** Presidente sugere o Plenário
2552 a homologação da suspensão a partir de 23/01/2024 considerando a data do requerimento do
2553 profissional e orienta ao GAB para produção de Decisão de Suspensão da Inscrição a contar
2554 da data do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência ao profissional,
2555 posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos procedimentos
2556 necessários a suspensão da inscrição no sistema, após envie ao DCDA para cancelamento de
2557 cobrança da anuidade 2024 considerando a data do requerimento da profissional e após
2558 remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no setor. Demais conselheiros
2559 presentes concordam com a deliberação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os
2560 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de Decisão de Suspensão da
2561 Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de ofício dando ciência ao
2562 profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para conhecimento e adoção dos
2563 procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema, após envie ao DCDA para
2564 cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data do requerimento do
2565 profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD no setor.
2566 **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 134. PAD 2024025215 – REQUERIMENTO DE**
2567 **PEDIDO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA PROFISSIONAL CRISTIANE PENA**
2568 **VILHENA – 188967 – TE, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** P Presidente
2569 faz a leitura do documento que versa sobre requerimento de pedido de suspensão de inscrição
2570 da profissional Cristiane Pena Vilhena Coren-AP 188967 – TE, datado de 26/01/2024. Nos

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

2571 autos constam despachos do DRC e DGEP/Coren-AP que confirmam que a profissional
2572 apresentou todos os documentos necessários para a suspensão conforme previsto na resolução
2573 Cofen nº 560/2017, a mesma não possui débitos na categoria com o conselho. **Em discussão:**
2574 Presidente sugere o Plenário a homologação da suspensão a partir de 26/01/2024
2575 considerando a data do requerimento da profissional e orienta ao GAB para produção de
2576 Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de
2577 ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para
2578 conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema,
2579 após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data
2580 do requerimento da profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD
2581 no setor. Demais conselheiros presentes concordam com a deliberação. **Em votação:**
2582 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para produção de
2583 Decisão de Suspensão da Inscrição a contar da data do requerimento, bem como, emissão de
2584 ofício dando ciência a profissional, posteriormente encaminhe ao DRC/DGEP para
2585 conhecimento e adoção dos procedimentos necessários a suspensão da inscrição no sistema,
2586 após envie ao DCDA para cancelamento de cobrança da anuidade 2024 considerando a data
2587 do requerimento do profissional e após remeta ao DRC para proceder o arquivamento do PAD
2588 no setor. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 135. MEMORANDO Nº 13/2024 –**
2589 **ASSESSORIA TÉCNICA E LOGÍSTICA/COREN/AP – SOLICITA AUTORIZAÇÃO**
2590 **DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO**
2591 **AUTOMOTIVO, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura
2592 do documento que versa sobre o Memorando Nº 13/2024 – Assessoria Técnica e
2593 Logística/COREN/AP, que solicita autorização de abertura de processo de contratação de
2594 seguro automotivo, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao
2595 plenário quanto ao pedido de contratação e que este consta no plano de contratações para o
2596 ano de 2024, no entanto sugere devolver ao demandante e orienta ao GAB encaminhar a
2597 Assessoria Técnica e Logística para que adeque o pedido conforme previsto na nova lei de
2598 licitações e contratos 14.133/2021 e encaminhe na próxima ROP de julho/2024 conhecimento
2599 e deliberação. **Em votação:** Plenário aprova por unanimidade os encaminhamentos.
2600 **Deliberação:** Ao GAB encaminhar a Assessoria Técnica e Logística para que adeque o
2601 pedido conforme previsto na nova lei de licitações e contratos 14.133/2021 e encaminhe na

2602 próxima ROP de julho/2024 conhecimento e deliberação. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM**
2603 **136. MEMORANDO Nº 007/2024 – DPE/COREN-AP – ENCAMINHA RELAÇÃO DE**
2604 **PROCESSOS ÉTICOS REFERENTES AOS DOCUMENTOS CLASSIFICADOS E**
2605 **DESCLASSIFICADOS DO MÊS DE MAIO/2024, BEM COMO RELATÓRIO DE**
2606 **ATIVIDADES DO MÊS DE MAIO/2024, PARA CONHECIMENTO E**
2607 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o MEMORANDO
2608 Nº 007/2024 – DPE/COREN-AP, que encaminha relação de processos éticos referentes aos
2609 documentos classificados e desclassificados do mês de maio/2024, bem como, relatório de
2610 atividades do mês de maio/2024, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente
2611 informa ao plenário acerca dos relatórios que observa estarem em conformidade, presidente
2612 orienta ao GAB encaminhar ao DPE/Coren-AP para conhecimento da deliberação e
2613 providencias de praxes. Demais conselheiros presentes concordam com o encaminhamento.
2614 **Em votação:** Plenário aprova por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB
2615 encaminhar ao DPE/Coren-AP para conhecimento da deliberação e providencias de praxes.
2616 **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 137. P2024001662 – E-MAIL CONGREHOF: TRATA**
2617 **DE CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DA 5ª EDIÇÃO DO CONGRESSO DE**
2618 **HARMONIZAÇÃO FACIAL, CORPORAL E SAÚDE INTEGRATIVA –**
2619 **CONGREHOF, A OCORRER NO PERÍODO DE 1 A 3 DE AGOSTO DE 2024 NA**
2620 **CIDADE DE FLORIANÓPOLIS, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**
2621 Presidente faz a leitura do documento que versa sobre o e-mail CONGREHOF, que trata de
2622 convite para participação da 5ª Edição do Congresso de Harmonização Facial, Corporal e
2623 Saúde Integrativa – CONGREHOF, a ocorrer no período de 1 A 3 de agosto de 2024 na
2624 cidade de Florianópolis, sendo as despesas para participação custeadas pelos participantes,
2625 para conhecimento e deliberação. **Em discussão:** Presidente informa ao plenário quanto ao
2626 convite para participação na 5ª Edição do Congresso de Harmonização Facial, Corporal e
2627 Saúde Integrativa – CONGREHOF que avaliam ser interessante é uma ótima oportunidade de
2628 atualização para os profissionais que atuam na área, porém, considerando a necessidade de
2629 redução de despesas pois o regional possui já compromissos agendados no decorrer do ano
2630 orienta ao GAB responder a empresa agradecendo o convite e informando que em razão de
2631 compromissos institucionais no período não será possível a participação de representante do
2632 regional. Demais conselheiros presentes concordam com o encaminhamento. **Em votação:**

2633 Plenário aprova por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB responder a
2634 empresa agradecendo o convite e informando que em razão de compromissos institucionais
2635 no período não será possível a participação de representante do regional. **INCLUSÃO DE**
2636 **PAUTA: ITEM 138. PAD 2024001612 – TRATA DE RELATÓRIO MENSAL DE**
2637 **FISCALIZAÇÃO DO MÊS DE MAIO/2024, PARA CONHECIMENTO E**
2638 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre PAD 2024001612
2639 que trata de relatório mensal de fiscalização do mês de maio/2024, onde é apresentado
2640 informações referentes as atividades realizadas no período, conforme itens elencados de 01 a
2641 75, bem como, Indicador Mensal de Fiscalização do mês de maio de 2024, para conhecimento
2642 e deliberação. **Em discursão:** Presidente dá conhecimento ao plenário quanto ao relatório
2643 mensal de atividades da fiscalização que observam está dentro dos parâmetros previsto para a
2644 atividades e diante da concordância dos conselheiros, Presidente orienta ao GAB encaminhar
2645 ao DFEP/DGEP/Coren-AP para conhecimento e providencias de praxes. Demais conselheiros
2646 presentes concordam com os encaminhamentos. **Em votação:** Plenário aprova por
2647 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB encaminhar ao
2648 DFEP/DGEP/Coren-AP para conhecimento da deliberação e providencias de praxes.
2649 **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 139. PORTARIA Nº 0174/2024 COREN-AP – CRIA**
2650 **NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - NEPS DO COREN-AP:**
2651 **PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que
2652 versa sobre a Portaria nº 0174/2024-COREN-AP – que cria o Núcleo de Educação
2653 Permanente em Saúde - NEPS do Coren-AP, com a função de planejar, organizar e fornecer
2654 apoio às ações de Educação Permanente em Saúde, Promovendo Atividades de Educação
2655 Permanente para os Profissionais da Enfermagem que Trabalham nos Hospitais e que nomeia
2656 os membros que a compõe a saber: 01. Presidente: Dr.º Robson Adachi dos Santos, COREN-
2657 AP, Nº 481812-ENF; 02. Dr.º Donato Farias da Costa, COREN-AP Nº 132.300 – ENF.
2658 Membro Executivo; 03. Dr.ª Rosemeire Do Socorro Farias, COREN-AP Nº 647852-ENF.
2659 Membro Executivo; 04. Dr.º Paulo Henrique de Oliveira Martins, COREN AP, Nº 613144 -
2660 ENF. Membro Executivo, para o desenvolvimento das atividades, passando a vigorar na data
2661 de sua assinatura. **Em discussão:** Presidente orienta ao GAB que providencie a publicação da
2662 portaria no DOU dando legalidade ao ato e de ciência aos membros indicados. Demais
2663 conselheiros concordam com as deliberações. Sem discursão. **Em votação:** Plenário aprova

2664 por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB que providencie a publicação
2665 da portaria no DOU dando legalidade ao ato e de ciência aos membros indicados das
2666 deliberações. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 140. P2024001615 - MEMORANDO Nº**
2667 **73/DFEP/DGEP/COREN-AP/2024 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS**
2668 **DO MÊS DE JULHO DE 2024 DA FISCALIZAÇÃO, PARA CONHECIMENTO E**
2669 **DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre Memorando Nº
2670 73/DFEP/DGEP/COREN-AP/2024 - referente ao cronograma de atividades previstas do mês
2671 de julho de 2024 da fiscalização/Coren-AP. Informa ainda que serão um total de 18
2672 fiscalizações entre proativas e reativas, para conhecimento e deliberação. **Em discussão:**
2673 Presidente considera o cronograma adequado e orienta ao GAB produção de Portaria e
2674 Ofícios as unidades a serem fiscalizadas, bem como, cientificar o DFEP/DGEP/COREN/AP
2675 para ciência das deliberações. Demais conselheiros presentes concordam com as deliberações.
2676 **Em votação:** Plenário aprova por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB
2677 para produção de Portaria e Ofícios as unidades a serem fiscalizadas, bem como, cientificar o
2678 DFEP/DGEP/COREN/AP para ciência das deliberações. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM**
2679 **141. PAD 2024026007 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO REMIDA**
2680 **DA PROFISSIONAL CAIDIMA MARIA ALVES CHAGAS – 185821 – TE, PARA**
2681 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
2682 sobre pedido de inscrição remida da profissional Caidima Maria Alves Chagas Coren-AP Nº
2683 185821-TE, que de acordo com despacho do DGEP/Coren-AP verificou-se que a profissional
2684 possui inscrição desde o ano de 1991 e que em levantamento realizado pelo DCF no banco de
2685 dados do sistema Incorp (pag. 07) constam registros do período que compreende os anos de
2686 2004 a 2024, totalizando 19 anos de contribuições e que foram anexados documentos
2687 existentes em seu prontuário que registram contribuições realizadas relativas aos anos de:
2688 1991, 1994, 1996 a 2003 e 2006, concluindo assim, que a profissional possui os 30 anos de
2689 contribuição, conforme prevê o Art. 30 do anexo da Resolução Cofen 560/2017 para a
2690 concessão do benefício. **Em discussão:** Sem discussão. **Em votação:** Aprovado por
2691 unanimidade a concessão do benefício a profissional. **Deliberação:** Ao GAB enviar a
2692 Procuradoria/ASSEJUR para produção de Decisão de concessão de inscrição remida a
2693 profissional, posteriormente retorne ao GAB para providencias quanto a dar conhecimento a
2694 profissional e ao DGEP/DRC quanto as deliberações. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 142.**

2695 **PAD 2024025628 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO REMIDA DA**
2696 **PROFISSIONAL SARA CORDEIRO DA SILVA – 24863 – TE, PARA**
2697 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
2698 sobre pedido de inscrição remida da profissional Sara Cordeiro da Silva Coren-AP Nº 24863-
2699 TE, que de acordo com despacho do DGEP/Coren-AP verificou-se que a profissional possui
2700 inscrição desde o ano de 1988 e que em levantamento realizado pelo DCF no banco de dados
2701 do sistema Incorp (pag. 12) constam registros do período que compreende os anos de 2004 a
2702 2024, totalizando 21 anos de contribuições e que foram anexados documentos existentes em
2703 seu prontuário que registram contribuições realizadas relativas aos anos de: 1988 a 1997,
2704 contabilizando 31 anos de contribuição, possuindo além dos 30 anos de contribuição
2705 necessários conforme prevê o Art. 30 do anexo da Resolução Cofen 560/2017 para a
2706 concessão do benefício. **Em discussão:** Sem discussão. **Em votação:** Aprovado por
2707 unanimidade a concessão do benefício a profissional. **Deliberação:** Ao GAB enviar a
2708 Procuradoria/ASSEJUR para produção de Decisão de concessão de inscrição remida a
2709 profissional, posteriormente ao GAB para providencias quanto a dar conhecimento a
2710 profissional e ao DGEP/DRC quanto as deliberações. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 143.**
2711 **PAD 2024025210 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO REMIDA DA**
2712 **PROFISSIONAL MARIA DE FATIMA QUEIROZ DO COUTO – 14058 – TE, PARA**
2713 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
2714 sobre pedido de inscrição remida da profissional Maria de Fatima Queiroz do Couto Coren-
2715 AP Nº 14058-TE, que de acordo com despacho do DGEP/Coren-AP verificou-se que a
2716 profissional possui inscrição desde o ano de 1986 e que em levantamento realizado pelo DCF
2717 no banco de dados do sistema Incorp (pag. 07) constam registros do período que compreende
2718 os anos de 2005 a 2008, 2010 a 2015 e 2019 a 2024, totalizando 16 anos de contribuições e
2719 que foram anexados documentos existentes em seu prontuário que registram contribuições
2720 realizadas relativas aos anos de: 1986 a 1991, 1993 a 2002 e de 2004, contabilizando 33 anos
2721 de contribuição, possuindo além dos 30 anos de contribuição necessários conforme prevê o
2722 Art. 30 do anexo da Resolução Cofen 560/2017 para a concessão do benefício. **Em**
2723 **discussão:** Sem discussão. **Em votação:** Aprovado por unanimidade a concessão do benefício
2724 a profissional. **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/ASSEJUR para produção de
2725 Decisão de concessão de inscrição remida a profissional, posteriormente ao GAB para

2726 providencias quanto a dar conhecimento a profissional e ao DGEP/DRC quanto as
2727 deliberações. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 144. PAD 2024025431 –**
2728 **REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO REMIDA DA PROFISSIONAL**
2729 **NILZA RIBEIRO DOS SANTOS RODRIGUES – 44033 – TE, PARA**
2730 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
2731 sobre pedido de inscrição remida da profissional Nilza Ribeiro dos Santos Rodrigues Coren-
2732 AP Nº 44033-TE, que de acordo com despacho do DGEP/Coren-AP verificou-se que a
2733 profissional possui inscrição desde o ano de 1995 e que em levantamento realizado pelo DCF
2734 no banco de dados do sistema Incorp (pag. 12) constam registros do período que compreende
2735 os anos de 2005 a 2024, totalizando 20 anos de contribuições e que foram anexados
2736 documentos existentes em seu prontuário que registram contribuições realizadas relativas aos
2737 anos de: 1995 a 2004, concluindo assim, que a profissional possui os 30 anos de contribuição,
2738 conforme prevê o Art. 30 do anexo da Resolução Cofen 560/2017 para a concessão do
2739 benefício. **Em discussão:** Sem discussão. **Em votação:** Aprovado por unanimidade a
2740 concessão do benefício a profissional. **Deliberação:** Ao GAB enviar a
2741 Procuradoria/ASSEJUR para produção de Decisão de concessão de inscrição remida a
2742 profissional, posteriormente ao GAB para providencias quanto a dar conhecimento a
2743 profissional e ao DGEP/DRC quanto as deliberações. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 145.**
2744 **PAD 2024024991 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO REMIDA DA**
2745 **PROFISSIONAL ANA ALICE DA SILVA ALVES DE MORAES – 46047 – TE, PARA**
2746 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
2747 sobre pedido de inscrição remida da profissional Ana Alice da Silva Alves de Moraes Coren-
2748 AP Nº 46047-TE, que de acordo com despacho do DGEP/Coren-AP verificou-se que a
2749 profissional possui inscrição desde o ano de 1994 e que em levantamento realizado pelo DCF
2750 no banco de dados do sistema Incorp (pag. 07) constam registros do período que compreende
2751 os anos de 2005 a 2008 e 2010 a 2024, totalizando 19 anos de contribuições e que foram
2752 anexados documentos existentes em seu prontuário que registram contribuições realizadas
2753 relativas aos anos de: 1994 a 2004, concluindo assim, que a profissional possui os 30 anos de
2754 contribuição, conforme prevê o Art. 30 do anexo da Resolução Cofen 560/2017 para a
2755 concessão do benefício. **Em discussão:** Sem discussão. **Em votação:** Aprovado por
2756 unanimidade a concessão do benefício a profissional. **Deliberação:** Ao GAB enviar a

2757 Procuradoria/ASSEJUR para produção de Decisão de concessão de inscrição remida a
2758 profissional, posteriormente ao GAB para providencias quanto a dar conhecimento a
2759 profissional e ao DGEP/DRC quanto as deliberações. INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 146.
2760 **PAD 2024025198 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO REMIDA DA**
2761 **PROFISSIONAL CLARICE PEREIRA DE JESUS – 301813 – TE, PARA**
2762 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
2763 sobre pedido de inscrição remida da profissional Clarice Pereira de Jesus Coren-AP Nº
2764 301813-TE, que de acordo com despacho do DGEP/Coren-AP verificou-se que a profissional
2765 possui inscrição desde o ano de 1995 e que em levantamento realizado pelo DCF no banco de
2766 dados do sistema Incorp (pag. 08) constam registros do período que compreende os anos de
2767 2001 a 2024, totalizando 24 anos de contribuições e que foram anexados documentos
2768 existentes em seu prontuário que registram contribuições realizadas relativas aos anos de:
2769 1995 a 2000, concluindo assim, que a profissional possui os 30 anos de contribuição,
2770 conforme prevê o Art. 30 do anexo da Resolução Cofen 560/2017 para a concessão do
2771 benefício. **Em discussão:** Sem discursão. **Em votação:** Aprovado por unanimidade a
2772 concessão do benefício a profissional. **Deliberação:** Ao GAB enviar a
2773 Procuradoria/ASSEJUR para produção de Decisão de concessão de inscrição remida a
2774 profissional, posteriormente ao GAB para providencias quanto a dar conhecimento a
2775 profissional e ao DGEP/DRC quanto as deliberações. INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 147.
2776 **PAD 2024025172 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO REMIDA DA**
2777 **PROFISSIONAL SOCORRO SOUZA LIMA – 53556 – TE, PARA CONHECIMENTO**
2778 **E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa sobre pedido de
2779 inscrição remida da profissional SOCORRO SOUZA LIMA Coren-AP Nº 53556-TE, que de
2780 acordo com despacho do DGEP/Coren-AP verificou-se que a profissional possui inscrição
2781 desde o ano de 1991 e que em levantamento realizado pelo DCF no banco de dados do
2782 sistema Incorp (pag. 08) constam registros do período que compreende os anos de 2004 a
2783 2023, totalizando 20 anos de contribuições e que foram anexados documentos existentes em
2784 seu prontuário que registram contribuições realizadas relativas aos anos de: 1991, 1992 e de
2785 1995 a 2002, concluindo assim, que a profissional possui os 30 anos de contribuição,
2786 conforme prevê o Art. 30 do anexo da Resolução Cofen 560/2017 para a concessão do
2787 benefício. **Em discussão:** Sem discursão. **Em votação:** Aprovado por unanimidade a

2788 concessão do benefício a profissional. **Deliberação:** Ao GAB enviar a
2789 Procuradoria/ASSEJUR para produção de Decisão de concessão de inscrição remida a
2790 profissional, posteriormente ao GAB para providencias quanto a dar conhecimento a
2791 profissional e ao DGEP/DRC quanto as deliberações. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 148.**
2792 **PAD 2024024865 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO REMIDA DA**
2793 **PROFISSIONAL ANA CARLA CORDEIRO REIS – 88374 – ENF, PARA**
2794 **CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:** Presidente faz a leitura do documento que versa
2795 sobre pedido de inscrição remida da profissional Ana Carla Cordeiro Reis Coren-AP Nº
2796 88374 -TE, que de acordo com despacho do DGEP/Coren-AP verificou-se que a profissional
2797 possui inscrição desde o ano de 1994 e que em levantamento realizado pelo DCF no banco de
2798 dados do sistema Incorp (pag. 07) constam registros do período que compreende os anos de
2799 2003, 2005 a 2023, totalizando 19 anos de contribuições e que foram anexados documentos
2800 existentes em seu prontuário que registram contribuições realizadas relativas aos anos de:
2801 1994 a 2004, concluindo assim, que a profissional possui os 30 anos de contribuição,
2802 conforme prevê o Art. 30 do anexo da Resolução Cofen 560/2017 para a concessão do
2803 benefício. **Em discussão:** Sem discursão. **Em votação:** Aprovado por unanimidade a
2804 concessão do benefício a profissional. **Deliberação:** Ao GAB enviar a Procuradoria/Assejur
2805 para produção de Decisão de concessão de inscrição remida a profissional, posteriormente ao
2806 GAB para providencias quanto a dar conhecimento a profissional e ao DGEP/DRC quanto as
2807 deliberações. Deu-se por encerrada a reunião do último dia de plenário 20 de junho de 2024
2808 às 18h30min. EU, **Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo, Coren – AP nº 161.667-ENF.**
2809 (_____), secretariei esta Reunião de Plenário, lavrei a presente ata, que vai
2810 assinada por mim e os demais conselheiros.

Dr. Donato Farias Costa – COREN - AP n.º 132.300-ENF – Presidente;

Dr. Jonilson de Lima Seguias – COREN-AP nº 634923-ENF – Tesoureiro; (ausente)

Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo, Coren – AP nº 161.667 – ENF – Secretário;

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Dra. Josiany Ferreira Sousa – COREN/AP Nº 79460-ENF – Conselheira Titular;

Sra. Jussara Cristiane Santana Cordeiro – COREN/AP Nº 697536-TE – Conselheira Titular;

Dra. Doriane Nunes dos Santos – COREN/AP nº 133291-ENF – Conselheira Suplente;

Dra. Marcimone da Silva Sales – COREN/AP Nº 111649-ENF - Conselheira Suplente;

Dra. Cintia do Socorro Matos Pantoja – COREN/AP Nº 202412-ENF - Conselheira Suplente;

Sra. Darlene Pandilha de Lima – COREN/AP Nº 927781-TE - Conselheira Suplente.

Sra. Rosiclea Ramos Neves - COREN/AP Nº 627.022-TE - Conselheira Suplente